

**IMIGRAÇÃO E SEGURANÇA EM CABO VERDE:
O PAPEL DA DIRECÇÃO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS**

EUGÉNIO NASOLINO ALVES DA VEIGA

**MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
ESPECIALIZAÇÃO EM GLOBALIZAÇÃO E AMBIENTE**

JULHO DE 2011

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ciência Política e Relações Internacionais - Especialização em Globalização e Ambiente, realizada sob a orientação científica da Professora Doutora Teresa Rodrigues e o Superintendente Flávio Dos Santos Alves.

DECLARAÇÃO

Declaro que esta dissertação é o resultado da minha investigação pessoal e independente. O seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e na bibliografia.

O candidato,

Lisboa, 13 de Julho de 2011

Declaro que esta Dissertação se encontra em condições de ser apresentada a provas públicas.

Os orientadores,

Lisboa, 13 de Julho de 2011

À minha família

AGRADECIMENTOS

A realização do presente trabalho teve a colaboração de várias pessoas e instituições públicas, por isso gostaria de manifestar os meus profundos agradecimentos a todos aqueles que de uma forma directa ou indirecta contribuíram para a realização do mesmo:

- À minha orientadora Professora Doutora Teresa Maria Ferreira Rodrigues, pela pronta disponibilidade com que aceitou orientar este trabalho, pela dedicação, pelas sugestões apresentadas e pelo rigor científico com que orientou esta dissertação.

- Ao meu co-orientador Superintendente Flávio Dos Santos Alves, pela simpatia e disponibilidade evidenciada, pela orientação dedicada, pelo rigor científico demonstrado, e pelas sugestões brilhantes que me permitiram finalizar com êxito este trabalho. Agradeço-lhe, igualmente, pelas palavras de apoio e pela confiança depositada na minha pessoa, pelo estímulo à minha autoconfiança, o que também contribuiu para me encorajar e me fazer seguir em frente, sobretudo nos momentos mais críticos.

- Ao Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), pela concepção da bolsa de estudo, sem a qual a minha vinda para Portugal estaria condicionada.

- Ao Ministério da Educação de Cabo Verde que também reconheceu em mim a capacidade para enfrentar este desafio concedendo a Comissão Eventual de Serviços para poder prosseguir os estudos em Portugal.

- Ao director da DEF e aos Chefes da Divisão de Fronteiras e de Estrangeiros, pelas entrevistas concedidas e pelo apoio a nível documental.

- À Dra. Carmem Barros e ao Dr. Francisco Carvalho, pelo apoio documental, pelas entrevistas e pelo apoio moral.

- A todos os entrevistados que de certa forma possibilitaram a realização deste trabalho.

- Aos amigos Dr. Manuel António Lopes e Dra. Carla Tavares pelo apoio dado na recolha e envio de documentação sobre o tema.

- Aos meus colegas de casa à amizade e amabilidade em muitas ocasiões, de ouvir e discutir algumas das ideias do trabalho.

- Aos meus pais, aos meus filhos e à Silvana Fernandes, mesmo estando longe geograficamente, mas bem dentro do meu coração está o reconhecimento de todo o amor e dedicação.

Um bem-haja a todos!

IMIGRAÇÃO E SEGURANÇA EM CABO VERDE: O PAPEL DA DIRECÇÃO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

EUGÉNIO NASOLINO ALVES DA VEIGA

RESUMO

PALAVRAS-CHAVE: Globalização, Imigração Internacional, Imigração e Segurança

Esta investigação insere-se na temática da Globalização e das Migrações Internacionais, tendo como pano de fundo a problemática da imigração vs segurança em Cabo Verde. O objectivo geral deste trabalho prende-se com o conhecimento das políticas de imigração e o papel da Direcção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF) no controlo da entrada e permanência de estrangeiros em Cabo Verde. Para concretização deste objectivo, foi desenvolvido um trabalho de campo em Cabo Verde, socorrendo-se de entrevistas formais e informais, bem como de inquéritos aplicados aos imigrantes. Os resultados foram armazenados numa base de dados informática com recurso a folha de cálculo de Excel.

A investigação permitiu afirmar que actualmente as migrações internacionais constituem uma das prioridades no quadro da agenda política internacional, tanto pelo seu volume quanto pelos crimes que arrastam consigo. As migrações implicam deslocação de pessoas, cujas assimetrias culturais são susceptíveis de, nalguns casos, traduzir em obstáculos à sua integração nas sociedades de acolhimento. O contexto imigratório cabo-verdiano não foge há regra. Por conseguinte, a comunidade de imigrantes assume uma grande importância, não só pela sua dimensão numérica, mas também em virtude das consequências que a sua vinda implica.

A imigração em Cabo Verde começou a ganhar expressão em meados dos anos 90 do século passado, em virtude da entrada massiva de oeste-africanos (mormente pertencentes aos países da CEDEAO), maioritariamente jovens. Actualmente, tem adquirido contornos irreversíveis, tornando-se numa realidade que exige alguma atenção, não só da sociedade civil, mas também das autoridades, principalmente no que concerne à regulação e controlo nas fronteiras, porque, apesar de uma vasta legislação sobre a imigração, o país ainda não dispõe de uma verdadeira política de imigração, o que na prática tem dificultado, de alguma forma, o controlo da permanência de estrangeiros. Assim, o grande desafio do país é controlar esse fenómeno, promovendo, entre outras coisas, a integração dos estrangeiros e, com isso, maximizar significativamente a segurança interna.

**IMIGRAÇÃO E SEGURANÇA EM CABO VERDE:
O PAPEL DA DIRECÇÃO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS**

EUGÉNIO NASOLINO ALVES DA VEIGA

ABSTRACT

KEYWORDS: Globalization, international immigration, immigration and Security

This research discusses the phenomenon of Globalization and International Migration, in which the security versus migration in Cape Verde is presented as a case study. The overall goal of this work relates to the knowledge of immigration policies, as well as the role of Aliens and Border Department (DEF) in controlling the entry and stay of immigrants in the archipelago. To achieve this purpose, we developed a fieldwork in Cape Verde, using formal and informal interviews and surveys applied to immigrants. The results were stored and processed in a computer database through Excel spreadsheet.

The research enables us to say that international migration constitutes, nowadays, a priority of international political agenda, as much by its volume as the crimes it, usually, entails. Migrations involve displacement of large amount of people whose characteristics, very often, differ from the local communities, rising integration troubles. The capeverdean immigration is no exception to that rule. In this sense, it has been a matter of significant debate, not only because it's quantitative dimension, as well as because the negatives cost it might bring to capeverdean society.

The immigration in the archipelago started getting expression in the mid 90s of last century, due to the massive influx of West Africans – mostly young people, coming from ECOWAS countries. Currently, this phenomenon has, apparently, gained irreversible contours, making it a reality that requires some attention, not only of civil society, but also of the authorities, especially regarding the regulation and border control, because, although a comprehensive legislation on immigration, the country still lacks a real immigration policy, which, in practice is hampering, in some way, the managing of aliens flow. Therefore, Cape Verde is confronting with a big challenge of controlling the immigration phenomenon, by promoting, among other things, the integration of foreigners, and thus, maximizes considerably its national security.

ÍNDICE

Introdução	1
CAPÍTULO I.....	8
Globalização, migrações e segurança: Enquadramento teórico e conceptual	8
1. O processo de Globalização e as Migrações Internacionais.....	9
2. Os conceitos de Migração e Segurança.....	21
CAPÍTULO II	34
Migrações e Segurança. Cabo Verde no início do século XXI.....	34
1. Enquadramento geoestratégico de Cabo Verde.....	35
2. Enquadramento legal	38
2.1. Quadro legal cabo-verdiano.....	38
2.2. Quadro legal de nacionalidade cabo-verdiana.....	56
3. Dinâmicas Recentes da população estrangeira em Cabo Verde	61
3.1. População estrangeira com estatuto legal de residente.....	61
3.2. População estrangeira por nacionalidade e/ou autorização de residência	69
3.3. Vistos de longa duração concedidas	71
4. População estrangeira que solicita o estatuto legal de residente.....	74
CAPÍTULO III.....	79
A Direcção de Estrangeiro e Fronteiras	79
1. Enquadramento e estrutura orgânica da DEF	80
2. Competências da DEF	80
3. Imigrantes e segurança externa.....	81
3.1 Controlo das fronteiras	81
a)- Fronteiras aéreas.....	82

b)- Fronteiras marítimas	82
3.2. Actuação em território nacional.....	83
3.3. Actuação Internacional	90
4. Imigrantes e Segurança Interna	92
4.1. Política de Segurança interna em Cabo Verde.	92
4.2. Os imigrantes <i>versus</i> criminalidade.....	97
4.3. Parceiros cabo-verdianos e internacionais no combate à criminalidade:	101
a)- Organismos Nacionais.....	101
b)- Organismos Internacionais.....	101
CAPÍTULO IV	102
Análise <i>SWOT</i> da Imigração em Cabo Verde	102
1. Cenários	103
a) Cenário Migratório Atractivo.....	105
b) Cenário Migratório Repulsivo.....	105
2. Discussão dos resultados	106
Conclusão.....	112
BIBLIOGRAFIA	116
Índice de Gráficos	125
Índice de Quadros.....	125
ANEXOS.....	126
Anexo 1. Algumas das Principais Legislações Aplicáveis	127
Anexo 2. Transcrição das entrevistas.....	133

SIGLAS

ART°	Artigo
ADP	Aeroporto Internacional da Praia
AIB	Aeroporto Internacional da Boa Vista
AIAC	Aeroporto Internacional Amílcar Cabral
BO	Boletim Oficial
CNDHC	Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CPLP	Comunidade de Países de Língua Portuguesa
DGRNI	Direcção Geral dos Registos Notariado e Identificação
DEF	Direcção de Estrangeiros e Fronteira
DECRP II	Documento Estratégico de Crescimento e Redução da Pobreza
DGSPRS	Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção Social
DPNU	Divisão da População das Nações Unidas
DRC	<i>Development Research Centre on Migration Globalization and Poverty</i>
EUA	Estados Unidos da América
FMI	Fundo Monetário Internacional
GATT	Acordo Geral de Tarifas e Comércio
GC	Guarda Costeira
ICAO	<i>Organização da Aviação Civil Internacional (International Civil Aviation Organization)</i>
ICCA	Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente
ICMPD	International Centre for Migration Policy Development
IPAD	Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento
INE	Instituto Nacional de Estatísticas
IOM/ OMI	<i>International Organization for Migrations/ Organização Internacional para as Migrações</i>
NATO/ OTAN	<i>North Atlantic Treaty Organization / Organização do Tratado do Atlântico Norte</i>
ONU	Organização das Nações Unidas
ONG	Organização não Governamental
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PASSE	Processo Automático Seguro de Saída e Entrada
PESI	Plano Estratégico de Segurança Interna
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PN	Polícia Nacional
PIB	Produto Interno Bruto
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAPID	Reconhecimento Automático de Passageiros Identificados Documentalmente
RDH	Relatório do Desenvolvimento Humano
RPN	Relatório da Polícia Nacional
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteira
SIR	Serviço de Informação da República
s/d	Sem data
UNODC-	Organização da Nações Unidas de Luta contra a Droga e o Crime
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação Ciência e Cultura
ZEE	Zona Económica Exclusiva
SWOT	Strengths Weaknesses Oportunities Threats
GBN	Global Business Network

Introdução

A imigração internacional é um fenómeno que acompanhou a história da humanidade, mas a partir dos anos 80 do século XX começou a ganhar novos contornos, o que tem preocupado a comunidade internacional, levando os estudiosos a dedicar especial atenção ao fenómeno, principalmente numa era em que a globalização aliada ao desenvolvimento dos meios de comunicação uniu os espaços que outrora pareciam distantes e isolados, despertando desse modo a ideia de migrar naqueles que antes nunca tinham visto a probabilidade de uma vida próspera do outro lado do planeta.

A importância da imigração internacional no contexto da globalização tem sido objecto de estudo em larga escala e hoje muitas são as contribuições de carácter teórico e empírico, que asseveram a sua variedade, os seus significados e as suas contradições. De acordo com Patarra (2006), uma parte significativa destas contribuições retorna-se para a reflexão das grandes transformações sociais, políticas, económicas, demográficas e culturais em seguimento no âmbito internacional, especialmente a partir dos anos 80 do século XX

As actuais circunstâncias imigratórias requerem assim, no panorama da globalização, a necessidade de reavaliação dos paradigmas para a noção e a compreensão das migrações internacionais no Mundo. Face a rápida transformação tecnológica, o encurtamento do tempo e das distâncias entre localidades, a veemência e dissemelhança dos movimentos da população que determinam os espaços transnacionais, a importância do fenómeno da imigração internacional reside actualmente mais nas suas especificidades, nas suas diferentes intensidades e particularidades e nos seus impactos diferenciados, principalmente a nível local, do que no volume de imigrantes envolvidos nas deslocações populacionais (PATARRA e BAENINGER s/d).

O actual contexto da globalização tem alterado o carácter da imigração internacional, principalmente no que se diz respeito à livre circulação das pessoas, à selectividade na ratificação de instalação, permanente ou temporária, nos lugares e na oficialização à precaução e restrição de entradas. Sendo assim, a migração global que incorpora pessoas e riquezas torna indispensáveis novos procedimentos e estratégias por parte dos grupos sociais com responsabilidades na sua prática política.

O novo contexto internacional trouxe inevitáveis transformações significativas para os movimentos internacionais de população de e para Cabo Verde. Passados quase quarenta anos de emigração internacional massiva, os finais do século XX e o início do século XXI, trouxeram à tona a questão das migrações internacionais para o país. Inserindo-se agora neste novo momento da história das migrações internacionais, a saída de cabo-verdianos para o exterior, bem como a entrada de estrangeiros no território nacional, passou a emergir como importante questão demográfica, principalmente no que tange à carga sobre os poucos recursos existentes.

De facto, o novo panorama sob o qual Cabo Verde se apresenta, não obstante careça de um estudo mais aprofundado, demonstra, sem dúvida, que o país se tornou um local de trânsito e de destino. A quantidade de imigrantes provenientes de outros países africanos como, o Senegal, a Guiné-Bissau, a Nigéria, e outros, aumentou perceptivelmente.

Especula-se que este grande surto de imigração em Cabo Verde seja devido tanto a factores exógenos como endógenos. Como factores exógenos sublinhe-se o facto de que os países do continente africano nos últimos anos mergulharam em profunda crise, económica, social e política, provocando um crescimento desigual e dificuldades do ponto de vista económico, o que, somado às incessantes desordens que devastam a vida de milhares de africanos, causou um aumento dos fluxos humanos em busca de melhores condições de vida. Acresce a este facto o de simultaneamente Cabo Verde se ter tornado um país atractivo, não só como rota para os grupos migratórios atingirem mais facilmente a «Europa Fortaleza» ou a América do Norte, mas também como país de destino, por se tratar de um Estado sem conflito e economicamente promissor, com reconhecimento a nível internacional (DUARTE, s/d).

O aparecimento, em Cabo Verde, de novas dinâmicas migratórias, associadas à globalização, a permeabilidade das fronteiras nacionais e o aumento das relações económicas, políticas e ideológicas, interliga cada vez mais as pessoas, as sociedades, os lugares e os territórios. Por se tratar de um país de pequena dimensão, a sociedade cabo-verdiana atrai a si muito rapidamente os impactos sociais que as correntes migratórias trazem e, em consequência, as confrontações que os grupos estrangeiros e a população local acabam por arquitectar (DUARTE, s/d), sejam elas pacíficas ou de conflito. A título de exemplo sabemos que os imigrantes estão sujeitos a tratamentos desiguais nomeadamente na procura de emprego, nos cuidados de saúde, a dificuldade da comunicação, principalmente quando se encontram em situação de ilegalidade. Do lado da população local há manifestações de

carácter racista, de xenofobismo e de repúdio, principalmente quanto aos imigrantes da costa africana, globalmente apelidados de “*mandjaku*”¹.

Há uma grande variedade de novos migrantes que se deslocam por diferentes razões, sejam eles profissionais de alto “*know how*”, mulheres, crianças, jovens detentores de mão-de-obra qualificada ou não, e, como resultado, há uma diversidade de impactos que podem ser originados em função da dimensão ou das razões desse fenómeno (Duarte s/d). Sendo assim, de acordo com a mesma autora, à medida que aumenta a imigração, aumentam também os problemas decorrentes da exploração da imigração ou dos reflexos negativos que pode gerar do ponto de vista individual ou social, na sociedade de acolhimento.

Controlar a imigração não é fácil, mas, por mais problemas que possa originar, é invulgar actualmente um Estado adoptar políticas restritivas para fechar as suas fronteiras, pois, num Mundo globalizado como o actual, esta vicissitude afigura-se inviável. Tendo em conta que o fenómeno imigratório se tornou um processo comum em todos os Estados, as discussões em torno das transformações sociais que ocasiona, principalmente, das construções identitárias e do imaginário social, passaram a chamar a atenção dos governos e dos estudiosos, para a sua importância. Cabo Verde, à semelhança de qualquer outro país, vive também o problema da imigração sob diversos prismas (DUARTE s/d), tais como a regulação a nível de entrada, fiscalização, a integração, problemas a nível da educação, saúde, aumento do desemprego, entre outros.

No tocante à segurança interna, optamos por não a abordar em termos específicos, pois ela constitui em si mesmo um tema que daria para escrever outra dissertação. Por isso, vamos cingir o nosso estudo no que diz respeito apenas ao controlo fronteiriço, focando algumas medidas implementadas, no sentido de garantir a segurança e evitar os potenciais riscos que a imigração poderá trazer para o país, principalmente quando se trata de imigração ilegal e também de fluxos de pessoas da nossa sub-região (CEDEAO), baseada no protocolo de livre circulação de bens e pessoas.

Portanto a escolha do tema Imigração e Segurança em Cabo Verde, com destaque para o papel da Direcção de Estrangeiros e Fronteiras, prende-se com o facto do fenómeno imigratório ser algo ainda novo na sociedade cabo-verdiana, que como já se disse é uma

¹ Termo utilizado pelos nacionais para chamar os africanos, normalmente os vendedores ambulantes.

sociedade de emigrantes, e a motivação em saber como é que as autoridades locais têm gerido a questão das migrações internacionais em Cabo Verde, sabendo que ainda o país carece de um estudo sistematizado do fenómeno e de uma política de integração dos imigrantes no território nacional.

O tema, escolhido – *Imigração e Segurança em Cabo verde: O Papel da Direcção de Estrangeiros e fronteiras*, visa dar resposta à seguinte questão: Qual o papel desempenhado pela Direcção de Estrangeiros e Fronteiras no controlo da entrada e permanência dos imigrantes em Cabo Verde?

Partindo desta pergunta estabelecemos como nosso objectivo geral o seguinte:

- Conhecer as políticas de imigração e o papel da DEF no processo de controlo de entrada, e permanência dos estrangeiros na sociedade cabo-verdiana.

Para podermos atingir o nosso objectivo geral também tivemos a preocupação de traçar os objectivos específicos que nos conduzirão ao longo das investigações para podermos responder de forma clara e sucinta ao nosso propósito. Assim, traçamos como objectivos específicos:

- Analisar as políticas cabo-verdianas de imigração;
- Analisar o papel da DEF no controlo, entrada e permanência e saída de estrangeiros no território nacional;
- Identificar as medidas que visam reforçar a segurança das fronteiras e a segurança interna do país;
- Dar um contributo para melhor compreensão do fenómeno imigratório no território nacional.

Qual o papel desempenhado pela Direcção de Estrangeiros e Fronteiras no controlo da entrada e permanência dos imigrantes em Cabo Verde? é a nossa pergunta de partida e na sua resposta vamos centralizar a nossa pesquisa baseada nas políticas de imigração existentes e ou legislações sobre o controlo de entrada e permanência de estrangeiros no território nacional, bem como na análise das entrevistas do pessoal afecto à Direcção de Estrangeiros e Fronteiras, que lidam diariamente com os estrangeiros.

Depois de uma revisão cuidada da literatura especializada sobre a matéria, pretendemos salientar as principais medidas tomadas, no sentido de garantir a segurança no controlo e permanência tanto dos nacionais como dos estrangeiros residentes. Assim definimos duas linhas de investigação, suportadas por outras tantas questões derivadas da questão central, que traduzem a problemática sobre o tema:

1. Será que a política da imigração aplicada em Cabo Verde, está enquadrada na própria realidade das migrações internacionais?

2. A política de imigração e segurança vai de encontro às expectativas do desenvolvimento do país?

Estas são algumas questões que procuramos responder através da nossa pesquisa e que nos levou a estruturar o nosso trabalho em quatro capítulos: 1) o primeiro capítulo debruçar-se-á sobre o enquadramento teórico e conceptual dos conceitos de Globalização, imigração e segurança; 2) o segundo capítulo centrar-se-á nas políticas de imigração em Cabo Verde, ou seja, neste capítulo a nossa atenção vai centrar-se sobretudo no estudo da legislação que regula a entrada e a permanência dos imigrantes na sociedade cabo-verdiana; 3) o terceiro capítulo debruça-se sobre o papel da Direcção de Estrangeiros e Fronteiras, e nele vamos analisar o papel da DEF na aplicação das políticas de segurança interna para garantir o bem-estar dos cidadãos e a soberania do Estado enquadrada num Mundo globalizado; 4) no quarto capítulo realiza-se uma análise “*Swot*” sobre a imigração em Cabo Verde, tendo como objecto os vários aspectos atractivos e repulsivos da imigração. Nele efectuamos uma prospecção no horizonte temporal dos próximos 10 anos, analisando como é que o fenómeno migratório se poderá comportar e como é que o país poderá lidar com os factores internos para tirar o máximo proveito das oportunidades num ambiente externo.

Na concretização do nosso trabalho recorreremos a diversa bibliografia sobre a articulação entre migrações e globalização, migrações e segurança e migrações internacionais. No entanto, é de ressaltar que não procuramos ser exaustivo, dado a inúmera bibliografia existente sobre qualquer um destes conceitos. Procuramos apenas elucidar alguns aspectos que nos parecem de maior relevância para os objectivos do nosso estudo.

Abordar a temática de imigração e segurança em Cabo Verde é uma tarefa cuja abrangência requer uma definição prévia e cuidada dos pontos a pôr em evidência, existindo da nossa parte uma plena consciência de que inevitavelmente acabarão por ficar de fora

alguns tópicos susceptíveis de contribuir, não só para a desejada caracterização do fenómeno, mas também para fundamentar e sustentar de forma adequada as propostas e os caminhos possíveis de traçar.

Pesquisamos nas bibliotecas de várias Faculdades, nomeadamente: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (FCSH-UNL), Faculdade de Letras e de Direito da Universidade de Lisboa (UL), Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP- UTL), Universidade Lusófona, Instituto Superior de Ciências do Trabalho (ISCT- UTL), Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG- UTL) e Universidade de Cabo Verde. Também recorremos à Biblioteca Nacional de Lisboa, às Bibliotecas Municipais de Lisboa, Amadora, a Biblioteca Nacional de Cabo Verde. Ainda em Cabo Verde, consultamos o Arquivo Histórico Nacional (AHN) e os arquivos da Imprensa Nacional (INCV). A consulta de algumas teses e estudos sobre as migrações internacionais foi muito vantajoso para nós, assim como o recurso a jornais e revistas que possuem informação actualizada, a qual pode ser utilizada como base para o desenvolvimento da pesquisa. Não podemos deixar aqui de fora o recurso à *internet*, que foi bastante útil na medida em que facilitou o acesso a várias informações e dados para a concretização do trabalho.

Para além das publicações periódicas e obras científicas, recorremos igualmente às estatísticas publicadas por diversas instituições creditadas no país, designadamente: o Instituto Nacional de Estatísticas de Cabo Verde (INE), a Direcção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF), a Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social (DGSPRS), a fim de fundamentar em termos numéricos a nossa investigação.

De igual modo, realizamos entrevistas e inquéritos, que constituíram peças fundamentais para a obtenção de dados, tendo em consideração que a questão abordada é um fenómeno novo em termos nacionais e que muita polémica tem suscitado na sociedade cabo-verdiana. Também é de ressaltar aqui a importância de algumas conversas informais, de carácter exploratório, mas muito profícuas, tidas com técnicos superiores, nomeadamente consultores, conselheiros do governo, directores de alguns serviços sociais, que de uma ou de outra maneira têm lidado com a questão da imigração. Todo esse material foi registado rigorosamente no caderno de campo, contribuindo para identificar situações, problemas e pistas para possíveis respostas que exploramos de uma forma mais rigorosa no nosso trabalho.

Foram entrevistados o director geral da DEF, o chefe da área de fiscalização da DEF, a

coordenadora da Comissão Interministerial para o estudo da proposta das políticas de imigração, o consultor para a elaboração do documento Migrações em Cabo Verde: Perfil Migratório Nacional 2009, e tivemos uma conversa formal com o chefe da Divisão de Fronteiras. Havia outras entrevistas programadas, com as várias associações de imigrantes, bem como ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, mas tal não foi possível. Da parte das associações os respectivos líderes mostraram-se um pouco reticentes e da parte do Ministério dos Negócios Estrangeiros alegaram nada terem a dizer sobre a imigração, tendo-nos remetido para a legislação existente. Deparamo-nos assim com muitas dificuldades na efectivação das entrevistas, devido ao facto de existir ainda no país muita burocracia e pouca disponibilidade da parte dos entrevistados. Nota-se que muitos serviços trabalham ainda sob uma forma paroquial, fechada e quase “guetizada” com reduzida articulação e cooperação em rede. Também é de ressaltar que os serviços ainda não estão habituados a fornecer informações e/ou dados para investigações académicas, pois a instituição da Universidade só agora é que está a ser efectuada, pelo que há que cultivar nas chefias a cultura da investigação científica e a aposta nos académicos.

De acrescentar, no que se refere aos inquéritos, que estes foram aplicados de forma aleatória a um grupo de imigrantes nos vários centros urbanos onde a sua presença é mais visível, nomeadamente na Praia, Assomada e Tarrafal de Santiago. Convém ressaltar aqui que tivemos alguns constrangimentos com a comunidade chinesa, que se mostrou totalmente desinteressada em colaborar, mas com a ajuda de terceiros conseguimos o nosso intento. Relativamente às outras comunidades residentes, nomeadamente de guineenses, senegalenses, nigerianos, portugueses, não tivemos obstáculos, apesar de em alguns casos a língua não nos ajudar, sendo necessário o recurso à língua crioula, que permitiu ultrapassar todas as barreiras.

CAPÍTULO I

Globalização, migrações e segurança: Enquadramento teórico e conceptual

Este capítulo estabelece os pilares de sustentação teórica do nosso trabalho. Por isso vamos analisar e problematizar os conceitos chaves, em dois subcapítulos (sendo a primeira o processo de Globalização e as Migrações internacionais e o segundo os conceitos de Migração e Segurança) proporcionando as balizas teóricas indispensáveis para a operacionalidade da nossa pesquisa.

1. O processo de Globalização e as Migrações Internacionais

“Globalização é a intensificação de relações sociais mundiais que unem localidades distantes de tal modo que acontecimentos locais são condicionados por eventos que acontecem a muitas milhas de distância e vice-versa”

(Giddens, citado por SANTOS-org., 2001:31)

“(...) é um processo de desenvolvimento das inter-relações à escala mundial, em que cada país está ligado aos outros através de uma complexa teia de laços e acontecimentos, de tal modo que decisões e acções tendo lugar numa parte do Mundo podem acarretar consequências significativas para indivíduos ou organizações localizadas em áreas distantes

(Conselho Económico e Social, Lisboa, 1998:8)

A globalização é um processo que ainda está em curso e, não obstante, muitas definições já apresentadas, não existe uma definição tomada como padrão, mas o que é certo é que todas se referem a este fenómeno como um processo mundial de inter-relações entre os países. Apesar de a globalização *“ser um fenómeno de dimensões internacionais, afecta as diferentes regiões do globo de forma desigual. A África é, sem dúvida, o melhor exemplo de um continente em que as consequências da globalização ainda não se materializaram em alterações visíveis ...”* (BARRETO et. al, 2001:10)

Numa era em que o processo de globalização é tido como um fenómeno irreversível, os Estados com políticas restritivas vêm-se a braços, no virar do século XX para o século XXI, com as migrações internacionais a despontarem-se como um dos principais factores de transformação e desenvolvimento social em todas as regiões do Mundo.

Segundo as Nações Unidas, o número de migrantes internacionais ultrapassou já os 210 milhões. “Em termos absolutos, este número faz da população migrante total o equivalente ao quinto país mais populoso do Mundo. Porém, em termos relativos, o número de migrantes representa apenas 3% da população mundial, o que significa que, mais de 96%

das pessoas nasce, vive e morre num mesmo país” (PIRES et al., 2010:15), total que incluía 20 a 30 milhões de indivíduos em situação irregular - 10 a 15% - (RODRIGUES, 2010).

Para Rodrigues, (2010) “considerando a escala, o perfil e a complexidade destes valores, torna-se urgente o desenvolvimento de estratégias que potenciem os efeitos positivos da migração legal e minimizem os seus eventuais efeitos negativos, o que só poderá ser feito com base numa óptica integrada de cooperação” (op cit: 116)

Face ao actual processo de globalização, o Mundo confronta-se com um dilema: por um lado temos a globalização dos ensejos ou das oportunidades e por outro temos uma globalização das ameaças. O primeiro, estabelece um impulso para o levantamento das restrições fronteiriças, estimulando a livre circulação de bens e capitais, enquanto o segundo, cria uma tendência oposta, isto é, às fronteiras é reservada o papel de garante da segurança de cada território, (a soberania nacional dos Estados) principalmente no que diz respeito à circulação de pessoas.

A crescente interdependência entendida como a intensificação do relacionamento entre economias e sociedades dos vários continentes, num Mundo em processo de erosão das fronteiras e das barreiras geográficas a globalização caracteriza-se por um processo de integração global que instiga ao crescimento da interdependência entre as nações, com um claro entendimento quanto aos princípios desse processo. Portanto o que se pode apreender é que a globalização não destrói as fronteiras, antes aproveita as suas maleabilidades e molda-as em função das suas necessidades. Torna-se impossível criar as barreiras às migrações internacionais, pois os mais pobres procuraram desde sempre lugares onde possam encontrar um mínimo de conforto para o seu dia a dia, arriscando a própria vida, atravessando mares e desertos. De acordo com Sassem, (2002) calcula-se em mais de 2500 o número de imigrantes que ao longo da última década terão perdido a vida ao tentar entrar clandestinamente na Europa (...) Quando as pessoas se deslocam, quer atravessem ou não fronteiras internacionais, embarcam numa viagem de esperança e de incertezas. A maioria parte em busca de melhores oportunidades, na esperança de poder aliar os seus próprios talentos aos recursos existentes nos países de destino, obtendo, assim, benefícios para si e para a sua família mais directa, que frequentemente os acompanha ou os segue posteriormente (RDH, 2009).

Também, para Jacinto (2002: 99) “quem não tem condições de vida no seu país, dir-se-á, vê-se obrigado a migrar, independentemente dos limites legais. Pode, pois, começar por dizer-se que a dinâmica das migrações se explica, em boa medida, não pelo facto de as pessoas não quererem trabalhar nos seus países mas porque, aí, não tem qualquer hipótese de encontrar emprego digno ou meios de subsistência”. Mais de três quartos dos migrantes internacionais vão para um país com um nível mais elevado de desenvolvimento humano do que o do seu país de origem (RDH, 2009).

Nesta ordem de ideias Rodrigues, (2010) também afirma que as regiões com melhores indicadores de bem-estar e oportunidades tornaram-se, na sua maioria espaços de imigração. Ainda segundo a mesma autora, as “oportunidades geradas pela globalização económica, os avanços das comunicações e dos transportes e a difusão de informações sobre níveis regionalmente diferenciados de qualidade de vida e bem-estar irão fazer aumentar o volume de migrantes” (RODRIGUES, 2010: 113).

Contudo como afirma Castles (2005), as saídas das áreas mais pobres podem ser extremamente raras, tendo em conta que as pessoas não possuem nem o capital económico necessário para viajar, nem o capital cultural necessário para tomarem o conhecimento das oportunidades existentes noutras paragens, nem o capital social necessário para terem sucesso na procura do trabalho e para se adaptarem ao novo ambiente, que na maioria dos casos têm uma cultura diferente da do país de partida, principalmente o factor língua. Portanto, segundo Castles, o desenvolvimento económico é um dos grandes impulsores das migrações, pois as melhorias das condições económicas e dos níveis de instrução alcançados capacitam as pessoas para procurar melhores oportunidades noutros locais. As investigações mostram que são os grupos de rendimentos médios, em áreas em desenvolvimento, que maiores probabilidades têm de vir a partir (ONU 1998, citado por OLIVEIRA, 2009).

As migrações internacionais são hoje uma realidade e parte integrante da globalização. É uma realidade porque todos os países do Mundo e todos os sistemas da sociedade são atingidos, isto é, o fenómeno migratório reveste, no virar do século XX para o século XXI, de uma importância política tal que todos os Estados se dotam conforme as circunstâncias de políticas específicas e esse respeito (BONIFACE, 2000).

As migrações contribuem para a erosão das fronteiras tradicionais entre línguas, culturas, grupos étnicos e Estado-nação, desafiando assim as tradições culturais, a identidade

nacional e as instituições políticas, contribuindo para o declínio da autonomia do Estado-nação (CASTLES, 2005).

Sob a alegação de melhorar a qualidade de vida dos povos, parece que o Mundo está criando uma máquina capaz de conduzi-lo na direcção oposta (GAMA, 2010). Pois para uns a globalização é uma forma de solucionar os problemas, para outros a globalização é algo que tem favorecido a injustiça social. Vejamos: A globalização é, sobretudo, para os países desenvolvidos que pretendem, aspiram a uma hegemonia política, económica e militar, um ganho, pois vêem na globalização a possibilidade de aumentarem as suas riquezas, sendo os outros países pobres obrigados a sujeitar-se a essa nova economia que circula no Mundo. Ora, a ideia de uma aldeia global deixa transparecer que os actores da globalização pretendem romper com as fronteiras tradicionais e geográficas, mas quando se depara com os fluxos humanos do Sul para o Norte, e em alguns casos Sul - Sul, os Estados começam a criar barreiras dos mais variados tipos que são mais conhecidas por políticas de imigração, o que por sua vez contradiz a lógica de uma aldeia global, e apela ao incitamento do tráfico ilegal dos humanos.

Na opinião de Sassen, *“o aumento acentuado da dívida pública, da pobreza e do desemprego, aliado ao encerramento de sectores da economia tradicional em todo o hemisfério sul – resultado, em boa parte, da globalização económica neoliberal – deu origem a fenómenos de migração completamente novos ao mesmo tempo que veio alimentar um enorme surto de comércio ilegal de pessoas”* (SASSEN, 2002:43)

É necessário que as grandes organizações assumam sua responsabilidade ética e social e que, juntamente com os governos, partam em busca de soluções eficientes para o problema (GAMA, 2010), principalmente a de uma aldeia global sem fronteiras, onde as pessoas possam circular livremente. Sassen afirma a este respeito que hoje há provas cada vez mais evidentes de que o Fundo Monetário Internacional veio agravar a situação socioeconómica dos países subdesenvolvidos, do mesmo passo que trouxe uma maior prosperidade a cerca de 20% dos residentes de muitos países do Sul global. Conclusões do Banco Mundial confirmam esta opinião de Sassen ao afirmar que entre 93 países do Mundo em vias de desenvolvimento, apenas 23 se podem considerar como em vias de integração rápida. Corre-se o risco de muitos dos países que mais necessitam de crescer economicamente serem deixados ainda mais para trás à medida que a globalização avança (Banco Mundial, 2000). Por isso Sassen volta a

afirmar que “ao apoiar as políticas do FMI, os nossos governos estão em certa medida a contribuir para as condições que irão estimular a emigração e o tráfico ilegal de pessoas. Além disso, ao mesmo tempo que, em parte devido a essas mesmas políticas do FMI, as economias ricas se tornam ainda mais ricas, elas tornam-se igualmente destinos mais atractivos.” (SASSEN, 2002:43).

Segundo Gama (2010) é necessário considerar algumas questões com relação ao comércio entre os países, sendo, a primeira é a globalização não ter atingido todos os sectores da economia, uma vez que os países desenvolvidos protegem aqueles produtos que consideram sensíveis, como por exemplo os agrícolas e os têxteis. Ainda de acordo com a mesma, dessa forma, constata-se que, além da abrangência da globalização ser ditada pelos interesses dos países mais ricos, o comércio mundial tem se afastado do princípio da liberalização que, em última instância, motivou todas as negociações multilaterais ocorridas desde a criação do GATT, em 1947. Ideia essa reforçada por Anthony Giddens, (2001), que diz que “apesar de a OMC insistir com os países em vias de desenvolvimento para que abram os seus mercados às importações provenientes dos países industrializados, a mesma organização permite que os países desenvolvidos mantivessem complexas barreiras à importação de produtos agrícolas, com o objectivo de proteger os seus próprios sectores agrícolas.”

O fenómeno migratório está a assumir uma natureza mais transnacional² do que internacional, surgindo novos tipos de migrantes. A esse propósito, Sarah Collinson introduz, o conceito de migrações globais, que corresponde àquelas formas de migrações directamente ligadas ao processo contemporâneo de globalização. “As migrações globais serão aquelas que não são definidas nem afectadas significativamente pela existência de fronteiras estatais, porque correspondem a importantes e extremamente poderosos centros de interesses privados supranacionais, que condicionam a efectividade dos controlos públicos”. (JACINTO, 2002: 100).

2 Transnacionalismo pode ser entendido como um processo social, através do qual os migrantes estabelecem campos sociais através de fronteiras geográficas culturais e políticas. Os indivíduos são transmigrantes quando desenvolvem e mantêm múltiplas relações familiares económicas, sociais, organizacionais religiosas e políticas para além das fronteiras nacionais. O elemento central de transnacionalismo seria a multiplicidade de esferas nos quais os indivíduos realizam e tomam decisões, tanto na sociedade de origem como na de destino (Glick-Shiller, Basch, Blaczantow, 1992). Entretanto muitos autores não estabelecem a diferença entre internacional e transnacional, usando ambos os conceitos como sinónimas. Por exemplo, Castles, 2005 e Smith 2000 referem fluxos migratórios transfronteiriços em substituição de migrantes internacionais.

Ainda no conceito de migrações globais, Sarah Collinson inclui os fluxos de migrantes altamente qualificados. Pois muitos dos actuais migrantes globais são trabalhadores dotados de altas capacidades e qualificações, beneficiando de altos salários, que estão dispostos a migrar em busca dos pólos de poder e de riqueza que o sistema global vai criando. Estes migrantes estudam os Estados, o seu sistema produtivo, a sua cultura, as suas políticas, as suas políticas de imigração, e optam por imigrar ou não para aquele país que melhor serve os seus interesses.

Para o caso de Cabo Verde temos por exemplo os funcionários das ONGs Internacionais, das empresas multinacionais, consultores políticos, jurídicos, económicos, que, apesar de altos salários, conseguem levar uma vida muito mais “folgada”, em termos de consumo tendo em conta que em Cabo Verde esses funcionários usufruem de muitas regalias entre as quais habitações transportes entre outras.

De acordo com Jacinto, uma outra categoria de movimentos de pessoas e de trabalhadores pode ser integrada na categoria de migrantes globais, “como é o caso das migrações resultantes dos processos de integração regional que estabeleceram a liberdade interna de circulação de trabalhadores ou de pessoas ou que, não a prevendo formalmente, pelo menos a favoreceram” (JACINTO, 2002: 100).

Igualmente as migrações de trabalhadores menos qualificados, também podem ser incluídas no conceito de migrações globais, uma vez que, obedecem a uma lógica conformada por aquilo que alguns autores chamam de uma nova divisão internacional do trabalho, que é marcada por uma reestruturação dos processos produtivos que implica a sua expansão territorial para lá das fronteiras nacionais (JACINTO, 2002).

Para Hélène Pellerin “a nova face das migrações pode ser considerada o outro lado da moeda de uma economia mais global. É parte de um processo de reestruturação global que afecta pelo menos três dinâmicas inter-relacionadas da ordem social: a divisão do trabalho, geográfica e funcional; as relações entre capital e trabalho; e as relações entre o estado e a sociedade...” (PELLERIN, 1997:107). Nesta ordem de ideias deve-se destacar a importância conferida aos fluxos humanos, no quadro da globalização. Por exemplo, Jagdish Bhagwati, entende que o processo de globalização apresenta quatro aspectos principais:

➤ As Migrações Internacionais;

- O Investimento Directo Estrangeiro;
- O Comércio Internacional e
- Os Fluxos de Capitais de Curto Prazo.

Para Bhagwati, o problema essencial criado por todos esses aspectos da globalização é o da sua regulação, aquilo que é designado pela expressão *appropriate governance*. O simples facto de estarmos perante quatro aspectos do processo de globalização, não significa que tenhamos de os abordar, de os regular, de acordo com os mesmos princípios e através dos mesmos métodos. Muito pelo contrário, as especificidades e singularidades terão sempre de serem consideradas quando se determina os métodos e objectivos de regulação (BHAGWATI, 2000). Portanto, os fluxos humanos implicam com pessoas, e, nunca podem ser encarados como simples circulação de um factor de produção.

Neste capítulo não nos interessa discutir quais são as motivações dos migrantes, mas interessa-nos do ponto de vista das Relações Internacionais identificar quais são as causas mais relevantes das migrações. Sendo assim podemos dizer que as migrações como um processo global resultam de:

- Níveis muito desiguais de desenvolvimento;
- Crescente internacionalização das economias dos países desenvolvidos;
- Novas formas de organização dos sistemas produtivos e dos mercados de trabalho dos países mais desenvolvidos, criando muitas oportunidades de incorporação de imigrantes.
- Repartição desigual dos rendimentos, excesso de população estritamente relacionado com um forte crescimento demográfico;
- Taxas de desemprego elevadas, conflitos armados e limpeza étnica, violações dos direitos do homem, perseguições, catástrofes naturais (a degradação do ambiente em geral), bem como uma governação deficiente.
- A segurança e uma situação socioeconómica melhor no país de acolhimento são os principais factores de atracção.
- A evolução positiva de um país em desenvolvimento - numa primeira fase - reforça as migrações internacionais, uma vez que algumas pessoas obtêm os meios para imigrar, mas

não encontram ainda perspectivas satisfatórias no seu país. Em geral, este fenómeno (designado "recrudescimento migratório") diminui posteriormente.

Compreende-se, pois, que neste contexto de globalização, as migrações se tenham tornado algo de corriqueiro, um fenómeno, não um problema (JACINTO, 2002).

Realmente, os Estados confrontam-se com novas realidades transnacionais que ultrapassam a sua dimensão. Por exemplo, um fenómeno transnacional como a crise financeira asiática de 1997/98, que teve profundas consequências sociais e políticas, entre as quais os efeitos significativos nas migrações na zona, isto é, a crise asiática mostrou claramente que é necessário rever a maneira de gerir as migrações internacionais de mão-de-obra, uma vez que a abordagem até então adoptada era caracterizada pela ausência de objectivos bem definidos, por uma aplicação laxista das políticas e pela falta de regulamentação bilateral (JACINTO, 2002).

A este respeito a OIT já previa que o abrandamento do dinamismo económico na região levava as migrações também a decrescerem a curto prazo, também previa que a crise nos países mais débeis conduziria a novas pressões migratórias em direcção aos países mais ricos da zona (OIT, citado por JACINTO, 2002)

Nas últimas décadas, as interacções transnacionais conheceram uma intensificação desde a globalização dos sistemas de produção e das transferências financeiras até a disseminação de informação e de imagens veiculadas pelos meios de comunicação social, sem esquecer as deslocações em massa de pessoas, quer como turistas, quer como trabalhadores migrantes ou refugiados (SANTOS, 2001:31). Isto significa que, as forças da globalização económica e financeira criaram uma espécie de regionalização que ignora as fronteiras políticas, tornando os Estados Nação em unidades de negócios impossíveis numa economia global.

Aqui, aparece a ideia de que “a globalização, ou seja, a interdependência crescente entre os mercados nacionais, nalguns casos a própria criação de mercados transnacionais, que desencadeia crescentes fluxos de mercadorias, de capitais, de informação, também promove a circulação de pessoas” (JACINTO, 2002:105). Esta ideia veio a ser reforçada pela internacionalista Hélène Pellerin que diz que “os padrões de mobilidade do capital e do investimento internacional sugerem que uma maior integração da economia mundial tende a intensificar o processo migratório...” (PELLERIN, 1997: 109).

As migrações são consubstanciais dos processos de globalização. Hoje em dia existem poucos países que não sejam ou países de emigração ou de imigração, ou ambas as coisas. O desenvolvimento da economia global e da governança³ à escala global aceleram os processos de mudança, mas aumentaram também as desigualdades particularmente entre o Norte e o Sul. (CASTLES, 2005:8).

Segundo Santos (2001), no actual contexto mundial a globalização, se opera de forma interligada e complexa, o que dificulta sua compreensão e torna inadequadas muitas das interpretações dadas a respeito. Paradoxalmente, citando o mesmo autor, nas últimas três décadas, ao processo de homogeneização e de uniformização imposto pelo modelo ocidental de globalização e à conseqüente tentativa de eliminação das fronteiras nacionais, contrapõem-se, sob variadas formas, movimentos voltados aos particularismos, à diversidade local, à identidade étnica e o regresso ao comunitarismo. Por outro lado, nesse jogo de interdependências económicas, sociais e políticas, acentuam-se as desigualdades entre países ricos e países pobres e no próprio interior de cada país, tendo como agravantes as catástrofes ambientais, os conflitos étnicos, a migração internacional massiva, a emergência de novos Estados, a par da falência ou da implosão de outros, e a proliferação de guerras civis, entre outros fenómenos (op. cit).

Portanto a globalização fornece ainda os meios tecnológicos para que os transportes sejam baratos e as comunicações facilitadas. Por isso, se tornaram as migrações tão difíceis de controlar e tantos migrantes, impulsionados pelas mais diversas motivações se deslocam (CASTLES, 2005). A infra-estrutura técnico-institucional que deu azo aos fluxos globais de capitais e de mercadorias, de serviços e da nova classe transnacional de empresários e profissionais liberais, é a mesma infra-estrutura que permite as migrações e o tráfico ilegal (SASSEN, 2002:43).

³ *Governance*, no original, mas foi traduzida pela expressão portuguesa de governança (nota do tradutor). “É o processo de tomada de decisões e o processo pelo qual as decisões são implementadas (ou não implementado). Governança pode ser usada em vários contextos, como governança corporativa, governança internacional, o governo nacional e governança local” disponível em: <http://www.unescap.org/pdd/prs/ProjectActivities/Ongoing/gg/governance.asp>, Acesso em 17/04/2011. O Internacional James Rosenau apresenta uma ampla definição de *governance*: trata-se das “esferas de autoridade a qualquer nível da actividade humana (...) que se traduzem em sistemas de regras nos quais os objectivos são prosseguidos através do exercício do controlo”.

De facto, por razões políticas, económicas, ou culturais, os Estados defrontam-se com o medo das migrações nos últimos tempos, em especial, o problema securitário agravou-se sensivelmente, assumindo-se como a maior ameaça a uma regulação racional do fenómeno migratório. (JACINTO, 2002:105).

O fenómeno da globalização trouxe consigo, aquilo que chamamos criminalidade organizada, o que por sua vez também está interligada às migrações internacionais. O 11 de Setembro de 2001 é um exemplo evidente. “Os atentados de 2001 deram azo a discursos que associavam imigração a terrorismo e foram pretexto para reforçar o controlo de fronteiras, detenção, deportação e expulsão de ilegais ou condenados” (RODRIGUES, 2010:123). Portanto, os frequentes ataques terroristas, que se tem verificado nos últimos tempos veio agravar ainda mais a situação dos migrantes internacionais, isto é, identificar os terroristas como estrangeiros é fácil e daí a aprovação de medidas que impõem maior rigor ao controlo das entradas dos estrangeiros num determinado país.

Como afirmou o primeiro-ministro de Cabo Verde, José Maria Neves, numa sessão de Tertúlia Crioula em Portugal, *“quando se abre uma janela para entrar o ar fresco, não só entra o ar fresco, mas também entram as moscas e os mosquitos”*. A globalização, traz muitas vantagens, mas ao lado destas caminham sempre as desvantagens e na maioria das vezes estas são mais visíveis por que é sentida directamente pelas camadas menos favorecidas da sociedade. Ainda afirma Smith (2000) que *“assim como grupos internacionais criminosos, os terroristas têm beneficiado da globalização e seus benefícios mais imediatos, incluindo a comunicação em massa, tecnologia e os avanços em serviços bancários (que providenciam o apoio financeiro indispensável para operações terroristas)”*. Isso para dizer que apesar de a globalização ser positiva, ela tem o seu lado negativo, tornando-se necessário criar um mecanismo de superá-la.

Segundo Jacinto (2002), não é de admirar que nos Estados Unidos pós-11 de Setembro a primeira reacção legislativa tenha consistido, entre outras, na aprovação de medidas destinadas a conferir às autoridades policiais poderes para investigar e perseguir qualquer possível actividade terrorista e de controlo específico da entrada de estrangeiros. Isto mostra que os migrantes, após o 11 de Setembro passaram a estar sujeitos a um controlo mais rigoroso nas fronteiras.

As migrações organizam-se cada vez mais através de redes informais que transcendem as fronteiras. Os governos, não obstante o rigoroso controlo fronteiriço e as leis restritivas, estão a perder a capacidade de controlo. “As migrações seguem uma nova lógica transnacional, ao passo que as políticas governamentais se encontram presas ainda a uma lógica nacional antiquada” (CASTLES, 2005:8).

O fenómeno das imigrações internacionais em Cabo Verde é novo, pois foi só a partir dos anos noventa do século passado que este começou a verificar-se com a abertura política e a conseqüente liberalização da economia. Neste sentido, o país deve apostar numa política de imigração nova ancorada sobretudo no multilateralismo, tendo em conta que o processo migratório se processa entre vários Estados, podendo estes pertencer ou não a uma determinada circunscrição regional, e, por outro lado a experiência de Cabo Verde como país de emigração desde o início da sua existência deve favorecer uma política integrativa, que satisfaça tanto os que saem bem como os que entram.

A população imigrante é ainda muito inferior à diáspora cabo-verdiana que é estimada em cerca de quinhentos mil, incluindo os seus descendentes, residindo em quase todos os países do Mundo. No entanto, é bastante claro que Cabo Verde se tornou hoje num país de imigração significativa e que tem agora de enfrentar questões relacionadas com a gestão da imigração, à semelhança dos países desenvolvidos, gizando políticas apropriadas para o emprego, para a segurança social e para a educação, com vista a responder às transformações culturais que se perfilam no longo prazo.

Uma questão se torna essencial: *Será que a longa história de emigração cabo-verdiana ajuda o país a lidar com a imigração e as suas conseqüências?* Segundo Castles (2005) esta questão tem sido colocada nos últimos anos em muitos dos novos países de imigração europeus, mas infelizmente, segundo o mesmo não existe qualquer indicação de que os políticos em Itália, Grécia, Espanha ou em Portugal tenham beneficiado da experiência dos seus compatriotas no estrangeiro para desenvolver políticas mais eficientes e humanas, relativamente ao que se conhece de outros países de imigração. No entanto como o fenómeno de imigração ainda é recente em Cabo Verde, espera-se que os políticos hão-de levar em consideração a experiência do país como emissor de emigrantes, para traçarem uma política de imigração de forma a tornar esse fenómeno um ganho para todos os intervenientes do processo e não uma perda.

Num Mundo globalizado, afirma Castles (2005), é bastante claro que estudar as experiências de outros países pode ajudar a sociedade e os políticos a compreender melhor os processos de mudança e a melhor lidar com eles. Portanto, torna-se assim essencial examinar as dimensões globais das migrações para analisar as similitudes e as diferenças, e para vislumbrar quais as abordagens que têm sido mais eficazes e ou mais bem sucedidas.

As sociedades, com as suas economias e culturas, sediadas nas mais diversas regiões do Mundo, face ao processo de Globalização, dependem cada vez mais umas das outras. Sendo assim podemos dizer que, as migrações internacionais são hoje um assunto prioritário nas políticas mundiais, porque desempenham um papel essencial nos processos de mutação social, política e económica, à escala planetária. Dado o seu volume, complexidade e contínuo crescimento, os Estados começam a tomar consciência dos problemas e oportunidades que este tipo de fenómeno representa.

Por isso as migrações internacionais são interpeladas por uma série de políticas dos Estados: políticas de desenvolvimento, políticas de integração, políticas de emprego, políticas de transferências financeiras internacionais, políticas de solidariedade internacional, política de controlo e regulação de fluxos de migrantes. Dir-se-ia que essa era uma situação já de esperar, dadas as crescentes interdependências geradas pela globalização e que, por sua vez, propiciam o tráfico ilegal de pessoas. “As viagens de negócios, com o constante atravessamento das fronteiras, mais o turismo global, a Internet, e vários outros fenómenos que constituem a globalização, propiciam fluxos globais múltiplos que não estavam no horizonte de quem concebeu e promoveu a globalização económica” (RDH, 2009).

Os Estados precisam aceitar que ao contrário do que normalmente se acredita, os migrantes estimulam a produtividade económica e dão mais do que aquilo que recebem. Segundo o RDH de 2009, as investigações detalhadas mostram que a imigração geralmente aumenta o emprego nas comunidades que recebem os migrantes, não expulsa os nativos do seu mercado de trabalho e melhora as taxas de investimento em novos negócios e iniciativas.

De uma maneira geral, o impacto dos migrantes nas finanças públicas, tanto a nível nacional como local, é relativamente pequeno, e existem claras evidências que apontam para benefícios em outras áreas como a diversidade social e a capacidade de inovação.

De acordo com os dados do RDH de 2009, a maioria dos 200 milhões de migrantes internacionais do Mundo mudou-se de um país em desenvolvimento para outro, ou entre países desenvolvidos. Estima-se que existam 14 milhões de refugiados a viver fora do seu país de cidadania, os quais representam cerca de 7% dos migrantes de todo o Mundo. A maioria permanece perto do país do qual fugiu e vive tipicamente em campos de refugiados até que as condições no seu país permitam o seu regresso. Porém, cerca de meio milhão por ano viajam até países desenvolvidos em busca de asilo (...) Outro grupo vulnerável consiste em pessoas, principalmente mulheres jovens, que foram traficadas (RDH, 2009), muitas das vezes enganadas com promessas de uma vida melhor, a sua deslocação não se dá de livre vontade, mas por coação, e algumas vezes acompanhada de violência e abuso sexual, é claro sem nunca perder a esperança de um dia conseguir um pecúlio melhor noutras paragens.

Porém, são significativamente restringidos por políticas que impõem obstáculos à sua entrada e pela escassez de recursos disponíveis que lhes permitam a deslocação. “As pessoas de países pobres são as que menos se mudam: por exemplo, o número de africanos que se mudou para a Europa é inferior a 1%. Com efeito, a história e as evidências actuais sugerem que o desenvolvimento e a migração andam de mãos dadas: a taxa mediana de emigração num país com desenvolvimento humano baixo é inferior a 4%, ao passo que em países com níveis elevados de desenvolvimento humano é superior a 8%” (RDH, 2009: 6)

“A principal estrutura organizativa de todos estes fluxos é a rede transnacional, que pode assumir a forma de empresas multinacionais, de mercados globais, de organizações internacionais governamentais e não governamentais, de organizações criminosas globais ou de comunidades culturais transnacionais” (CASTLES, 2005:21).

A diversidade destes indivíduos e as regras que governam a sua deslocação fazem das migrações internacionais uma das questões mais complexas que hoje o Mundo enfrenta, especialmente agora que se encontra em plena recessão.

2. Os conceitos de Migração e Segurança

A nossa opção em abordar estes dois conceitos em paralelo prende-se com o facto de após o 11 de Setembro, as migrações passaram a ser encaradas pela maioria dos Estados, como uma ameaça à segurança global e também pela própria definição do tema de pesquisa -

Imigração e Segurança. Embora os estudos nesta matéria têm mostrado que a migração tem pouca ou nenhuma correlação com a criminalidade, há que ressaltar que os conservadores têm a percepção de que a migração traz consigo a criminalidade e por conseguinte a securitização das fronteiras como garante da segurança interna, dos cidadãos e dos seus bens e acima de tudo a soberania do próprio Estado.

O conceito de migração e a problemática que lhe está associada tem sido objecto de muita investigação e muitos são aqueles que têm trabalhado sobre o assunto, mas as definições não têm sido unânimes, divergindo muito, de acordo com o ponto de vista de cada autor. No entanto, em todos os conceitos existem elementos comuns a serem levados em consideração - a saída ou a movimentação de pessoas – independentemente da intenção ou dos motivos e do espaço de circulação que são elementos utilizados na definição do conceito, dando-lhe várias concepções.

Assim sendo, enquanto mobilidade territorial, as migrações têm sempre implícita uma mudança permanente ou semi-permanente de residência (LEE, EVERETTS.1969). Para Castles (2005) migrar implica estabelecer residência por um período mínimo de seis meses ou um ano. Para Rosa et al. o imigrante é um indivíduo que, tendo nascido num determinado território, migrou para um outro país onde passa a residir durante pelo menos um ano, inferindo-se deste modo, que o próprio movimento de mudança de território em si mesmo, não reflecte a nacionalidade do indivíduo (ROSA, SEABRA E SANTOS, 2004).

Segundo Jackson, citado por OLIVEIRA (2009), migração é o movimento de uma população, temporário ou permanente, de um local físico para outro. Neste caso o elemento mais interessante é a distinção entre migrações temporárias e permanentes, em que na primeira situação o migrante, mantém o local de residência, ausentando-se por motivos de trabalho, durante um certo período de tempo para outra região. Na segunda, já implica a fixação da residência numa nova região.

O termo migração foi criado após a fundação dos Estados Nações, e designa o cruzamento da fronteira de uma unidade política ou administrativa e implica estabelecer residência por um período mínimo, de seis meses a um ano (CASTLES, 2005). Posteriormente, passou a ser aplicado para a travessia de qualquer linha territorial político-administrativa (GEIGER, 2000). Inclui todo o tipo de movimentos: de refugiados, pessoas

deslocadas, migrantes económicos, etc. Podem ser reconhecidos dois tipos de migrações: as internas e as internacionais.

As primeiras referem-se a mudanças de uma área (município, província, ilha ou distrito) dentro de um mesmo país, as internacionais implicam o cruzamento entre Estados-Nações (UNESCO, 2009). Muitos investigadores defendem que as migrações, sejam nacionais ou internacionais, fazem parte de um mesmo processo devendo pois ser analisadas em conjunto (SKELDON, citado por CASTLES, 2005).

Segundo este último autor, as distinções rígidas podem ser ilusórias, tendo em conta que as migrações internacionais podem envolver distâncias curtas e povos culturalmente semelhantes como por exemplo, entre o Sul das Filipinas e Sabah na Malásia, enquanto as migrações internas podem cobrir enormes distâncias e juntar pessoas muito diferentes como por exemplo os movimentos da minoria nacional Uigar, oriundos das províncias ocidentais da China, para as cidades no Leste.

Ora, quando o processo migratório envolve a mudança de um país para o outro ou quando os indivíduos atravessam uma fronteira, surge o conceito de imigração, isto é, a entrada de estrangeiros num país para nele se estabelecerem. Daí que “antecipando o que possa vir a acontecer no futuro, já hoje os termos emigração e imigração tendem a cair em desuso; abdicando-se das suas diferentes significações, passam a ser absorvidos pela designação englobante de migração, simplificando, em síntese, a mesma realidade de situação e de sujeito” (TRINDADE, 1995).

No entanto para Castles (2005), na maioria das vezes em que se cruzam fronteiras não há migração, pois para este autor a maioria dos viajantes são turistas ou homens de negócios que não têm intenção de permanecer prolongadamente. Pois para ele conforme já tínhamos dito migrar implica estabelecer residência por um período mínimo de seis meses ou um ano.

De acordo com o Instituto Nacional de Estatística de Portugal existem dois tipos de imigrantes: imigrantes permanentes e imigrantes temporários. O imigrante permanente é aquele indivíduo (nacional ou estrangeiro) que, no período de referência, entrou no país com a intenção de ali permanecer por um período igual ou superior a um ano, tendo residido no estrangeiro por um período contínuo igual ou superior a um ano. O temporário é todo aquele que, no período de referência entrou no país com a intenção de ali permanecer por um período

inferior a um ano, tendo residido no estrangeiro por um período contínuo igual ou superior a um ano.

Em consequência, migrante internacional é alguém que, migrado para outro país, aí passa a residir por um período de, pelo menos um ano, de forma continuada.

Se compararmos o conceito de Jackson e do INE, nota-se uma certa proximidade, diferenciando apenas na determinação do tempo de permanência do migrante num determinado território. Isto mostra mais uma vez que embora não existindo uma definição cabal do conceito, mas que ambas tendem a responder a mesma pergunta com jogo de palavras e ou adjectivos sinónimos.

Segundo alguns autores como por exemplo (HELD et al., (1992:2), as migrações internacionais são resultados da Globalização, podendo ser caracterizadas como o alargamento, aprofundamento e aceleração das interconexões à escala mundial, de todos os aspectos da vida social contemporânea. Para se ser considerado migrante internacional, há necessariamente, uma movimentação entre pelo menos dois países. O critério espaço, associado, à mudança de residência e de país, é, efectivamente, um factor fundamental desta noção de medida. É de ressaltar que as migrações internas estão confinadas unicamente a movimentações dentro do mesmo território.

Um migrante pode ser qualquer pessoa que viva temporariamente ou permanentemente num país onde não nasceu, tendo adquirido alguns laços sociais com esse país. No ponto de vista humano, qualquer pessoa que deixe o seu país com a intenção de residir noutra é chamado de “emigrante” no seu país de origem e no seu novo país o indivíduo vai ser considerado “imigrante” ou uma designação equivalente determinada pelas leis nacionais do Estado em questão. É aqui que surge os conceitos de imigração legal e imigração ilegal, isto é, ela é legal quando os indivíduos entram num país munido de todos os documentos legais exigidos por lei e é ilegal quando os imigrantes não estão cobertos das formalidades legais exigidas para a sua entrada e ou permanência num determinado território.

Convém ressaltar que em alguns casos os imigrantes entram num território como turista ou em trânsito e acabam por permanecer ali e neste caso, embora entrando de forma legal, após o período de validade do visto de entrada, torna-se automaticamente ilegal. No

entanto existem muitos casos de imigrantes que entram com documentos falsificados e ou de terceiros, e nestes casos são considerados por e simplesmente como imigrantes ilegais.

Tendo em conta que a migração é um processo que envolve diferentes elementos de gestão em vários estágios, podemos dizer que o processo migratório começa com o ímpeto para migrar que pode dever-se a factores *push & pull* (atração e repulsão), forçada ou voluntária, passando por múltiplas vias de saída e entrada, quer seja por meios regulares ou irregulares, espontânea ou pensada, fixação e/ou retorno, integração e/ou reintegração, e em alguns casos a aquisição de nacionalidade. Os estágios do processo migratório estão interligados e envolvem vários actores, parceiros e considerações políticas em diferentes níveis. Tem ligações económicas, sociais, laborais saúde, culturais e áreas de segurança. Além disso há direitos e obrigações de migrantes e Estados a nível nacional e internacional (OMI, 2009).

A convenção da ONU sobre os direitos dos migrantes de 18 de Dezembro de 1990, define o trabalhador migrante como “ uma pessoa que está, esteve, ou estará inserido numa actividade remunerada num Estado no qual não é nacional”. Mas esta definição tente a ser simplista, visto não ter em conta o cariz voluntario ou involuntário destas migrações.

Outra definição mais abrangente indica que o migrante deverá ser usado em todos os casos onde a opção de migrar é feita livremente pelo indivíduo, por razões de conveniência pessoal e sem qualquer factor externo coercivo. Esta definição não contempla os refugiados e outros que são forçados ou compelidos a deixar as suas casas.

Em suma, podemos constatar que as várias definições de migrante espelham a dificuldade em distinguir quem pode ou não tal ser considerado. Daí e tendo em vista um melhor controlo sobre as suas migrações, os Estados criaram varias categorias de migrantes (CASTLES, 2005) tais como:

- *Imigrantes laborais temporários* (também conhecidos como trabalhadores convidados ou imigrantes laborais contratados): São pessoas que imigram por um período limitado para conseguir emprego e enviar dinheiro para casa;
- *Imigrantes altamente qualificados e empresários*: pessoas com qualificações de gestão, de direcção, profissionais de elevada qualificação, técnicos ou equivalentes que se movem no seio dos mercados de trabalho internos das empresas multinacionais e das organizações

internacionais, ou que procuram emprego em mercados internacionais de qualificações raras. Normalmente estes migrantes são acolhidos de bom grado em muitos países, que criam condições necessárias para encorajar a sua vinda.

- *Imigrantes irregulares*: os chamados sem papéis ou ilegais, são pessoas que entram num país, à procura de emprego, sem documentos ou as autorizações. Em alguns casos os países de imigração aceitam tacitamente esta imigração porque permite a mobilização de mão-de-obra para responder à procura dos empregadores, sem implicar os custos sociais ou medidas para a protecção dos migrantes.
- *Refugiados e pessoas deslocadas*, que de acordo com a convenção das Nações Unidas de 1951, são pessoas que residem fora do seu país de origem ou nacionalidade, que não pode ou não quer regressar com o receio de ser perseguida em virtude da sua raça, religião, cor política, ou nacionalidade.
- *Requerentes de asilo*: estes são pessoas que cruzam fronteiras em busca de protecção, mas que não cumprem rigorosamente os critérios estabelecidos pela convenção de 1951. De ressaltar que em muitos casos nos países menos desenvolvidos se torna difícil distinguir entre a fuga motivada por perseguições e a partida provocada pela destruição das infraestruturas económicas e sociais necessárias à sobrevivência. “As motivações para emigrar, sejam elas políticas ou económicas, estão associadas à violência generalizada e persistente que resultou dos acelerados processos emergentes de descolonização e da globalização, sob condições determinadas pelos países desenvolvidos” (ZOLBERG et al. citado por CASTLES, op cit: 19).
- *Migração forçada*: aqui incluem-se não só os refugiados e os requerentes de asilo, mas também pessoas forçadas a deslocarem-se devido a catástrofes naturais ou ambientais ou a projectos de desenvolvimento.
- *Membros de família, e/ou reunificação familiar*, são imigrantes que se vêm juntar a pessoas que já se encontra num país de imigração tipificados numa das categorias anteriores.
- *Imigrantes retornados*: são pessoas que regressam aos seus países de origem depois de algum período de tempo noutro país. Geralmente são bem recebidos tendo em conta que

podem trazer consigo capital, qualificações e experiência úteis para o desenvolvimento económico.

É um facto que do ponto de vista demográfico, as migrações são próprias da natureza humana, mas são estimuladas, sobretudo, pelo impacto da problemática económica e do desenvolvimento tecnológico, pelo aumento das desigualdades entre o Norte e o Sul, pela proliferação dos conflitos e das guerras, por questões étnico-religiosas, questões ligadas à violência, narcotráfico, grandes projectos de construção civil, mas sobretudo, pela procura de melhores condições de vida nos países centrais, especialmente por africanos, asiáticos e latino-americanos (OLIVEIRA, 2009).

“Os movimentos populacionais que surgem em resposta ao crescimento demográfico, às mudanças climáticas e às necessidades económicas sempre fizeram parte da história da Humanidade. Tanto a guerra, como a constituição de nações, de Estados e de impérios, deram origem a migrações voluntárias ou forçadas” (CASTLES, 2005:25).

Desde o fim da 2ª Guerra Mundial, a imigração, na União Europeia, tem sido originária, em grande medida, dos países do Sul da Europa, como a Espanha, Itália, Portugal, Grécia, Turquia, ex-Jugoslávia e por países africanos e asiáticos, isto é, as migrações internacionais expandiram em número e em alcance. Porém, as crises petrolíferas de 1973 e 1979, originaram uma recessão das economias, contribuindo decisivamente para o declínio da mão-de-obra. Esta conjuntura despoletou a adopção, por parte dos países mais industrializados do continente europeu, de políticas migratórias mais restritivas, obrigando ao regresso de inúmeros trabalhadores, provenientes da Europa do Sul, aos seus países de origem (PAPADEMETRIU, D. KASIMIS C. 1997).

Esta conjuntura política económica veio alterar, significativamente, a imigração dos países do Sul para os países do Norte da Europa, modificando globalmente o universo das migrações europeias. Assim, países de emigração, como Espanha, Itália e Portugal, passam a países de imigração, tornando-se, já na década de 80, plataformas de trânsito para imigrantes oriundos de vários países, nomeadamente brasileiros e cidadãos dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) no caso de Portugal, marroquinos e filipinos no caso de Espanha, dos egípcios na Grécia, e dos albaneses em Itália. Presentemente Cabo Verde, apesar de continuar a ser um país de forte emigração, está a defrontar-se com o fenómeno de imigração principalmente dos países vizinhos da costa ocidental africana. Estes novos fluxos

migratórios resultam, igualmente, de uma nova divisão internacional do trabalho, bem como da instabilidade política económica e social que se vive no continente africano, por um lado e por outro, devido à estabilidade política económica e social que se vive em Cabo Verde, a par do desenvolvimento do turismo e das novas construções.

Na segunda metade da década de 80 assiste-se a um crescimento no número de imigrantes laborais oriundos de países terceiros, com níveis de qualificação baixos, que veio dar resposta às necessidades do mercado de emprego dos países do Sul da Europa, o que implicava uma maior flexibilidade de mão-de-obra e a substituição progressiva dos trabalhadores autóctones, em sectores menos valorizados do mercado de emprego (BAGANHA, FERRÃO E MALHEIROS, 2002), como a agricultura. O mesmo fenómeno está a ser vivenciado em Cabo Verde desde a década de 90, altura em que os fluxos de imigrantes começaram a fazer parte do quotidiano do país. Este aumento da mão-de-obra (imigração), no caso de Cabo Verde, deve-se, também, em certa medida, à sua adesão à CEDEAO, bem como da assinatura de vários tratados e acordos, principalmente a de livre circulação de pessoas e bens entre os países da CEDEAO, o crescimento económico, estabilidade política e social e consequente melhoria da qualidade de vida, a democratização e massificação do ensino, levando muitos autóctones a recusarem determinados tipos de trabalhos, principalmente a construção civil. Conforme afirma Papademetriu, a melhoria do nível de vida, associado ao aumento das qualificações, proporcionaram outro tipo de empregos disponíveis em vários sectores das economias (...), nomeadamente o turismo, pescas, construção civil e comércio retalhista. Assim, cada vez mais, as populações jovens das áreas rurais, procuraram instalar-se em áreas urbanas, deixando de ocupar postos de trabalho no sector agrícola (PAPADEMETRIU, KASIMIS C. 1997). “As mudanças estruturais ocorridas na economia cabo-verdiana resultam essencialmente do sector terciário cuja trajectória ascendente na composição do PIB e geração do emprego tem sido um dos traços essenciais caracterizadores da economia. A ascensão do sector terciário tem sido ditada pelo forte desempenho do turismo, dos transportes, da banca e dos seguros” (*Programa do Governo da VII legislatura:11*)

Associado a esta conjuntura, e por causa dos atentados de 11 de Setembro de 2001 em Nova Iorque, as migrações, que no passado eram tidas como enriquecedoras para os países de acolhimento, surgem actualmente como um motivo de preocupação, porque nelas também

circula o crime, na sua forma mais vil, através do terrorismo, causando maior insegurança aos Estados.

De se recordar que o fenómeno migratório foi politizado na década de 80, isto é, a migração internacional passou a ser um assunto prioritário na agenda política em todas as partes do Mundo. Estados de todas as confissões ideológicas começaram a expressar a sua preocupação com os movimentos de pessoas através das suas fronteiras. Nos anos 90, o cruzamento da agenda de segurança alargada do pos-Guerra Fria, com a intensificação dos movimentos migratórios, associada à abertura do Leste Europeu e a conflitos intra-estaduais geradores de movimentos de refugiados, favoreceu a securitarização da migração internacional.

Assim, a migração passou a fazer parte das agendas tanto dos ministros responsáveis pela imigração e trabalho e dos ministros da segurança interna, das relações externas e da defesa. “No plano intergovernamental, o interesse pelos movimentos migratórios passa a ser manifesto já não apenas ao nível do *Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados*, da *Organização Internacional da Migração*, da *Organização Internacional do Trabalho* e do *Conselho da Europa*, mas também ao nível da *Organização de Segurança e Cooperação na Europa*, do G8, da *Organização do Tratado do Atlântico Norte*, do *Banco Mundial* e dos órgãos políticos das Nações Unidas” (BRANDÃO, 2007).

De entre alguns dos actores da securitarização temos os governantes, jornalistas, líderes de partidos radicais, e de movimentos anti-imigrantes, e, com uma linguagem também sintomática (afluxos, vagas, pressão migratória, movimentos não controlados, encerramento das fronteiras, combate à imigração ilegal, Europa Fortaleza, etc). Na sequência dos ataques de 11 de Setembro e de 11 de Março, a tendência securitarizadora foi intensificada e a questão da segurança como conceito, política, disciplina, os Estudos de Segurança, alargou-se aos fenómenos da área cinzenta, entre os quais é incluída a migração internacional.

O fenómeno migratório massivo corre o risco de ser limitado pelo conceito de Segurança Nacional, de combate ao terrorismo, ao tráfico de seres humanos, quando na verdade na óptica dos Direitos Humanos e da Família Humana, pode oferecer contribuições importantes tanto para o país emissor bem como para o que recebe e/ou acolhe (CARMALI, 2008). Em reacção aos ataques terroristas de 2001, os Estados Unidos adoptaram uma política

que foi designada por alguns autores como uma política de excepção, que pode ser inconsistente com os valores liberais e democráticos.

Os Estados estão efectivamente conscientes que a gestão destes processos migratórios é de extrema importância para a manutenção da sua competitividade no quadro da economia global. Os migrantes altamente qualificados são considerados como aceitáveis e, nesse sentido, são activadas as políticas para facilitar o seu movimento, enquanto aos migrantes pouco qualificados são criados obstáculos legais que vão contra as tendências globalizantes (OLIVEIRA, 2009).

Os países devem promover políticas que contemplem e integrem uma cultura de paz, de justiça, de diálogo intelectual, de cidadania universal, de modo a que o imigrante seja um ganho e não um problema para as sociedades. Pois em Cabo Verde é comum entre os nacionais a ideia de que os africanos “irmãos” ou “amigos”⁴ da costa ocidental, constituem e estão a contribuir para o aumento do desemprego, não esquecendo atitudes xenófobas ao apelidar todos os africanos de “*mandjakus*”⁵, atitude essa que mostra claramente o quão ainda é deficiente a integração dos africanos do continente em Cabo Verde. No entanto, o mesmo não se pode dizer, ou seja, não se verifica com os imigrantes europeus, asiáticos, e americanos. Estes normalmente integram-se com mais facilidade e são melhor aceites na sociedade cabo-verdiana.

A migração internacional é um fenómeno comum num quotidiano internacional de intensa circulação de pessoas, bens, capitais, e ideias. Apesar de comum continua a ser percebido como perturbador pelos estados vestefalianos. A lógica individual, transnacional, desterritorializada inerente à mobilidade das pessoas contraria a lógica colectiva nacional e territorial dos Estados soberanos. A percepção é agudizada nos países industrializados que, perante um fluxo crescente de migrantes, erguem barreiras à entrada que demonstram limitada eficácia no controlo desses movimentos (BRANDÃO, 2007).

Alguns autores propõem uma abordagem macro analítica, da política e histórica do fenómeno da migração internacional. A especificidade deste fenómeno decorre do facto de o espaço mundial estar dividido em Estados territoriais legalmente soberanos detentores do

⁴ Ver nota pé de p1. P.4.

⁵ Termo utilizado muitas vezes sem intenção pejorativa, mas que no fundo magoa o designado, mas muitas vezes é utilizado para designar raça inferior.

poder de definir as regras de entrada no e saída do território nacional. O direito de restrição à entrada de estrangeiros é, portanto um atributo da soberania política e um mecanismo através do qual as sociedades mantêm a sua integridade. Num Mundo assim organizado, a migração internacional constitui um fenómeno perturbador, dada a tensão existente entre os interesses dos indivíduos que migram e as sociedades organizada em Estados que controlam a saída ou a entrada dos indivíduos. O estudo da migração internacional deve, portanto, partir deste aspecto específico e perturbador constitutivo do fenómeno migratório.

Enquadrado nesta perspectiva limitadora do fenómeno migratório, a Escola de Copenhaga, elaborou uma teoria de securitização, explicando como é que os assuntos passam a ser designados por assuntos de segurança. Tendo em conta os riscos colocados aos regimes liberais e democráticos pela teoria de securitização, a Escola propõe uma política de dessecuritização, o que significa que uma política de excepção poderá ser substituída por uma política em que os problemas de segurança são resolvidos de forma normal, isto é, sem se recorrer a qualquer mecanismo excepcional (CARMALI, 2008).

Entendendo o controlo total do fenómeno migratório como uma questão de segurança, é necessário um esforço conjunto de todos os Estados, no sentido de, em comum traçarem políticas e estratégias que sirvam a ambos. Pois as migrações internacionais implicam no mínimo dois ou mais países, daí que um melhor controlo das fronteiras só seria possível quando os Estados partes traçarem políticas que defendem os interesses de todos os países envolvidos no processo.

“Um país não pode agir unilateralmente, se a migração, por definição, envolve dois ou mais países. Portanto as questões da migração têm de ser conduzidas em cooperação entre países de emissão, os países de trânsito e os países de destino”, Bimal Ghosh, citado por (JACINTO, 2002:110). A Organização Internacional do Trabalho, também é da opinião que à escala internacional, é urgente criar mecanismos bilaterais ou multilaterais, de modo a que a existência das fronteiras não mais limite o impacto das intervenções do Estado neste sector da política social.

O objectivo da regulação não pode, pois ser tão simplesmente o de impedir as migrações, pois seria pouco desejável e por outro lado não é alcançável. Portanto deve-se antes ter como objectivo ordenar as migrações, através da sua regulação concertada, tornando-as mais previsíveis e mais úteis para todos os intervenientes.

O conceito de segurança vai para além de uma perspectiva estatocêntrica e estrita do uso da força, e compreende não só o Estado, mas também as pessoas, abrangendo questões tão diversas como as ambientais ou de saúde pública (RODRIGUES, 2010). Por exemplo “o choque do 11 de Setembro acaba por ser, também, mais um episódio na construção de uma narrativa mais vasta ligada ao fenómeno da imigração, que salienta a ameaça que os imigrantes representam para o bem-estar das sociedades de acolhimento, em termos de criminalidade e de concorrência no mercado de trabalho” (MATEUS, 2010). Para Teixeira, (2002), embora de forma trágica, o 11 de Setembro trouxe o fenómeno da segurança à evidência, a segurança deixou de ser o que era. No plano internacional, a ameaça era concreta, conhecida, exclusivamente militar e as guerras travavam-se entre os Estados e no plano interno, sem qualquer relação com o exterior, lutava-se contra a criminalidade.

Segundo Teixeira (2001), não há correlação directa entre imigração e insegurança, pois o crime não tem origem étnica, nacional, cultural ou religiosa. Não obstante, a liberdade de circulação consagrada beneficia também os agentes do crime, o que impõe necessárias medidas compensatórias no plano da segurança, tais como o controlo externo das fronteiras e cooperação policial e judiciária.

No que diz respeito ao caso concreto de Cabo Verde, enquadrado na CEDEAO, é de dizer que, medidas de segurança são um imperativo do Estado, pois se considerarmos o tamanho do país em comparação com os outros países membros, o número de habitantes da cada um dos países membros, face ao acordo de livre circulação de bens e pessoas, Cabo Verde, nas actuais conjunturas que se vive na África, corre o risco de ver a sua própria população reduzida a uma minoria autóctone. Aliás, o Ministro da Administração Interna numa conferência de imprensa disse que “*Os Cabo-verdianos podem vir a ser minoria no arquipélago*”.

“Sem drama nem xenofobismo, actualmente Cabo Verde recebe 15 a 17 imigrantes oriundos da CEDEAO por dia, o que dá uma média de 400 a 500 por mês, 5000 a 6000 por ano. Isto sem falar nas penetrações marítimas. Por este andar, se não tomarmos medidas de contenção, dentro de alguns anos corremos o risco de ser minoria dentro do nosso próprio país”, alertava Júlio Correia, ministro da Administração Interna de Cabo Verde, citado pelo jornal A Semana Online.

O primeiro factor de insegurança é, para Teixeira (2002), o enfraquecimento do sentimento de pertença à comunidade, que escolheu organizar-se em República. Segundo o

mesmo autor este défice da cidadania é uma das causas principais da insegurança, pois o exercício da cidadania é um dos factores fundamentais da segurança.

Conforme afirma Rodrigues (2010), a circulação de pessoas e bens cria novas realidades e fenómenos sociais, políticos e económicos que levantam a questão da identidade nacional, agora múltipla, e alteram a distinção entre a segurança externa e interna. Ainda para a mesma autora, o processo de globalização em curso teve efeitos ambivalentes em termos de segurança e na forma como os Estados nação se posicionam ao serem forçados a coexistir com novos actores, dinâmicas regionais e inseguranças.

Apesar da rede de relações internacionais que sustenta a nova ordem mundial, do reequacionamento do papel do Estado-nação,

“a segurança nacional continua a ser vista como uma atribuição fundamental do Estado, a quem, na tradição vestifaliana, continua a ser conferido o monopólio do uso da força e o estabelecimento e manutenção da ordem e paz social. Compete-lhe em todas as circunstâncias assegurar a integridade do território, proteger a população, preservar os interesses nacionais contra ameaças e agressões” (Rodrigues, 2010:33).

A questão da segurança é muito complexa, e hoje aceita-se que existe uma complementaridade essencial entre a liberdade e segurança, pelo menos quando se fala do homem livre, isto é, do cidadão. Alargou-se, assim, o campo da problematização e o dualismo imigração e segurança encontrou novos referentes, desde o da globalização, cuja importância não pára de crescer, até ao da própria diferenciação entre segurança externa e segurança interna que parecia obedecer a lógicas separadas quanto à ameaça e à resposta (RODRIGUES, 2001).

Sabe-se que são os indivíduos ou os grupos sociais que definem o que consideram que é bom ou mau, isto é, o ideal do estilo da vida e, a partir daí coisificam figuras de perigo como as do criminoso ou intruso. A mensagem que se procura transmitir é que o Estado é o primeiro instrumento de defesa face ao medo e a insegurança.

Segundo Rodrigues (2010), o conceito de segurança compreende espaços, actores e instituições com graus variáveis de autodeterminação e poder, que estabelecem relações muitas vezes complicadas com o Estado, embora se reconheça às forças de segurança a competência para velar pelas necessidades da sociedade, protegendo-a do crime e da desordem tanto interna como a nível externa.

CAPÍTULO II

Migrações e Segurança. Cabo Verde no início do século XXI

Neste capítulo vamos fazer uma análise da legislação existente em Cabo Verde relativa ao controlo de entrada e permanência de estrangeiros no território nacional, reflectindo sobre o modo como estas estão ou não enquadradas dentro dos parâmetros internacionais e regionais da circulação de pessoas. No entanto, antes de entrarmos na análise dessa legislação sobre a imigração tentaremos fazer um resumo da situação geoestratégica de Cabo Verde.

1. Enquadramento geoestratégico de Cabo Verde

No Mundo actual torna-se imprescindível, antes de tudo, conhecer as relações que um país tem com os outros Estados e a sua política tendo em conta os seus dados naturais, isto é, importa saber até que ponto os dados geográficos determinam as políticas do país para o seu enquadramento num Mundo de intensa relação entre os estados. Neste sentido, de acordo com o Instituto de Altos Estudos Militares citado por DIAS, 2010, podemos definir a Geoestratégia “como o estudo das constantes e variáveis do espaço acessível ao homem que, ao objectivar-se na construção de modelos de avaliação e emprego, ou ameaça de emprego de formas de coação, projecta o conhecimento geográfico na actividade estratégica”. Conforme afirma o mesmo autor, a geoestratégia relaciona-se com a geopolítica, na medida em que recorre aos mesmos dados ou a uma mesma base de trabalho geográfica.

Também é admissível, sobretudo às escalas regional e mundial, que se entenda a geoestratégia como a gestão estratégica dos interesses geopolíticos (Brzezinski, 1997, citado por DIAS, 2010), pois se nos repararmos bem os dados geográficos de uma região não muda, mas sim as conjunturas políticas é que mudam e cada uma segue uma determinada estratégia para região com o objectivo de tirar o maior benefício do mesmo.

Cabo Verde é um pequeno país arquipelágico e insular, situado na costa ocidental africana, em pleno oceano Atlântico Norte, a cerca de 500 km do continente. É formado por um conjunto de dez ilhas, agrupadas em ilhas de Barlavento (Santo Antão, São Vicente, Santa Luzia, São Nicolau, Sal e Boa vista) e ilhas de Sotavento (Maio, Santiago, Fogo e Brava). As ilhas (Santiago, Maio, Boa Vista e Sal) segundo a tese oficial, foram descobertas em 1460, pelos portugueses, no âmbito da sua expansão marítima e colonial do século XV. Dois anos mais tarde (1462) inicia-se o povoamento das ilhas. Cabo Verde, uma região pobre, insular, sem recursos naturais, distante da Coroa, com clima adverso aos tradicionais hábitos

portugueses, desde muito cedo se revelou de pouco interesse. Contudo, com a carta de privilégios de 1466, aos moradores de Santiago, Cabo Verde viu-se pela sua situação geográfica, a meio do caminho entre a Europa, África e a América, isto é, descobriram nas ilhas um recurso subitamente precioso, uma importante escala para uma nova e rendosa rota comercial ou, ainda, uma vizinhança ou uma via de acesso a um procurado e apetecido mercado (CORREIA E SILVA, 2001). Aos actores interessados no comércio com a costa ocidental africana convinha-lhes um espaço que seja suficientemente longe do continente africano, para ficar fora do alcance das ofensivas de eventuais poderes africanos, e ao mesmo tempo lhes convinha um espaço perto para facilitar uma rápida incursão à costa africana e nenhuma das outras ilhas Atlânticas (Canárias, Madeira, Açores) reunia tais condições.

Assim um país distante do reino, sem recursos naturais e com clima adverso, passou a ser um ponto estratégico e de passagem obrigatório, numa altura em que o tráfico de escravos era o negócio mais lucrativo da época. Entretanto essa posição geoestratégica e geopolítica não perdurou no tempo, pois “o valor geoestratégico de um lugar deriva de um equilíbrio e articulação momentâneas (...) tanto assim é que apesar de a posição geográfica de um lugar ser fixa e imutável, o seu valor geoestratégico, esse, nasce, cresce e morre” (CORREIA e SILVA, 1996). O desenvolvimento de novas tecnologias, a construção de novas embarcações, a intervenção de novos actores (franceses, ingleses e holandeses), no tráfico de escravos, fez com que a posição geoestratégica de Cabo Verde fosse relegada para um segundo plano em detrimento de outros lugares.

No entanto, Cabo verde voltou a recuperar a sua posição geoestratégica e política nos meados do século XIX, numa nova conjuntura, com a abertura do Porto Grande de São Vicente, onde os navios faziam o reabastecimento do combustível (carvão) tornando-se no mais estratégico dos arquipélagos Atlânticos do ponto de vista da náutica a vapor (CORREIA e SILVA, 2007). Já no século XX, na década de 60, com a abertura do aeroporto na ilha do Sal, o país vê de novo a sua situação geoestratégica revalorizada, mas já numa outra conjuntura. *“A dinâmica histórica marcada por conjunturas que nasce das rupturas e inversões com as anteriores tem em certos momentos valorizado estrategicamente a posição geográfica de Cabo Verde, ao passo que, noutras sucede exactamente o inverso: a depreciação do valor”* (CORREIA e SILVA, 1996:39).

Ainda segundo Correia e Silva, são as relações económicas, sociais, demográficas e políticas com os outros espaços, alguns deles geograficamente distantes, uma preciosa fonte de exploração do percurso histórico cabo-verdiano. Sendo Cabo Verde um país carente em recursos naturais, a sua capacidade em desempenhar um papel activo nas redes de troca e de circulação entre os diferentes espaços, climas e civilizações é o seu maior trunfo (CORREIA e SILVA, 2001).

Sendo assim, na actual conjuntura, Cabo Verde poderá representar um papel de relevante importância no corredor do atlântico, face à crescente instabilidade do Médio Oriente, o aumento da criminalidade transnacional (imigração ilegal, terrorismo, tráfico de estupefacientes) e a progressiva afirmação da África Ocidental como possível alternativa ao abastecimento do petróleo.

Cabo Verde é, pela sua situação geográfica, história, cultura, economia e população, uma nação aberta ao exterior, com crescente projecção e integração num Mundo cada vez mais globalizado marcado pela intensificação das relações de interdependência, oferecendo importantes oportunidades de afirmação pela via da competitividade, inovação e conhecimento, mas marcado também pelo surgimento e recrudescimento de novas ameaças, com realce para o terrorismo fundamentalista, a criminalidade transnacional organizada, que continuam a comprometer a paz e o desenvolvimento (*Programa do Governo da VII legislatura*:94).

Após a independência nacional, os sucessivos governos de Cabo Verde, conscientes das limitações enquanto país arquipelágico, insular e carente de recursos naturais, procuraram desde sempre aproveitar da situação histórica/geográfica do mesmo para fazerem ancoragens nos três continentes vizinhos (Europa, África e América). “Esses circunstancialismos geográficos e a sua localização na encruzilhada atlântica enformaram, igualmente, a cultura estratégica nacional, os preceitos da actuação diplomática e as características históricas da política externa cabo-verdiana: a garantia da sustentabilidade do desenvolvimento do povo das ilhas” (COSTA, 2009:204)

Como podemos depreender Cabo Verde é uma nação de índole eminentemente atlântica, “o que lhe confere um papel de relevante utilidade geoestratégica que importa ser assumido por inteiro, com a preocupação primeira de manter e consolidar as parcerias

existentes, construir novas parcerias de alcance estratégico e erigir alianças seguras e eficazes ao serviço do interesse nacional” (*Programa do Governo da VII legislatura:94*).

Segundo Berbém (1991/92/93), é de se realçar o facto de Cabo Verde interceptar a rota do Cabo e flanquear as de Europa para a América do Sul; e as da América Central e costa Leste dos Estados Unidos para a África do Sul do Sara. Para este autor Cabo Verde deve contar-se sempre com esta posição em conjugação com o Brasil para controlar a passagem entre as duas metades atlânticas. A par disso, aos poucos estão sendo criadas as condições para que a posição geoestratégica de Cabo Verde venha a funcionar como um posto avançado de segurança para os continentes europeu e americano.

Dado a extensão da sua Zona Económica Exclusiva (ZEE) e a precariedade de meios para a sua fiscalização, o país tem estabelecido relações estreitas no domínio da segurança e defesa com diversos países (Portugal, Espanha, Estados Unidos da América, Reino Unido), no sentido de fazerem uma fiscalização conjunta da ZEE, principalmente no que toca ao combate ao narcotráfico e outros crimes conexos. Neste âmbito foi realizada o primeiro exercício da NATO em Cabo Verde e na África – “*Steadfast Jaguar*” 2006. É de realçar que com a realização deste exercício da NATO, redimensionou-se a integração de Cabo Verde na CEDEAO ao mesmo tempo que também elevou, o patamar da cooperação através de ancoragens e parcerias com os EUA, Canadá, Brasil, União Europeia, Macaronésia, China, Índia Angola, África do Sul, transformando, assim, as ilhas num “*Gateway*” em /e para a África (TAVARES, 2010).

2. Enquadramento legal

2.1. Quadro legal cabo-verdiano

No quadro internacional e regional, a definição das prioridades das políticas de segurança e defesa nacional têm sido alteradas de forma radical desde o fim da Guerra-fria, e em particular após o 11 de Setembro de 2001. A instabilidade e a incerteza tornaram-se as principais características da política internacional, agravadas com o surgimento de novos riscos e de novas ameaças, que correspondem a novas obrigações para os estados que se assumem como membros responsáveis da comunidade internacional.

No que diz respeito à área do controlo das fronteiras, dos fluxos migratórios e da inerente insegurança, o quadro legal cabo-verdiano não tem tido reformas de fundo quer no condicionamento de entradas e permanências, nas saídas e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional, quer na aquisição da nacionalidade cabo-verdiana, pois o fenómeno de imigração é recente e por isso carece não só de uma política coerente bem como de um estudo mais aprofundado para o seu melhor conhecimento.

O fenómeno da globalização, associado à livre circulação de pessoas e bens, e a dinâmica de desenvolvimento económico do país criaram mais riquezas e mais oportunidades e melhoraram a qualidade de vida das pessoas, mas também fizeram aumentar os factores de risco e introduziram novas ameaças à Paz, à segurança e à estabilidade política e social, facto esse, que obriga ao estabelecimento de prioridades, nomeadamente quanto à necessidade de produzir políticas globais capazes de aglutinar todas as preocupações inerentes ao fenómeno. Cabo Verde, pela sua situação geoestratégica no Atlântico terá de encarar o fenómeno migratório como uma realidade, e adoptar um quadro jurídico actual, coerente e responsável.

Tendo em conta os riscos e as ameaças advenientes do fenómeno imigratório, o governo introduziu no seu programa da sétima legislatura algumas preocupações relacionadas com o fenómeno: “O Governo entende que, a par do esforço de integração dos imigrantes na sociedade cabo-verdiana, garantindo-lhes condições legais e dignas de permanência, as fragilidades e vulnerabilidades de Cabo Verde, bem como a sua limitada “capacidade de carga” (económica, espacial e demográfica) recomendam uma gestão rigorosa da imigração”. (Programa do Governo da VII Legislatura: 93). De acordo com o programa do governo, este pretende implementar medidas que visem atingir dois objectivos: o controlo rigoroso dos fluxos de imigrantes desde a sua entrada no território, e a integração dos mesmos na sociedade cabo-verdiana. Para além do programa do governo da VII legislatura, o DECRP II (2008), também mostra uma certa preocupação dos actores políticos para com o fenómeno imigratório, sublinhando a necessidade da definição de uma política de imigração, reconhecendo a necessidade de agilizar o processo de entrada e permanência legal de cidadãos estrangeiros em sintonia com as necessidades do mercado de trabalho. Igualmente assume-se também o combate à imigração clandestina e ao emprego de estrangeiros que se encontrem em situação irregular, sublinhando a necessidade de um enquadramento em respeito por condições humanas aceitáveis.

A legislação cabo-verdiana relacionada com a imigração tem evoluído ao longo dos tempos de acordo com as circunstâncias e a realidade enfrentada, dado que Cabo Verde foi durante toda a sua história um país de emigração e só nos últimos anos o fenómeno de imigração se tornou presente no nosso quotidiano. O quadro legal existente em Cabo Verde para a gestão das questões da imigração é disperso e as disposições estão dispersas entre diversos actos legislativos com diferente valor legal.

Entretanto em termos legislativo, Cabo Verde procura garantir um conjunto de direitos tanto aos emigrantes cabo-verdianos como aos imigrantes que procuram o país para se estabelecer (Carvalho, 2010)⁶.

No que diz respeito aos imigrantes é de ressaltar que a Constituição da República de Cabo Verde no seu artigo 24º (Estrangeiros e apátridas) concede aos estrangeiros os mesmos direitos, liberdades e garantias que são atribuídos aos cidadãos nacionais, com excepção dos direitos políticos e dos deveres e direitos previstos na lei. Entretanto, o Código Eleitoral cabo-verdiano concede aos estrangeiros com mais de três anos de residência o direito de eleger e de ser eleito para os órgãos municipais.

CAPÍTULO I

Capacidade eleitoral activa

Artigo 418º

(Capacidade eleitoral activa)

1...

2. *São ainda eleitores dos titulares dos órgãos electivos dos municípios os estrangeiros e apátridas de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, recenseados no território nacional e com residência legal e habitual em Cabo Verde há mais de três anos.*

3. *São também eleitores dos titulares dos órgãos electivos dos municípios os cidadãos lusófonos legalmente estabelecidos, nas mesmas condições que os cidadãos nacionais.*

CAPÍTULO II

Capacidade eleitoral passiva

Artigo 419º

(Capacidade eleitoral passiva)

1. *São também elegíveis para os órgãos dos municípios os eleitores estrangeiros e apátridas com residência legal e habitual em Cabo Verde há mais de cinco anos.*

2. *São ainda elegíveis para os órgãos dos municípios os cidadão lusófonos legalmente estabelecidos, nas mesmas condições que os cidadãos nacionais*

⁶ Este documento encontra-se disponível também em:

http://publications.iom.int/bookstore/free/Cape_Verde_Profile_2009.pdf. Acedido em: 15/02/2010

Face ao novo desafio do fenómeno de imigração as autoridades governamentais têm desempenhado um papel relevante a nível da política migratória, no sentido de sistematizar a regulação na área da imigração. Para o efeito foi criada a Comissão Interministerial em 2008, com a missão de criar uma proposta para as bases da política de imigração em Cabo Verde. (Resolução nº 8/2008 de 3 de Março, Artigo 1º). Esta Comissão que se encontra sob a coordenação do Ministro-adjunto do Primeiro-ministro e das Comunidades Emigradas, só entrou em funcionamento em 2009, devido a dispersão e outras ocupações dos seus integrantes.

Esta foi criada com o objectivo de propor ao Governo, as bases de uma Política de Imigração que tenha em atenção: a gestão dos fluxos de entrada de imigrantes, o combate à imigração ilegal e a integração dos imigrantes na sociedade cabo-verdiana. A referida Comissão é integrada por vários departamentos governamentais que estão, directa e indirectamente, envolvidos nas questões relativas à Imigração. Dela fazem parte: a Polícia Nacional (através da Direcção de Estrangeiros e Fronteiras), a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, o Instituto das Comunidades, a Direcção Geral dos Serviços Consulares, a Direcção Geral do Trabalho.

A legislação mais antiga que se conhece em Cabo Verde relacionada com a questão das migrações é o Decreto-Lei n.º 33.252 de 20 de Novembro de 1943 – Código Penal e Disciplinar da Marinha Mercante que regula a acção judicial em casos de tráfico.

Logo depois da independência, em 1976, pelo Decreto-Lei nº 17/76, in B O nº 9/76, de 28 de Fevereiro, fez-se a regulamentação da concessão, a estrangeiros, de vistos de entrada no território nacional. Como é óbvio, o país tornou-se independente, logo há a necessidade de criar mecanismos de controlo dos não nacionais que pretendem entrar e ou permanecer no país. Ainda no mesmo ano foi criada os Decretos-Lei nºs 46/76 e 47/76, que estabelecem, respectivamente, as medidas legislativas referentes aos estrangeiros residentes no país e regulam a entrada e permanência de estrangeiros no território nacional. Com o Decreto nº 47/76, as atribuições conferidas à PSP pelo Decreto-Lei nº 10/75, de 17 de Fevereiro, passaram a ser exercidas pela Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública (*Boletim Oficial* nº 17/76 de 24 de Abril).

Segue-se mais um período de relativa calma de legislações nesta área, para em 1990, data do inicio de uma imigração mais expressiva, se legislar novamente sobre a questão da

imigração. Assim o Decreto-Lei nº 93/III/90, de 27 de Outubro, aparece para regular a situação jurídica de estrangeiros no território nacional, revogando os Decretos nºs 17/76, de 28 de Fevereiro, 47/76, de 24 de Abril, bem como o Decreto nº 46/76, da mesma data, do seu artigo 4º e toda a legislação em contrário (*Suplemento ao Boletim Oficial* nº 43 de 1990).

Em 1991, foram ratificados os Protocolos Adicionais: A/SP1/6/89, (Lei nº 34/IV/91), modificando as disposições do artigo 7º do Protocolo A/A1/5/79, sobre a circulação de pessoas, direito de residência e de estabelecimento da CEDEAO e A/SP2/5/90, (Lei nº 35/IV/91, de 30 de Dezembro), relativo à execução da terceira etapa (direito de estabelecimento) do Protocolo A/A1/5/79, sobre a livre circulação de pessoas, direito de residência e do estabelecimento da CEDEAO. Pois os cidadãos da comunidade (CEDEAO), aproveitam da liberdade de livre circulação para fixarem residência em Cabo Verde, por isso há que rever esta situação para minimizar os custos que posteriormente podem acarretar ao país (*Suplemento ao Boletim oficial* nº 52, 5º de 1991).

Face ao aumento do número de imigrantes no território nacional, ainda na década de noventa, a Lei nº 19/V/96, que estabelece o regime jurídico para autorização de residência de estrangeiros reformados, mostrou-se alguma ineficácia e daí a regulação do seu artigo 6º pelo Decreto-Lei nº 4/97, de 3 de Março (*Boletim Oficial* nº 8 de 1997).

Para dar uma resposta mais concreta às novas exigências dos imigrantes que procuram o arquipélago não só como refúgio, mas sim como um ponto turístico e país promissor em termos de investimentos, sentiu-se a necessidade de fazer um reajuste das legislações sobre a entrada, permanência e integração dos estrangeiros. Por isso foi criada uma nova lei – o Decreto-Lei nº 6/97, de 5 de Maio, que regula a situação jurídica do estrangeiro no território nacional, estabelecendo os direitos, garantias e deveres, o regime de entrada, permanência e saída, a expulsão e a extradição, bem como as taxas, as infracções e sanções, substituindo o Decreto-Lei nº 93/III/90, que até então era tida como documento orientador de todas entradas, permanências e saídas de estrangeiros no país (*Boletim Oficial* nº 17 de 1997).

Como podemos depreender não há um quadro legal específico, (que pode ser definida como uma política de imigração), ainda para as questões da imigração, mas as demandas decorrentes do fenómeno imigratório têm sido atendidas de uma forma coordenada e concertada entre as instituições que intervêm na área da imigração, principalmente, nos processos de, deportação de cidadãos estrangeiros, intercepção de embarcações irregulares, no

controlo fronteiriço, tudo num ambiente de colaboração institucional entre a DEF, a PJ, a Guarda Costeira, a Polícia Marítima, o ICCA, a CNDHC e os tribunais.

A situação jurídica do estrangeiro no território nacional cabo-verdiano era regulada pela Lei n.º 93/III/90, de 27 de Outubro. Passados quase sete anos tornou-se necessário proceder à sua revisão em alguns dos seus aspectos fundamentais. Assim, o Decreto-lei de 6/97 de 5 de Maio, propõe realizar a adequação e a conformação do texto da lei em vigor às disposições constitucionais e às convenções internacionais em matéria de estrangeiros, introduzir mecanismos necessários e úteis para a defesa da comunidade residente, quando estão em causa problemas de criminalidade e defesa da saúde pública, da ordem pública e segurança nacional, efectuar o aperfeiçoamento formal de algumas das suas disposições, esclarecer dúvidas surgidas na execução da lei e regular aspectos novos impostos pela circulação de pessoas e do controlo eficaz das fronteiras e acesso ao território nacional (*Decreto-Legislativo n.º 6/97, de 5 de Maio*).

Entretanto não se fez uma revisão de fundo da lei, com alteração total dos princípios e das normas do texto em vigor, relativos à condição e ao estatuto do estrangeiro. A revisão foi limitada, tendo sido mantida a estrutura inicial do diploma, os seus princípios fundamentais e normas e o âmbito das matérias reguladas. A revisão circunscreve-se, por isso, à modificação e reformulação pontual de algumas disposições e ao aditamento de preceitos impostos pela introdução de novas matérias.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 2º

(Definições)

- a) **Estrangeiro** - *aquele que não possui a nacionalidade cabo-verdiana;*
- b) **Residente** - *o estrangeiro que seja titular de autorização válida de residência em Cabo Verde.*

Artigo 3º

(Exclusão do âmbito de aplicação do diploma)

Não estão abrangidos no âmbito da aplicação deste diploma os agentes diplomáticos e consulares acreditados em Cabo Verde e equiparados, os membros das missões diplomáticas ou permanentes especiais e dos postos consulares, bem como os respectivos familiares que, em virtude das normas de Direito Internacional, estão isentos de obrigações relativas a inscrição como estrangeiros e a obtenção de autorização de residência.

CAPITULO II

Direitos, garantias e deveres dos estrangeiros

Artigo 5º

(Princípio geral)

Os estrangeiros, que legalmente residam ou se encontrem em Cabo Verde, gozam dos mesmos direitos e garantias e estão sujeitos aos mesmos deveres que o cidadão cabo-verdiano, com excepção dos direitos e garantias políticos e dos demais direitos e deveres expressamente reservados por lei ao cidadão cabo-verdiano.

CAPITULO III

Regime de entrada e situação de estrangeiros

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 14º

(Entrada)

- 1. Os estrangeiros podem entrar em território nacional sempre que possuam a documentação requerida, o visto, os meios económicos considerados suficientes e não estejam sujeitos a proibições expressas de entrada.*
- 2. Nos postos fronteiriços os estrangeiros deverão submeter-se às medidas e controlos legalmente exigidos e na forma e com as garantias estabelecidas nas leis vigentes e nas convenções internacionais de que Cabo Verde seja parte.*
- 3. A entrada no território cabo-verdiano é feita pelos postos fronteiriços habilitados para o efeito e sob o controle dos serviços policiais, devendo ser entregue no momento da chegada o documento de embarque-desembarque, conforme modelo aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela área da administração interna.*
- 4. A fixação da natureza e quantitativo dos meios económicas suficientes para a entrada do estrangeiro no território nacional, os casos de dispensa, a forma de prova da sua posse são estabelecidos por regulamento do Governo.*

(Decreto-Legislativo nº 6/97, de 5 de Maio)

O mesmo diploma contém normas relativas à extradição e à expulsão. Em Cabo Verde é proibida a extradição por motivos políticos, religiosos ou por delito de opinião e nos casos em que pode vir a ser aplicadas penas consideradas pela ordem constitucional nacional, como desumanas ou degradantes. Os estrangeiros residentes beneficiam de uma protecção constitucional reforçada em matéria de expulsão, pois exige-se a decisão judicial, portanto, a intervenção de um órgão judicial para a emissão da decisão de expulsão, sendo, por isso, vedada a utilização da forma de expulsão administrativa (*Constituição da Republica de Cabo Verde*, artº 36 e 37).

De acordo com o Direito Internacional Geral (citado no BO nº 17 de 5 de Maio de 1997), é um imperativo que seja respeitado o direito de circulação e de residência do

estrangeiro e definição dos princípios em matéria de expulsão, que só deve ser efectuado em execução de uma decisão tomada de acordo com uma lei prévia, concedendo, contudo, abertura à possibilidade de a expulsão ser fundamentada por razões de segurança nacional, conferindo, de qualquer modo o direito de recurso e de representação às pessoas afectadas com a medida de expulsão (*Decreto-Legislativo* n.º 6/97 de 5 de Maio).

Igualmente no Direito Internacional Regional encontram-se, também, normas que devem ser consideradas na fixação da condição e do estatuto do estrangeiro. A Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos proíbe a expulsão colectiva de estrangeiros, constituindo uma limitação ao poder do Estado de ordenar a saída coerciva de grupos de pessoas em função apenas de pressupostos étnicos ou raciais⁷.

Os países da CEDEAO possuem disposições específicas no que diz respeito à circulação de pessoas, direito de residência e estabelecimento. Contudo a CEDEAO deixa aos estados membros a liberdade e a competência para a regulação dos aspectos fundamentais quanto ao regime de entrada e permanência, e à concessão do direito de residência a estrangeiros nacionais dos Estados membros, no pressuposto que existem questões de soberania e razão de Estado que impedem a devolução à Comunidade do poder de regulação exaustivo dessa matéria (*Decreto-Legislativo* n.º 6/97, de 5 de Maio).

Tendo em conta que Cabo Verde assinou e ratificou a maioria dos tratados internacionais e regionais é de ressaltar que, o valor das normas do Direito Internacional e Comunitário na ordem jurídica cabo-verdiana e a sua prevalência sobre o direito interno infraconstitucional obriga a que seja realizada a compatibilização entre o *Decreto-Legislativo* n.º 6/97 e as convenções e acordos internacionais que vinculam o Estado de Cabo Verde. Por isso, foi aprovada o Estatuto do Cidadão Lusófono, (*Decreto-Lei* n.º 36/V/97, de 25 de Agosto); o modelo do título de viagem para os refugiados (*Portaria* n.º 59/98); e estabelecimento do regime jurídico de asilo e estatuto dos refugiados (*Lei* n.º 99/V/99).

Já com efeito mais restritivo do fenómeno imigratório, foi aprovada o *Decreto-Regulamentar* n.º 10/99 que estabelece a natureza e o quantitativo dos meios económicos suficientes para a entrada e permanência temporária do estrangeiro no território nacional. A

⁷ A *Constituição da República de Cabo Verde* no seu art.º 37, não permite a extradição de estrangeiros por motivos políticos, religiosos, delito de opinião, crimes de pena de morte, tortura, prisão perpétua, etc. Também o *Decreto-Legislativo* n.º 6/97 de 5 de Maio do seu art.º 64 proíbe a extradição colectiva de estrangeiros em função de pressupostos étnicos ou raciais.

exigência, que os estrangeiros façam prova de posse dos meios económicos e de subsistência visa combater a criminalidade e a vivência marginal e garantir que os que permanecem no país devam ter um meio lícito de vida. Por outro lado também visa criar obstáculos principalmente aos cidadãos da nossa sub-região de imigrar ou fixar a residência em Cabo Verde (*Boletim Oficial* nº 28, de 9 de Agosto de 1999).

Igualmente foi estabelecido o regime jurídico de concessão de autorização de residência a cidadãos estrangeiros, bem como a prova de meios de subsistência das garantias de salvaguarda da saúde, segurança e ordem pública para efeitos da sua concessão ou revalidação (*Decreto-Regulamentar* nº 11/99 in *Boletim Oficial* nº 28, de 9 de Agosto de 1999); o regime de concessão de vistos pelas embaixadas e postos consulares, pelo departamento governamental responsável pelas relações exteriores e pelos serviços de polícia de fronteiras – *Decreto-Regulamentar* nº 12/99 in *Boletim Oficial* nº 28, de 9 de Agosto de 1999).

A apreciação de existência dos elementos necessários à concessão da autorização de residência releva do poder discricionário e da apreciação do comportamento social do estrangeiro e de uma vida económica estável, reflectido no seu registo criminal e nas informações prestadas pelas autoridades de polícia judiciária e exercício de uma profissão ou actividade económica regular. A intervenção das autoridades policiais é imposta pelo facto de estarem na linha de frente do combate à grande criminalidade e por possuírem informações centralizadas sobre a criminalidade organizada e internacional e de terem conhecimentos actualizados necessários à apreciação do perfil do estrangeiro candidato a residente (*Decreto-Lei* nº 6/97).

Também foi aprovada os montantes das taxas e sobretaxas a cobrar pelas autoridades dos serviços da polícia de fronteira pela emissão e revalidação de documentos de viagem, autorização de residência a cidadãos estrangeiros e respectivos averbamentos, pela concessão e prorrogação de vistos em Cabo Verde pelas autoridades dos serviços de polícia de fronteiras – *Portaria* nº 47/99 (*Boletim Oficial* nº 36, de 4 de Outubro de 1999).

Ainda foi aprovada os modelos do requerimento do pedido de autorização de residência permanente aos cidadãos estrangeiros reformados – *Portaria* nº 48/99 (*Boletim Oficial* nº 36, de 4 de Outubro de 1999), bem como a fixação dos montantes em soma pecuniária ou rendimentos de propriedade considerados adequados e suficientes para habilitar

a entrada e permanência temporária no território nacional de cidadãos estrangeiros – *Portaria* nº 49/99 (*Boletim Oficial* nº 36, de 4 de Outubro de 1999).

No mesmo ano (1999), os modelos de requerimento do pedido de autorização de residência aos cidadãos estrangeiros que pretendem fixar domicílio no país foram aprovados pela *Portaria* nº 50/99 (*Boletim Oficial* nº 36, de 4 de Outubro de 1999), assim como a aprovação dos modelos dos pedidos de visto que devem ser apresentados às embaixadas e postos consulares de Cabo Verde, ao departamento governamental responsável pela área das relações exteriores e aos serviços de polícia de fronteiras e sua prorrogação – *Portaria* nº 51/99 (*Boletim Oficial* nº 36, de 4 de Outubro de 1999).

Sendo Cabo Verde, um país que integra duas comunidades regionais, estando, por isso, sujeito ao regime de facilidades de circulação de pessoas nacionais dos países membros dessas comunidades, o país não pode relegar para um plano secundário a necessidade de controlar qualquer tipo de emigração clandestina ou irregular ou daqueles que possam eventualmente estar envolvidos na criminalidade organizada transfronteiriça, especialmente, o tráfico e o consumo de drogas e o contrabando. Também não pode ignorar a sua potencialidade, especialmente decorrente da sua situação geográfica, de ser um país de acolhimento de estrangeiros ou apátridas por razões humanitárias, devido a situações, quer de catástrofe natural, quer de crise social ocorridas em outros países, particularmente os da sub-região em que se integra. Por isso, e, de acordo com o Programa do Governo (V Legislatura), que estabelece que o fenómeno imigratório em Cabo Verde deverá ser acompanhado de perto, estudado, nas suas diversas vertentes e implicações, sociais, culturais e de segurança com vista a adopção de políticas apropriadas a fazer face aos efeitos negativos que do fenómeno estejam ou possam vir a resultar, no domínio da segurança, foi criada a *Lei* nº 106/V/99, de 2 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de acolhimento de estrangeiro ou apátridas, por razões humanitárias ou de segurança, em centros de instalação temporária.

Segundo esta lei, a instalação de estrangeiros por razões de segurança é uma medida preventiva determinada pelo juiz competente, como forma de garantia do cumprimento da decisão de expulsão, bem como a desobediência à decisão judicial de apresentação periódica e a necessidade de assegurar a comparência perante a autoridade judicial. Também a mesma lei estabelece que podem ser instalados em centro de instalação temporária os estrangeiros que tentarem entrar no território nacional sem que para tal estejam legalmente habilitados, desde

que a permanência destes perfaçam quarenta e oito horas na zona internacional do porto ou aeroporto.

Para colmatar algumas lacunas sentidas face aos novos desafios do desenvolvimento do país, em 2005, pelo *Decreto-Lei* n° 3/2005, de 1 de Agosto, foi alterada o *Decreto-Lei* n° 6/97, de 5 de Maio, nos seus artigos 30, 31, 54 e 112, com vista a facilitar a entrada de turistas no país e também foi revogada o disposto na alínea e) do número 1 do art° 30 do *Decreto-Lei* n° 6/97, de 5 de Maio. Portanto os turistas que visitam Cabo Verde no âmbito de uma viagem organizada a bordo de um navio de cruzeiro ficam isentos de pagamento de qualquer taxa na aquisição dos respectivos vistos de entrada no território nacional.

De acordo com o disposto no *Decreto-Lei* n° 6/97, de 5 de Maio, e salvo as alterações do *Decreto-Lei* n° 3/2005, de 1 de Agosto, a matéria dos vistos também foi revista, tendo em conta a perspectiva da clarificação do seu regime jurídico e na introdução de melhorias formais. Assume-se uma noção do visto, perspectivando-o como acto soberano do Estado, necessário às relações internacionais, mas sempre na disponibilidade do Estado e na avaliação permanente dos seus interesses. A autorização de acesso ao território de um Estado é um acto livre e discricionário.

De igual modo, também foram tidas em consideração os aspectos ligados ao turismo e intercâmbio juvenil para excepcionar a recusa de entrada de menores no país, quando razões ligadas à protecção da infância e combate a flagelos como a prostituição sexual ou abuso de menores poderiam conduzir à adopção de regras restritivas mais amplas, isto é, os menores (até 16 anos) só podem entrar no país quando acompanhados dos seus progenitores, quando acompanhados de um adulto, mas com a devida autorização exigidas por lei e /ou quando tenham uma pessoa que por eles responsabiliza no território nacional.

Artigo 15°
(Entrada de menor)

Sem prejuízo do disposto em lei especial de programas de turismo ou de intercâmbio juvenil, as autoridades dos serviços de polícia de fronteiras devem recusar a entrada no país aos estrangeiros menores de 16 anos de idade quando desacompanhados da pessoa que exerce o poder paternal ou não seja apresentada a autorização concedida por essa pessoa ou quando em território nacional não existe quem se responsabilize pela sua estada.

SECÇÃO II
Documentos de entrada

Artigo 16°

(Documentos válidos para entrada)

1. São documentos válidos para a entrada no território nacional:

- a) O passaporte ou documento equivalente;
 - b) O «laissez-passer», emitido pelos Estados ou por organizações internacionais reconhecidas por Cabo Verde;
 - c) O bilhete de identidade do funcionário ou agente da missão estrangeira ou de organização internacional, emitido pelo departamento governamental responsável pela área das relações exteriores;
 - d) Os títulos de viagem para refugiados;
 - e) Outros documentos referidos em leis ou nas convenções internacionais de que Cabo Verde seja parte;
 - f) Outros documentos determinados pelas autoridades cabo-verdianas competentes.
2. Os documentos referidos no número anterior devem ter a validade superior à duração da estada autorizada.

Artigo 17º
(Bilhete de identidade)

Poderão ser autorizados a entrar no território nacional, mediante simples exibição de bilhete de identidade ou documento equivalente, os cidadãos de países com os quais Cabo Verde tenha acordo estabelecido nesse sentido.

Artigo 18º
(«Laissez-passer»)

O «laissez-passer» emitido pelas autoridades de um Estado de que o estrangeiro seja nacional só é válido para trânsito e, quando emitido em território nacional, apenas permite a saída do país.

Artigo 19º
(Estrangeiros indocumentados ou com documentação defeituosa)

Em casos excepcionais e por razões ponderosas e devidamente comprovadas, as autoridades dos serviços de polícia de fronteiras poderão autorizar a entrada, o trânsito ou a permanência no território nacional aos estrangeiros sem documentação ou com documentação defeituosa, adoptando-se, em tais casos, as medidas cautelares adequadas e suficientes.

(Decreto-Legislativo nº 6/97, de 5 de Maio)

Também com o referido decreto impunha-se rever a concessão do visto e autorização de residência e adoptar medidas para facilitar o processo de recusa de entrada e de expulsão dos que pretendam entrar ou permanecer de forma irregular no país, como forma de reforçar as medidas de segurança interna e de controlo de acesso dos estrangeiros ao território nacional.

Os estrangeiros provenientes de países fora da região da CEDEAO necessitam de um visto para poderem entrar em Cabo Verde. Os respectivos vistos podem ser obtidos junto das embaixadas e consulados de Cabo Verde, nos postos fronteiriços marítimos e aéreos habilitados. As autoridades do serviço da polícia de fronteiras podem conceder vistos a estrangeiros que possuam um documento de viagem válido e que possam comprovar que

provêm de uma área geográfica em que Cabo Verde não possui representação diplomática ou consular.

SECÇÃO IV

Vistos

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais e comuns

Artigo 27º

(Noção de visto)

O visto é uma autorização do Estado que permite a um não nacional a transitar, entrar e permanecer no território nacional, observados os condicionalismos e limites previstos na ordem jurídica interna.

Artigo 28º

(Modalidades de visto)

1. *O visto pode revestir as modalidades seguintes:*

- a) *De trânsito;*
- b) *Temporário;*
- c) *De Residência;*
- d) *De Turismo;*
- e) *Oficial;*
- f) *Diplomático;*
- g) *De Cortesia.*

2. *No acto de concessão de visto deve ser anotado no passaporte, documento equivalente ou demais documentos de entrada a classificação com que o estrangeiro poderá entrar em Cabo Verde.*

Artigo 30º

(Isenções)⁸

1. *Sem prejuízo do disposto nos artigos 35º e 55º, estão isentos de visto:*

- a) *Os estrangeiros titulares dos documentos a que se referem as alíneas c) e d) do artigo 16º;*
- b) *Os estrangeiros habilitados com autorização de residência válida;*
- c) *Os estrangeiros que sejam nacionais de países abrangidos por acordos de supressão de vistos ou de livre circulação e estabelecimento de pessoas de que Cabo Verde seja parte;*
- d) *Os cônsules honorários e agentes consulares de Cabo Verde de nacionalidade estrangeira;*
- e) *Revogada pelo Decreto Legislativo n.º 3/2005, de 01 de Agosto*

2. *Poderão igualmente entrar em território nacional, sem necessidade de obtenção de visto, os naturais de Cabo Verde que tenham adquirido a nacionalidade estrangeira, e bem assim os respectivos cônjuges e descendentes, mediante a exibição de passaporte, certidão de nascimento, certidão de casamento ou outro documento donde conste a circunstância de ter nascido, ser casado ou filho de pai ou mãe nascido em Cabo Verde.*

3. *Os estrangeiros titulares de títulos de viagem e os que entrem no país ao abrigo da alínea c) do número 1 e do número 2 deste artigo, excepto os naturais de Cabo Verde, se pretendam permanecer para além de 90 dias, deverão junto das autoridades dos serviços de polícia de fronteiras obter o visto e a autorização de residência.*

(Decreto-Legislativo nº 6/97, de 5 de Maio)

De acordo com a referida legislação, as autoridades do serviço da polícia de fronteira, e os consulados seriam responsáveis pela produção dos vistos de entrada no território nacional, mas em relação aos vistos de residência e autorização de residência é da

⁸ Nova redacção – Decreto Legislativo n.º 3/2005, de 01 de Agosto

exclusividade dos serviços de polícia de fronteiras, com o aval da polícia judiciária e os serviços do departamento governamental responsável, neste caso o Ministério da Administração Interna.

Artigo 26º

(Competência para emissão de passaporte para estrangeiros, títulos de viagem para refugiados e salvo conduto)

1. São competentes para emitir passaporte para estrangeiro e títulos de viagem para refugiados:
 - a) Em território nacional, as autoridades dos serviços de polícia de fronteiras;
 - b) No estrangeiro, os postos consulares, com a autorização conjunta prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e das relações exteriores.
2. São competentes para emitir salvo-conduto as autoridades dos serviços de polícia de fronteiras.

Artigo 31º

(Competência para a concessão)⁹

1. Sem prejuízo do disposto nas subsecções seguintes, poderão conceder vistos as embaixadas e os postos consulares.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se postos consulares, os consulados-gerais e os consulados de carreira e os respectivos postos móveis ou itinerantes.
3. Quando de nenhum modo resulte determinada a entidade competente para a concessão de visto, entende-se que são igualmente competentes as entidades referidas no número anterior.
4. Nos postos aéreos e marítimos habilitados de fronteiras, as autoridades dos serviços de polícia de fronteiras podem, mediante o pagamento de uma sobretaxa, conceder vistos ao estrangeiro titular de qualquer documento de viagem válido, desde que demonstre a sua proveniência de países ou áreas geográficas onde Cabo Verde não tem qualquer representação diplomática ou consular.
5. No caso de suspensão de relações diplomáticas e consulares o visto só poderá ser concedido pelos serviços de representação externa do Estado ou encarregados dos interesses do Estado de Cabo Verde e com o parecer favorável do departamento governamental responsável pela área das relações exteriores, ouvidos os membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.

SUBSECÇÃO IV

Visto de residência e autorização de residência

Artigo 42º

(Regime de concessão)

O visto de residência será concedido ao estrangeiro que pretender fixar-se habitualmente no território nacional.

Artigo 43º

(Competência para a concessão)

Só são competentes para a concessão do visto para fixação de residência as autoridades dos serviços de polícia de fronteiras, ouvidos as autoridades de polícia judiciária e os serviços competentes do departamento governamental responsável pela área das relações exteriores.

(Decreto-Legislativo n.º 6/97, de 5 de Maio)

⁹ Nova redacção – Decreto Legislativo n.º 3/2005, de 01 de Agosto

Em regra, os estrangeiros, para permanecerem regularmente em Cabo Verde, têm de ser portadores de passaporte com validade superior à duração da estada autorizada e um visto válido. De ressaltar que os dias de permanência contam-se a partir da data do carimbo de entrada, apostado no passaporte, junto ao visto. Como já vimos existem diferentes modalidades de vistos, sendo alguns deles concedidos, no estrangeiro, pelas embaixadas e consulados de carreira cabo-verdianas e, outros em território nacional pela Direcção de Estrangeiros e Fronteiras, nos casos em que o país não dispõe de representantes no país de origem do imigrante.

O visto de trânsito destina-se a permitir a entrada no território nacional a quem se dirige para outro país (artº34). Pode ser concedido pelos postos consulares ou pelas autoridades dos serviços de polícia de fronteiras nos postos marítimos e aéreos habilitados de fronteira, mediante o pagamento de uma sobretaxa, não podendo a duração do trânsito exceder quatro dias prorrogáveis e válidos por uma só entrada (artº 36). No entanto, não é exigido o visto de trânsito ao estrangeiro que passe pelo território nacional em viagem contínua desde que a interrupção da viagem for por motivos de escalas técnicas do meio de transporte utilizado (artº 35). Também as autoridades dos serviços de polícia de fronteiras nos postos habilitados de fronteiras podem conceder vistos de trânsito de duração não superior a oito dias aos estrangeiros que, não sendo detentores do necessário visto consular, provarem possuir meios adequados e suficientes que lhes permite regularizar a sua situação no território nacional e não tenham antecedentes criminais.

O visto temporário, é concedido ao estrangeiro que pretenda entrar em Cabo Verde em viagem cultural, missão de estudos ou negócios, como artista ou desportista, técnico, estudante, professor ou profissional de outra categoria sob o regime de contrato de serviço do Estado de Cabo Verde ou de outras entidades públicas e privadas (artº 38). Este visto pode ser ordinário (com uma única entrada) ou um visto de múltiplas entradas (artº 39). É concedido ao estrangeiro que apresente prova dos meios de subsistência adequados e suficientes e bem como a apresentação do documento comprovativo de antecedentes penais, atestado de saúde ou equivalente e o certificado de vacinação. Consoante os casos o estrangeiro deve apresentar ainda, um exemplar do documento que fundamente a viagem ou a missão ou do contrato a executar visado pelas autoridades cabo-verdianas (artº 40). Os titulares do visto ordinário, estão habilitados a uma entrada e a permanecer no país por um período de 180 dias ou correspondente à duração da missão, curso, tarefa ou contrato comprovada perante a entidade

consular. Relativamente ao visto de múltiplas entradas, este permite ao seu titular varias entradas e a permanência no país até 90 dias, durante um ano, a contar da data da sua emissão. No entanto os prazos de permanência em ambos os casos podem ser prorrogados, por igual período da concessão ou pelo tempo que se estender a duração da missão, curso ou contrato. O visto temporário deve ser utilizado no prazo de 180 dias subsequente à sua concessão (artº 41).

O visto de residência, é concedido ao estrangeiro que pretender fixar-se habitualmente no território nacional (artº 42) e é concedida pelas autoridades dos serviços de polícia de fronteiras, ouvindo a polícia judiciária e os serviços competentes do departamento governamental responsável pela área das relações exteriores (artº 43). Com este visto, o seu titular fica habilitado a entrar e permanecer no território nacional, por um período de um ano, prorrogável até à decisão final do período da autorização de residência (artº 44).

Artigo 45º
(Pedido de autorização de residência)

1. *O estrangeiro que deseje permanecer em território nacional para além do limite do tempo que lhe é permitido pelo visto temporário ou pelas suas prorrogações, deverá requerer às autoridades dos serviços de polícia de fronteiras a conversão do visto temporário em visto de residência e a necessária autorização de residência no país.*
2. *O pedido de autorização de residência será formulado em requerimento de modelo a aprovar por portaria do membro do Governo responsável pela área da administração interna e deverá ser subscrito pelo interessado ou, no caso de incapaz, pelo seu representante legal ou quem for confiada a sua guarda, sem necessidade de reconhecimento notarial.*
3. *O requerimento a que se refere o presente artigo conterà obrigatoriamente:*
 - a) *Nome completo, idade, estado civil, profissão, naturalidade, nacionalidade e domicílio do requerente;*
 - b) *Alegação e prova da posse de meios de subsistência;*
 - c) *Finalidade da permanência em Cabo Verde.*
4. *O requerimento será instruído com o certificado do registo criminal ou documento equivalente emitido no país de que o estrangeiro é nacional e no da sua residência habitual, há menos de seis meses, devidamente traduzido e visado pelos serviços consulares de Cabo Verde, documentos relativos ao estado sanitário, bem como os demais documentos exigidos pelas autoridades dos serviços de polícia de fronteiras.*
5. *O requerimento pode ser extensivo a menor de 14 anos que se encontre a cargo do requerente.*
6. *No caso de pedidos oficiais de autorização de residência, o requerimento referido no número anterior será substituído pelo ofício ou nota.*

(Decreto-Legislativo nº 6/97, de 5 de Maio)

No entanto, é de ressaltar que aos estrangeiros que sejam autorizados a residir no país será concedida uma autorização de residência, com a validade de um ano. Este documento servirá para a prova da identidade do estrangeiro, perante qualquer autoridade ou entidade pública nacional. Contudo os estrangeiros que residem legalmente em Cabo Verde há mais de

cinco, dez e vinte anos consecutivos, podem ser-lhes concedida uma autorização de residência com período de validade superior a três anos, dez anos ou vitalícia. No que diz respeito aos menores, estes ao atingirem os 14 anos de idade, devem solicitar uma autorização de residência individual. Este pressuposto é extensivo também, aos estrangeiros naturais de Cabo Verde que queiram fixar a sua residência no país (artº 48).

Ainda é de referir que ao pessoal administrativo e doméstico ou equiparado de nacionalidade estrangeira que venha prestar serviço nas missões diplomáticas ou postos consulares dos Estados acreditados em Cabo Verde ou nas representações ou missões de organizações internacionais, não lhes é exigida a autorização de residência, assim como os membros das suas famílias (artº 49).

A autorização de residência concedida aos estrangeiros, pode a todo o tempo, ser revogada e retirada, desde que o estrangeiro deixa de preencher as condições pré-estabelecidas na lei e sempre que razões de segurança e ordem públicas, de saúde pública e interesses do Estado no combate à criminalidade o exigirem (artº 53).

O Visto de Turismo é concedido ao estrangeiro que visita Cabo Verde em viagem de carácter recreativo incluindo os cruzeiros (artº 54º)¹⁰. Este tipo de visto poderá ser dispensado aos turistas nacionais de países que não exigem aos cabo-verdianos em idêntica situação este tipo de visto (artº 55º). No entanto cabe ao governo através do departamento governamental responsável pela área das relações exteriores indicar os países cujos nacionais gozam desse benefício. Para a obtenção deste tipo de visto o estrangeiro deverá apresentar o bilhete de passagem que o habilite a entrar e a sair de Cabo Verde e, nos postos de fronteira, fazer prova dos meios de subsistência adequados suficiente para o período da sua estada no país (artº 56º). Ainda com este visto o estrangeiro pode permanecer no território nacional por um período de 90 dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período e deve o visto ser utilizado no prazo de 180 dias após a sua concessão (Artº 57º).

Os vistos oficiais, diplomáticos e de cortesia são normalmente concedidos pelas embaixadas de Cabo Verde ou pelo departamento governamental responsável pela área das relações exteriores. No entanto, podem ser concedidos pelos consulados gerais e os consulados de carreira de Cabo Verde em países onde não existam embaixadas e consoante as circunstâncias de cada caso, podem os chefes das missões diplomáticas ou dos postos consulares de carreira autorizar a concessão de visto de cortesia em qualquer documento de

¹⁰ Nova redacção – Decreto Legislativo n.º 3/2005, de 01 de Agosto

viagem válido, atendendo, designadamente, à personalidade ou estatuto do seu titular ou ao interesse que tal possa revestir para o país (Artº 58º). Estes vistos têm uma validade de 90 dias após a sua concessão e permitem uma permanência no país até 30 dias, com a possibilidade para múltiplas entradas (artº 59).

Também de acordo com o *Decreto-Legislativo* nº6/97, de 5 de Maio, foi reformulado o processo de extradição prevendo um regime legal facilitado da cooperação judiciária em matéria penal, instituindo-se mecanismos de prevenção, como a detenção provisória, para demonstrar o interesse do Estado em colaborar com o Estado requerente, sem prejuízo das garantias de defesa e audição concedidas ao extraditando e de recusa de extradição quando as penas aplicáveis são desumanas ou degradantes. Pois o Estado de Cabo Verde não pode ser um refúgio seguro para delinquentes, nem o primeiro infractor às regras do Estado de Direito.

A expulsão administrativa, só aplicável aos estrangeiros não residentes, destina-se a evitar a acumulação de situações detectadas de irregularidade no acto de entrada no país e permanência ilegal por expiração dos vistos ou dos prazos de estada autorizados. Trata-se de um mecanismo imposto pela realidade e pelo facto de se continuar a respeitar os direitos fundamentais dos estrangeiros.

No entanto, reconhece-se que quem tenha entrado de forma ilegal ou irregular no país, por violação das regras de entrada e permanência no país, não pode beneficiar do tratamento concedido ao estrangeiro residente, nem merece uma protecção reforçada e reconhecido o estatuto de equiparação ao nacional.

Em 2010, estimava-se que estavam no país entre 10 a 15 000 estrangeiros a residir e a trabalhar em situação irregular¹¹ (Boletim Oficial nº 16, de 26 de Abril de 2010).

Devido às fragilidades do país as autoridades que lidam com os imigrantes têm feito uma abordagem cautelosa na regularização dos estrangeiros residentes ilegalmente, aliás, mesmo nos países desenvolvidos, o processo de regularização tem-se revelado muito complexo.

¹¹ Em Dezembro já se estimava que residiam cerca de 20 000 estrangeiros no país (DEF), mas o resultado do Censo 2010 aponta para a existência de 14373 imigrantes a residir no país. Aqui deve-se levar em consideração que muitos imigrantes com o medo de serem denunciados não fizeram o recenseamento, pelo que ainda existe alguma dúvida em relação ao número de imigrantes a residirem efectivamente em Cabo Verde.

Por isso, em 2010, o Governo optou pela adopção de uma abordagem gradualista no processo de regularização dos imigrantes em situação de ilegalidade, escolhendo numa primeira fase os cidadãos de um único país e “*atendendo às razões mormente de natureza histórica, linguística e cultural e ciente da contribuição positiva que os imigrantes, em geral, e os guineenses, em particular, vêm dando em todos os sectores da actividade laboral no país, o Governo, decidiu assumir, a título experimental, o processo de legalização especial, a favor dos cidadãos oriundos da Guiné-Bissau (...)*” (Boletim Oficial nº 16, de 26 de Abril de 2010)

Assim, para o efeito foi criado o *Decreto-Lei* nº 13/2010, de 26 de Abril, que estabelece um processo especial de regularização da situação dos cidadãos originários da Guiné-Bissau que se encontrem no território nacional sem autorização legal de permanência.

Portanto este diploma é aplicado apenas aos cidadãos estrangeiros da Guiné-Bissau que tenham a residência continuada e habitual no território cabo-verdiano e que tenham entrado no país até 31 de Dezembro de 2008 de forma legal por um dos postos habilitados de fronteiras e que estejam a exercer uma actividade profissional remunerada, por conta própria ou por conta de outrem, que lhes assegure condições económicas mínimas de subsistência.

Entretanto, os cidadãos que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, em pena privativa de liberdade, ou se encontrem em quaisquer das circunstâncias previstas como fundamento de expulsão do país e tendo sido objecto de uma decisão de expulsão, se encontrem no período de subsequente interdição de entrada no território nacional, não beneficiaram da referida regularização especial.

2.2. Quadro legal de nacionalidade cabo-verdiana

Face ao actual processo de globalização e das migrações internacionais, as sociedades tornaram-se mais diversificadas do ponto de vista social e cultural, podendo contudo constituir focos de tensões e impaciências perniciosos à segurança e quietação das populações. “Para os estados liberais democráticos, a cidadania é constituída por um conjunto de direitos e deveres que consolidam princípios estruturantes para a igualdade entre todos os cidadãos e ajuda a procurar conjugar factores tão fundamentais como a integração política e social e o respeito pela diferença, de forma a promover a inclusão harmoniosa dos novos membros” (Oliveira, 2009:28).

Regra geral o acesso á cidadania, na maioria se não todos os Estados liberais é enfatizado tendo por base dois tipos de regimes: “*Jus soli*”¹², em que o critério primordial é o nascimento num determinado país; “*Jus Sanguinis*”¹³, em que se baseia na nacionalidade e descendência de um dos progenitores.

Antes do século XVIII, na maior parte dos países da Europa, as leis da cidadania fundamentavam-se no Direito do Solo, pois as pessoas estavam perpetuadas ao senhor feudal dono das terras onde haviam nascido. Entretanto com a Revolução Francesa, essa prática deixou de existir e a nacionalidade francesa passou a ser garantida somente aos menores cujo pai fosse francês, independentemente de onde tinham nascido. Assim o raciocínio do “*Jus Sanguinis*” começou a exprimir a importância dos direitos individuais e da família, em vez do atilho à terra e ao poder do estado. Vários foram os países da Europa que adoptaram a nova realidade como lei: Áustria (1881), Bélgica (1831), Espanha (1837), Prússia (1864), Holanda (1888), Noruega (1892) e Suécia (1884) (PAPADEMETRIOU, 2008).

No caso concreto de Cabo Verde, até a independência em 1975, tudo indica que se tinha seguido o princípio de “*Jus Soli*”, que era a lei que vigorava em Portugal (Lei nº 2098, de 29 de Junho de 1959), até 1975, ano da independência de Cabo Verde. Logo depois da independência, a lei da nacionalidade cabo-verdiana foi criada e aprovada pelo *Decreto-Lei* nº 71/76 (*Boletim Oficial* nº 30/76, de 24 de Julho). Ainda no mesmo ano foi aprovada uma nova lei da nacionalidade originária – *Decreto* nº 102/76, in B O nº 47/76, de 20 de Novembro, corrigindo algumas lacunas verificadas na Lei anterior, principalmente no que diz respeito à nacionalidade originária e à aquisição por naturalização bem como pelo casamento.

Entretanto são poucas as leis referentes à nacionalidade no país até à publicação da *Lei* nº 80/III/90 (*Suplemento ao Boletim Oficial* nº 25, de 29 de Junho de 1990), que define as condições de atribuição, aquisição, perda e reacquirição da nacionalidade cabo-verdiana. Contudo esta lei também mostra inadequada face aos actuais desafios da imigração, pese embora algumas alterações introduzidas em 1992, pela *Lei* nº 41/IV/92, de 6 de Abril, que veio alterar as artigos 5º, 9º, 12º, 13º e 19º, e, revogando os artigos 14º, 16º, 18º, 35º e 36º da *Lei* nº 80/III/90. Pouco tempo depois, a *Lei* nº 64/IV/92, de 30 de Dezembro, também veio alterar o artigo 8º da *Lei* nº 80/III/90 e os números 3 e 4 do artigo 12º da *Lei* nº 41/IV/92.

¹² É natural de um determinado território quem aí tiver nascido (*Jus Soli*/ Direito de Solo).

¹³ Nacionalidade adquirida através da filiação. Uma criança, normalmente terá sempre a nacionalidade dos seus progenitores (*Jus Sanguinis*/ Direito de Sangue).

Em 1997, para dar algumas facilidades ao enquadramento do cidadão lusófono no país foi criada a *Lei* nº 36/V/97, de 25 de Agosto, que define o estatuto do cidadão lusófono. De acordo com esta nova lei os filhos de pai ou mãe lusófono, nascido no território nacional têm direito à nacionalidade cabo-verdiana. Também, o cidadão lusófono pode adquirir a nacionalidade cabo-verdiana sem exigência da perda da sua anterior nacionalidade e ainda o cônjuge e os filhos menores de cidadão lusófono com domicílio em Cabo Verde, estão habilitados a entrar e residir no país, no quadro de reagrupamento familiar definido por lei.

A última revisão feita às leis da nacionalidade data de 2004, a *Lei* nº 51/VI/2004, de 13 de Setembro, que diz que pode ser atribuída a nacionalidade cabo-verdiana aos titulares dos assentos de nascimento lavrados ao abrigo da portaria nº 5/76 de 28 de Fevereiro, que declarem querer que a mesma lhes seja atribuída. Perante esta nova lei é igualmente atribuída a nacionalidade cabo-verdiana aos filhos e netos dos titulares de assento de nascimento lavrados ao abrigo da mencionada portaria.

Tendo em conta os novos desafios do fenómeno imigratório, em 2010, o actual executivo apresentou uma nova proposta de alteração em alguns dos pontos da referida Lei da nacionalidade como forma de dar vazão aos novos pedidos por parte de estrangeiros que residem no país de forma ilegal, e também para facilitar os descendentes de cabo-verdianos que vivem na diáspora, o direito de adquirirem a nacionalidade cabo-verdiana desde que a pretendem. Entretanto a referida alteração não foi possível devido a desentendimentos no parlamento cabo-verdiano entre os decisores políticos.

Pela leitura e análise das legislações existentes podemos depreender que a nacionalidade cabo-verdiana, após a independência, passou a ser através do Direito de Sangue “*jus Sanguinis*”, isto é, uma pessoa ou uma criança pode ser cabo-verdiana desde que um dos seus progenitores for cabo-verdiano.

Capítulo I

Artº 6º

(Efeitos da filiação)

Apenas a filiação estabelecida durante a menoridade produz efeitos quanto à Nacionalidade

Capítulo II

Atribuição da nacionalidade

Art.º 7º

(Nacionalidade de origem por nascimento)

1. É cabo-verdiano de origem:

- a) O indivíduo nascido em Cabo Verde de pai ou mãe de nacionalidade cabo-verdiana.*
- b) O indivíduo nascido no estrangeiro de pai ou mãe de nacionalidade cabo-verdiana, que se encontre ao serviço do Estado de Cabo Verde;*
- c) O indivíduo nascido em território cabo-verdiano quando não possua outra nacionalidade;*
- d) O indivíduo nascido em Cabo Verde de pai e mãe apátridas ou de nacionalidade desconhecida residentes em Cabo Verde.*

Artº 8º

(Nacionalidade de origem por opção)

Pode optar pela nacionalidade cabo-verdiana de origem, mediante declaração:

- a) O indivíduo nascido no estrangeiro de pai, mãe, avô ou avó de nacionalidade cabo-verdiana por nascimento;*
- b) O indivíduo nascido em Cabo Verde de pais estrangeiros, se estes residirem habitualmente em território cabo-verdiano há pelo menos cinco anos e nenhum deles aí se encontre ao serviço do respectivo Estado.*

(Lei nº 80/III/90, de 29 de Junho)

Para além de nacionalidade de origem por nascimento e por opção, em Cabo Verde, de acordo com a lei ainda pode-se adquirir a nacionalidade por casamento, desde que um dos cônjuges for de nacionalidade cabo-verdiana de origem, por motivo de filiação e por adopção.

CAPITULO III

(Aquisição de nacionalidade)

Art.º 9º

(Aquisição em razão de casamento)

1. Pode adquirir a nacionalidade cabo-verdiana o cônjuge de nacional que declare na constância do casamento querer adquiri-la.

(Lei nº 80/III/90, de 29 de Junho)

Entretanto é de ressaltar que mesmo fazendo a declaração de nulidade ou a anulação do casamento não prejudica a aquisição da nacionalidade pelo cônjuge que o contraiu de boa fé.

Artº 10º

(Aquisição por motivo de filiação)

Pode adquirir a nacionalidade cabo-verdiana mediante declaração o filho menor ou incapaz de pai ou mãe que adquiriu a nacionalidade cabo-verdiana.

Artº 11º

(Aquisição por adopção)

- 1. Adquire a nacionalidade cabo-verdiana o menor apátrida adoptado por nacional;*
- 2. Pode adquirir a nacionalidade cabo-verdiana por opção o menor estrangeiro ou de nacionalidade desconhecida adoptado por nacional.*

Art.º 12º

(Aquisição por naturalização)

1. Pode ser concedida a nacionalidade cabo-verdiana por naturalização ao estrangeiro que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Residir habitualmente em território cabo-verdiano há pelo menos cinco anos;*
- b) Ser considerado maior ou emancipado pelas leis do Estado de Cabo Verde;*
- c) Ter idoneidade moral e civil;*
- d) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e assegurar a sua subsistência.*

(Lei nº 80/III/90, de 29 de Junho)

É conveniente ressaltar que o disposto na alínea a) do artigo 12º, pode ser dispensado aos que tenham tido a nacionalidade, aos que foram havidos como descendentes de cabo-verdianos e aos estrangeiros que tenham prestado serviços relevantes ao Estado de Cabo Verde. Igualmente podem ser atribuídos todos os direitos inerentes à condição de cidadão cabo-verdiano, excepto os direitos essencialmente políticos (designadamente o direito de eleger e ser eleito para os órgãos de soberania e municipais, bem como o exercício de funções publicas com carácter permanente) ao estrangeiro que participar de programas de investimentos ou oferecer garantias seguras de poder realizar investimentos que aumentem inequivocamente as oportunidades de emprego e contribuam de forma significativamente para o desenvolvimento do país.

Conforme o previsto no artigo 15º (*Lei nº 41/IV/92*), perde a nacionalidade cabo-verdiana aquele que, sendo nacional de outro Estado, declare não querer ser cabo-verdiano.

No entanto constitui fundamentos de oposição por parte do Estado de Cabo Verde à aquisição da nacionalidade cabo-verdiana, por efeito de vontade, a todo aquele que não comprove a existência de ligação efectiva à comunidade nacional, que tenha sido considerado condenado, por crime punível com pena maior nos termos da lei cabo-verdiana e também pelo exercício de funções políticas ou a prestação de serviço militar não obrigatório a Estado Estrangeiro.

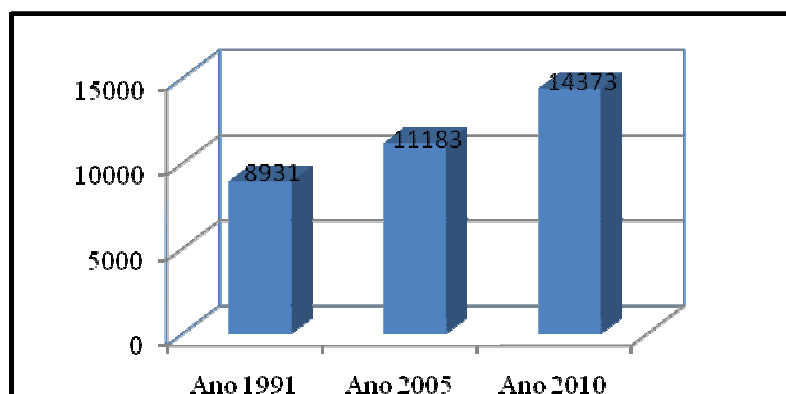
O direito de oposição em Cabo Verde, é exercido pelo Ministério Público em processo instaurado no Tribunal Regional da Praia, no prazo de seis meses, a contar da declaração da vontade de que dependa a aquisição ou reacquirição da nacionalidade.

3. Dinâmicas Recentes da população estrangeira em Cabo Verde

3.1. População estrangeira com estatuto legal de residente

Segundo os dados da Divisão de População das Nações Unidas (DPNU), 2009 citado por Carvalho 2010, O volume da população estrangeira em Cabo Verde tem sofrido um ligeiro aumento nos últimos anos, embora com algumas variações. A população estrangeira aumentou cerca de 20%, passando de 8931 em 1991 para 11 183 em 2005 (CARVALHO, 2010), e teve um aumento de 22% em 2010, passando de 11183 em 2005 para 14 373 em 2010 (*Censo 2010*).

Gráfico 1. Evolução da população estrangeira em Cabo Verde de 1991 a 2010)



Fonte: Elaboração própria; dados da DEF, CARVALHO, 2010 e INE (Censo 2010)

Convém ressaltar aqui, que os dados do Censo de 2000¹⁴ apresentam algumas distorções para a análise da população imigrante em Cabo Verde, porque a utilização do “método da última migração”, que embora permite patentear uma dimensão significativa do contingente imigrante, acaba também por abranger cidadãos cabo-verdianos que regressaram do exterior, nos últimos meses, assim como também engloba aqueles que possuem a dupla nacionalidade. Segundo este método, os imigrantes internacionais são os indivíduos que residiam no estrangeiro antes de fixar residência em Cabo Verde (Censo 2000), contando para

¹⁴ Consideramos o Censo de 2000, para podermos fazer uma ponte com o resultado do Censo de 2010, embora este último os dados são provisórios e parciais, pelo que os dados considerados podem vir a sofrer algumas alterações.

efeito todos aqueles que regressaram ou que tenha viajado nos últimos seis meses, independentemente da sua nacionalidade.

De acordo com os resultados do Censo de 2000, podemos constatar que dos 20 287 indivíduos apresentados como imigrantes, apenas 3952, têm nacionalidade estrangeira e o número total dos que detêm a nacionalidade cabo-verdiana e dupla nacionalidade perfazem, cerca de 80,3%, criando deste modo alguns enviesamentos a todas as análises que se venha fazer sobre os estrangeiros a residir em Cabo Verde (CARVALHO, 2010).

Neste caso os dados da DEF, podem ser mais importantes na contagem dos imigrantes, mas é preciso ter em conta que também representam apenas uma parte (pequena) do total de imigrantes, sabendo que englobam somente os imigrantes aos quais foi atribuída a autorização de residência. No entanto utilizamos também os dados da DPNU, que são obtidos a partir de Censos realizados em períodos de dez anos e com base no local de nascimento, o que facilita na identificação dos indivíduos nascidos no estrangeiro (CARVALHO, 2010).

Em relação ao Censo de 2010, é omissa a definição do conceito de imigrante e o tempo pelo qual um indivíduo é considerado estrangeiro. Mas de acordo com os dados disponíveis podemos deduzir que há alguma diferença em relação ao Censo de 2000, porque os indivíduos que possuem a dupla nacionalidade foram contabilizados separadamente dos restantes estrangeiros residentes e bem como dos apátridas e dos não determinados (ver Quadro 1), o que não se verificava no Censo de 2000.

Quadro 1: População residente segundo a nacionalidade

Nacionalidade	Efectivo	%
Cabo-verdiana	468 487	95,3
Dupla nacionalidade	8116	1,7
Estrangeira	14373	2,9
Apátrida	115	0
Não Determinado	592	0,1
Total	491 683	100

Fonte: Instituto Nacional de Estatísticas (Censo 2010)

Observando o Quadro 2 podemos concluir que África é o continente com maior número de emigrantes em Cabo Verde (71,7%) ocupando a Guiné-Bissau a posição primeira no “*ranking*” dos países da CEDEAO. Logo a seguir figura a Europa, com 17% de emigrantes, com Portugal a liderar esse grupo (representa 8,9% dos emigrantes). A América aparece em terceiro lugar, com 7,7%, sendo os Estados Unidos da América e o Brasil os dois países que mais procuram Cabo Verde. Na última posição figuram a Ásia e a Oceânia, com 3,5 e 0,2%, respectivamente.

Quadro 2: População estrangeira por continente e país de nacionalidade

CONTINENTE/PAÍS	EFFECTIVO	%
ÁFRICA	10 306	71,7
CEDEAO	8783	61,1
Guiné-Bissau	5544	38,6
Senegal	1634	11,4
Nigéria	740	5,1
Guiné-Conakry	456	3,2
Outros CEDEAO	409	2,8
PALOP, sem Guiné-Bissau	1209	8,4
São Tomé e Príncipe	772	5,4
Angola	409	2,8
Moçambique	28	0,2
Outros África	314	2,2
AMÉRICA	1100	7,7
Estados Unidos	388	2,7
Brasil	316	2,2
Antilhas Holandesas	96	0,7
Cuba	95	0,7
Ilhas Virgens Americanas	78	0,5
Ilhas Menores Longínquas	32	0,2
(EUA) Outros América	95	0,7
ÁSIA	489	3,5
EUROPA	2446	17
Portugal	1281	8,9
Itália	451	3,1
França	223	1,6
Espanha	158	1,1
Alemanha	75	0,5
Reino Unido	57	0,4
Outros Europa	201	1,4
OCEANIA	23	0,2
TOTAL	14373	100

Fonte: Instituto Nacional de Estatísticas (Censo 2010)

Portanto o universo da população estrangeira com estatuto legal de residente era até 2010, composto pelos indivíduos portadores de um título válido, autorização ou cartão de residência em conformidade com a legislação de estrangeiros em vigor.

A população estrangeira com estatuto legal de residente até 2010 incluindo as autorizações de residência, vistos de residência e vistos ordinários era de cerca de 11713 indivíduos (ver Quadro 3).

Quadro 3: Estrangeiros residentes em Cabo Verde (2010)

Tipo	Quantidade	%
Cart. Residência	7767	66%
Vist. Residência	1159	10%
Vist. Ordinário	2787	24%
TOTAL	11713	100%

Fonte: DEF

Os dados referentes às autorizações de residência atribuídas pela DEF até o ano de 2010 mostram que os principais países de origem são a Guiné-Bissau (13,7%), China (8,8%), Senegal (8,6%), Portugal (8,2%), Nigéria (7,5%), seguindo-se a Itália, o Brasil, a França, Cuba e Espanha.

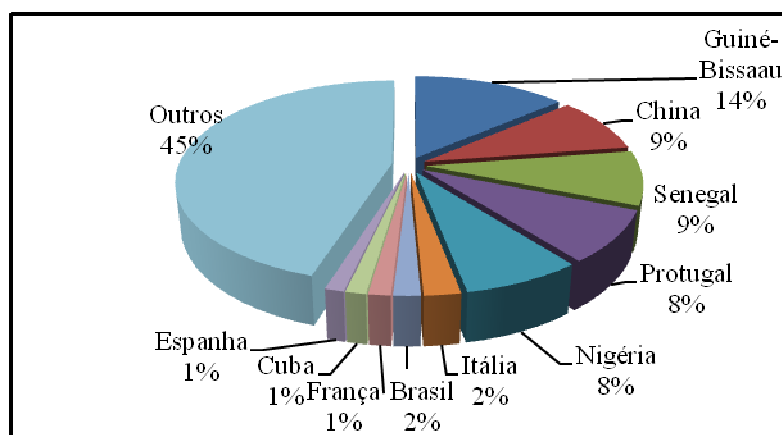
Quadro 4: Estrangeiros residentes por nacionalidade com Cartão de Residência (os 10+)

Nacionalidade	Quantidade
Guiné-Bissau	1607
China	1032
Senegal	1011
Portugal	971
Nigéria	885
Itália	271
Brasil	209
França	169
Cuba	153
Espanha	143

Fonte: DEF

De acordo com os dados da “*Global Migrant Origin Database*”¹⁵, apura-se que os principais países de origem dos imigrantes que se encontram radicados em Cabo Verde são: São Tomé e Príncipe (35%), Angola (22%), Portugal (16%), Guiné-Bissau (8%) e Itália (3%). Contudo podemos também constatar que São Tomé e Príncipe e Angola não estão incluídos no grupo dos países contemplados com a autorização de residência. Isto deve-se em parte ao facto de os imigrantes destes países já terem adquirido a nacionalidade cabo-verdiana, o que os exclui da lista de autorização de residências concedidas pela DEF.

Gráfico 2. População estrangeira com estatuto legal de residente em 2010



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da DEF

De acordo com o Gráfico 2, podemos constatar que a comunidade guineense é a que mais tem conseguido a autorização de residência em Cabo Verde, e como já tínhamos visto é a comunidade mais expressiva no país, seguido pelos portugueses e senegaleses e nigerianos que também já têm uma comunidade residente com alguma expressão. A parte referente às outras nacionalidades é constituída por nacionais estrangeiros de Angola, Moçambique São Tomé e Príncipe, americanos, libaneses, que embora uma minoria, quando aglutinados soma um total de 45% dos residentes estrangeiros.

Como atrás referimos, em 2005 estimava-se em cerca de 10 a 15.000 o número de cidadãos estrangeiros que, residindo e trabalhando em Cabo Verde, se encontravam em situação irregular (*Boletim Oficial* de Cabo Verde, nº 3/2005), mas de acordo com o nosso

¹⁵ Criado pelo Development Research Centre on Migration, Globalisation and Poverty (DRC) da Universidade de Sussex.

entrevistado, o Intendente Júlio Melício¹⁶, esse volume ascendia em 2010 a cerca de 20 000. Segundo as estimativas de 2005, apenas 6.688 estavam em situação regular (os que possuíam autorização de residência e os portadores de vistos de permanência). Desse número, 3.309 eram da Guiné-Bissau, o que representa 49,5% de estrangeiros em situação regular em Cabo Verde.

Segundo os dados da DEF, até 2010, como já vimos, estavam a residir legalmente em Cabo Verde 11713 cidadãos estrangeiros, sendo que 7767 possuem autorização de residência correspondendo a 66%, 1159 com visto de residência correspondendo a 10% e 2787 com o visto ordinário correspondendo por sua vez a 24%, mas tudo indica que esse número tenderá a subir consideravelmente, pela observação do número de pedidos pendentes (ver Quadro 5), e tendo em conta o *Decreto-Lei* n° 13/2010, de 26 de Abril, que estabelece um processo especial de regularização da situação dos cidadãos originários da Guiné-Bissau que se encontrem no território nacional sem autorização legal de permanência.

Em termos de registo de pedidos de legalização através de autorização de residência, encontram-se contabilizados, até Setembro de 2010, 2682 pedidos pendentes. Destes 767 são pedidos de cidadãos da Guiné-Bissau, o que representa 28,5% desses pedidos; 661 dos cidadãos de Senegal, correspondendo a 24,6%; 553 de cidadãos da Nigéria, representando por sua vez 20,6% dos pedidos.

Estes números mostram-nos mais uma vez que a comunidade guineense é predominante entre os estrangeiros a residir em Cabo Verde, tanto legal como também em situação de ilegalidade, o que pode ser explicado em parte pelos conflitos que assolam aquele país, levando as pessoas a fugirem para outras paragens em busca de refúgio, protecção e uma vida melhor. Também com uma presença não desprezível temos a Guiné-Conacry com 156 indivíduos (5,8%) e Portugal com 98, correspondendo também a 3,5% dos cidadãos com pedido de autorização pendente.

Igualmente, os dados disponibilizados pelo Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento sobre Migrações, Globalização e Pobreza (DRC) (2007) indicam que a maioria dos estrangeiros em Cabo Verde (82%) é proveniente dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) (66%) e de Portugal (16%). Entre os PALOP, destacam-se São Tomé e Príncipe (35%), Angola (22%) e Guiné-Bissau (8%), já que Moçambique representa

¹⁶ Director da DEF Dados da entrevista concedida em Janeiro de 2011

apenas cerca de 1% (CARVALHO, 2010:17). Em relação à CPLP, de acordo com os dados da DEF estão a residir no país cerca de 2782 estrangeiros com autorização de residência sendo a Guiné-Bissau com 1440 (53,91%, Portugal com 915 (33,57%), Brasil com 204 (7,37%), Angola com 74 (2,66%), São Tomé e Príncipe com 51 (1,9%), Moçambique 16 (0,55%) e Timor com 8 correspondendo a 0%.

Quadro 5: Processos de pedido de autorização de residência pendentes (Setembro/10)

Nacionalidades	Nº de processos	Nacionalidades	Nº de processos
África do sul	1	Guine Conakri	156
Alemanha	11	Holanda	1
Algéria	1	Índia	4
América	7	Irlanda	3
Angola	6	Islândia	1
Argentina	1	Itália	50
Austrália	1	Líbano	1
Áustria	3	Libéria	3
Bangladesh	15	Luxemburgo	1
Bélgica	2	Madagáscar	1
Benin	1	Mali	9
Brasil	24	Moçambique	1
Camarões	3	Nigéria	553
China	47	Noruega	1
Korea	2	Panamá	1
Costa de marfim	7	Peru	2
Cuba	8	Portugal	98
Dinamarca	1	Rússia	3
Espanha	13	São Tomé e Príncipe	14
Filipina	1	Senegal	661
França	25	Serra leoa	38
Gabão	1	Sirilanka	29
Gâmbia	24	Suécia	2
Ghana	58	Suíça	3
Grã-Bretanha	10	Togo	4
Guiné-Bissau	767	Ucrânia	2
		Total	2682

Fonte: Departamento de Fiscalização da DEF

Face aos dados actualizados da DEF relativamente aos estrangeiros com autorização de residência e vistos de longa duração em 2010, é de salientar o aumento progressivo, ao longo do período compreendido entre 2005 a 2010, da população estrangeira com estatuto legal de residente, e tendo em consideração o total dos pedidos pendentes. Na verdade o

desenvolvimento da economia, a melhoria do nível de vida e a estabilidade política e social, originou uma abertura à mão-de-obra estrangeira. Em consequência do emprego dos trabalhadores estrangeiros em Cabo Verde está-se a criar uma estrutura dualista de mercado de trabalho. Isto é, por um lado, a mão-de-obra nacional, tendencialmente a ocupar os melhores empregos, e, por outro lado, a mão-de-obra estrangeira com actividade laboral não necessariamente concorrente com a primeira, por ser na sua grande maioria, profissionalmente pouco qualificada, empregue, em grande parte, no sector da construção civil, para os homens e serviços domésticos e de limpeza para as mulheres.

Face a esta situação e Cabo Verde, um país ainda com alta percentagem de desemprego entre os jovens (30,6%), na opinião da Dra. Carmem Barros¹⁷, embora em 1997, Cabo Verde introduziu uma restrição de facto sobre a livre circulação de cidadãos da CEDEAO, exigindo que estas pessoas dispusessem dos meios económicos suficientes para subsistir durante a sua estadia em Cabo Verde, é necessário tomar medidas para conter a imigração, isto é, o governo deve criar condições de controlo dos fluxos imigratórios propondo uma cota de acordo com as necessidades do mercado de trabalho. Por exemplo, os imigrantes guineenses e senegaleses, *“como comerciantes de artesanato, têm um marketing imbatível face à timidez mercante dos nacionais e fazem grande concorrência aos produtos locais, que os artesãos cabo-verdianos produzem em pequena quantidade e que têm fraquíssima visibilidade lá onde é preciso tê-los à venda: nos locais onde circulam turistas. Nestes locais, a prostituição é outro item da concorrência que veio do continente, impondo-se no mercado das ilhas”* (NOGUEIRA, 2008).

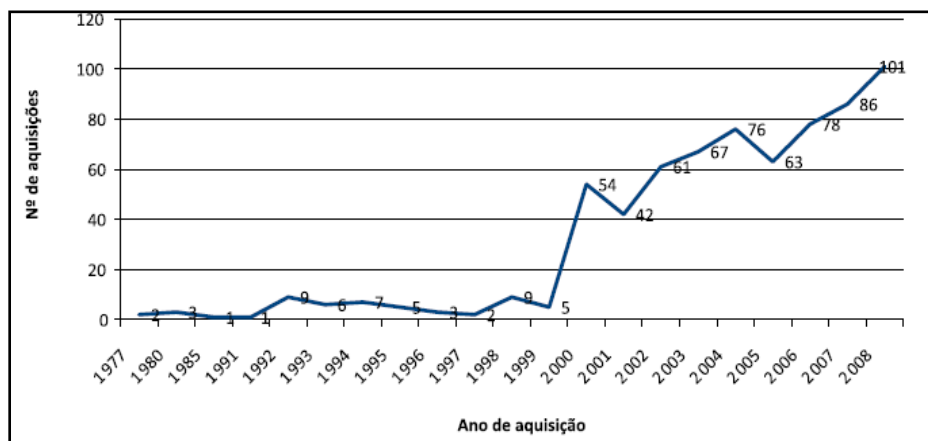
Ainda pela observação do Quadro 5, podemos constatar que em Cabo Verde temos a presença de estrangeiros de todos os quadrantes, alguns dos quais sem nenhuma ligação linguística ou cultural com o país, mas que apenas viram nele a possibilidade de melhorarem a sua condição económica como empresários, investidores turísticos e mesmo como técnicos profissionais. Estas comunidades estão espalhadas por todo o território nacional, mas com maior predominância nos principais centros urbanos para os empresários comerciais e nas áreas de atracção turística para os investidores turísticos.

¹⁷ Socióloga, assessora do Ministro-adjunto e das Comunidades Emigradas para a área de imigração; Coordenadora da Comissão Interministerial para a elaboração de políticas de imigração.

3.2. População estrangeira por nacionalidade e/ou autorização de residência

Tendo em conta, os indivíduos estrangeiros que adquiriram a nacionalidade cabo-verdiana através de casamento, por naturalização e por serem menores, conforme o estabelecido na lei de nacionalidade, de acordo com os dados da Direcção Geral dos Registos Notariado e Identificação (DGRNI), até o ano 2008, foi atribuída a nacionalidade cabo-verdiana a um total de 681 indivíduos, menos de 1% da população total do país. De entre as nacionalidades atribuídas, cerca de 67% são indivíduos do sexo masculino e 33% do sexo feminino (Carvalho, 2010).

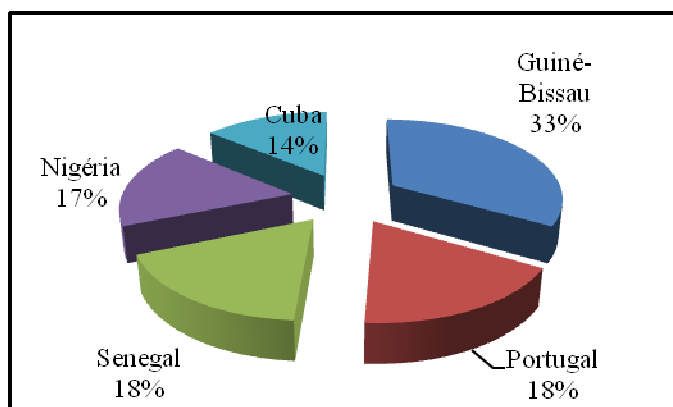
Gráfico 3. População estrangeira com nacionalidade cabo-verdiana



Fonte: *Migração em Cabo verde: Perfil migratório 2009*

Pela observação do Gráfico 3, nota-se que é a partir do ano 2000 que se começa a verificar um aumento mais significativo de aquisição de nacionalidades, tendo-se registado o valor mais alto em 2008, com um total de 101 casos de aquisição (14,8%). Entre os nacionais estrangeiros, cujos titulares tenham adquirido a nacionalidade cabo-verdiana, de salientar os nacionais da Guiné-Bissau (18,1%), de Portugal (9,5%), do Senegal (9,5%), da Nigéria (9,4%) e de Cuba (7,5%) (ver Gráfico 4).

Gráfico 4. População estrangeira com nacionalidade cabo-verdiana em 2008



Fonte: Dados do D.E.F

À semelhança dos estrangeiros que possuem o estatuto legal de residente, constatamos serem os nacionais da Guiné-Bissau os mais representados, seguido pelos portugueses e senegaleses. Isto deve-se ao facto dos dois primeiros pertencerem ao grupo dos países da CPLP, os quais têm maior facilidade na obtenção dos respectivos títulos de residência (*Lei 36/V/97, de 25 de Agosto, Estatuto do cidadão Lusófono*). Já em relação aos nacionais senegaleses a explicação deve-se em parte ao acordo de livre circulação e fixação de pessoas e bens assinada entre o Cabo Verde e Senegal (*Resolução nº 151/V/99*).

Quadro 6: Aquisição de nacionalidade caboverdeana, segundo os principais países de origem

País de Nacionalidade de origem	Nº de indivíduos	%
Guiné-Bissau	123	18,10%
Portugal	65	9,50%
Senegal	65	9,50%
Nigéria	64	9,40%
Cuba	51	7,50%
China	44	6,50%
Itália	27	4,00%
Guiné-Conacry	21	3,10%
França	20	2,90%
Rússia	20	2,90%
Outros	181	26,60%
Total	681	100,00%

Fonte: Elaboração própria; dados da DEF

A observação do Quadro 6 pode ajudar-nos a compreender porque é que o governo, resolveu em 2010 abrir a título experimental a regularização especial dos nacionais da Guiné-Bissau, isto é, aqui fica mais do que evidente de que a comunidade guineense é a mais expressiva em Cabo Verde e isto justifica-se não só pelos laços históricos que unem os dois povos, mas também por causa da livre circulação de pessoas entre aos países da CEDEAO.

Quanto ao tipo de aquisição de nacionalidade, ficamos a saber que 35% é por naturalização, 15% está relacionada com a aquisição da cidadania por parte de menores e cerca de metade (50%) é por casamento com nacionais ou com estrangeiros que já possuíam a nacionalidade cabo-verdiana.

Com a abertura a título experimental de regularização especial dos cidadãos da Guiné-Bissau, o número de estrangeiros com autorização de residência vai aumentar exponencialmente, entretanto a falta de dados concretos sobre o número de pedidos entrados à data não nos foi facultado pela DEF, o que nos leva a dizer que a cultura da organização de dados para pesquisa em Cabo Verde é ainda muito incipiente e por outro lado se existir é para o uso do serviço a que diz respeito e não para terceiros ou pessoas não afecto ao serviço do Estado.

3.3. Vistos de longa duração concedidas

Mais uma vez vamos tomar o ano 2008 como meta, tendo em conta que não nos foi possível os dados mais recentes. De 2004 a 2008, foram concedidos cerca de 11 548, vistos em Cabo Verde. No entanto esta soma inclui as várias modalidades de vistos: múltiplas entradas, ordinário, residência e turismo.

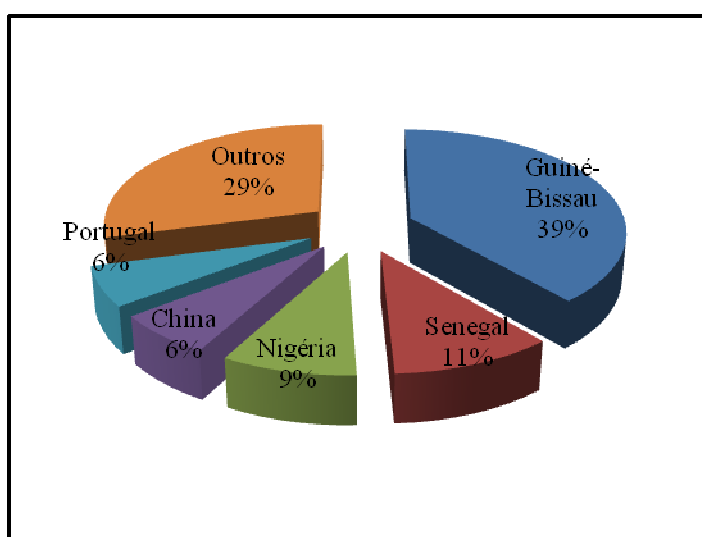
Quadro 7: Pessoas que entraram e saíram de Cabo Verde com visto de longa duração

	2004	2005	2006	2007	2008
Numero de pessoas que entraram em Cabo Verde de forma regular com um Visto	6376	6282	5877	6892	7366
Número de pessoas que saíram de Cabo Verde de forma regular	4636	5426	5355	5997	6774
Saldo Migratório	1740	856	522	895	592

Fonte: Ministério da Administração Interna

Conforme o Quadro 7, podemos dizer que mais de 10% dos estrangeiros (imigrantes) que entram em Cabo Verde com um visto acabam por fixar a residência no país. No entanto, fica a ressalva de que a maior parte destes movimentos de entrada é feita por residentes e pessoas com autorização de residência. Entre os países cujos nacionais mais obtiveram vistos encontram-se a Guiné-Bissau (38,5%), o Senegal (10,5%), a Nigéria (8,7%), a China (6,5%) e Portugal (6,2%).

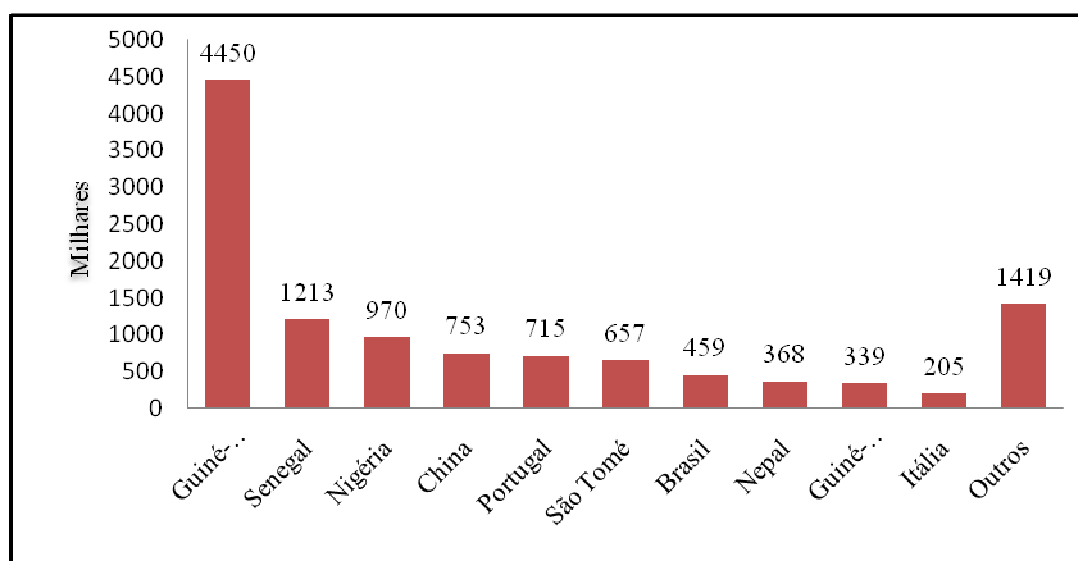
Gráfico 5. Nacionais que mais obtiveram vistos para Cabo Verde (2004 a 2008)



Fonte: Elaboração própria. Dados da DEF

Relativamente aos vistos para estudantes, até 2008 havia cerca de 197 estudantes estrangeiros no território nacional, todos com a respectiva autorização de residência, correspondendo a 3,2% do total das autorizações concedidas.

Gráfico 6. Vistos de entrada em Cabo Verde por nacionalidade (2004 – 2008)



Fonte: Elaboração própria, dados da DEF

O Gráfico 6 mostra-nos que de entre todas as nacionalidades, os imigrantes guineenses são os que mais procuram vistos de entrada em Cabo Verde, seguida por Senegal, facto que pode ser explicado pelas tradicionais relações histórica e cultural, mas também pela existência de um protocolo de livre circulação de pessoas e bens assinado entre o Governo de Cabo Verde e o Governo de Senegal. Já em relação a Portugal, São Tomé e Príncipe e Brasil, (países da CPLP), a procura do visto para Cabo Verde está enquadrada dentro das missões de trabalho e também na procura de um novo mercado de negócios, aproveitando desse modo o estatuto do Cidadão Lusófono.

Relativamente à tipologia de imigrantes, podemos considerar que a maioria dos imigrantes são trabalhadores, alguns dos quais por conta própria (comerciantes, artesões, ferreiros, vendedor ambulante) e outros a conta de outrem (trabalhadores de construção civil).

De acordo com Carvalho (2010), nas autorizações de residência atribuídas o sector de actividade dos serviços congrega cerca de 89% dos imigrantes, ficando o secundário com 10,7% e o sector primário com apenas 0,3% desta mão-de-obra imigrante. Ainda conforme o mesmo autor, em relação aos grandes grupos de profissões, destaca-se o *Pessoal dos Serviços e Vendedores* que abrange cerca de 39%. Se a este valor se somarem os *Trabalhadores não*

qualificados e os *Operários e artífices*, ambos com 9% cada, então 57% de autorizações de residência concedidas estariam inseridas nestes três grandes grupos de profissões.

No que diz respeito aos quadros superiores, técnicos profissionais, especialistas, estes representam cerca de um terço das autorizações concedidas. Este grupo, de acordo com a legislação cabo-verdiana de estrangeiros é menos vulnerável na obtenção de um visto de residência, pois normalmente encontram-se ligados a iniciativas de investimento e à cooperação internacional, e por conseguinte conseguem integrar-se com mais facilidade na sociedade cabo-verdiana.

Ainda, de acordo com Carvalho (2010), se compararmos a distribuição entre homens e mulheres podemos constatar que a maior parte das autorizações concedidas aos homens referem-se ao pessoal dos serviços e vendedores (39%), seguido dos especialistas das profissões científicas (19%). Entre as mulheres são também estes dois grupos (vendedores e profissões científicas) que representam a maior parte das autorizações concedidas, mas já de uma forma um pouco mais equilibrada com 37% cada. Os técnicos superiores representam 9%, e os artífices e trabalhadores não qualificados, na sua grande maioria homens, representam cerca de 11% cada das autorizações concedidas pela DEF.

Relativamente aos vistos de residência prolongados não temos dados concretos a apresentar uma vez que à semelhança das autorizações de residências concedidas, os dados podem até existirem, mas não nos foi possível apurar junto da DEF, o total de vistos de residência prorrogados nos últimos tempos.

4. População estrangeira que solicita o estatuto legal de residente

A população estrangeira que solicita o estatuto legal de residente em Cabo Verde é constituída, sobretudo, por pequenos comerciantes (vendedores ambulantes e de feiras), originários dos países da CEDEAO e por asiáticos, nomeadamente chineses que também operam sobretudo na área dos negócios.

De acordo com a legislação vigente conseguir uma autorização de residência em Cabo Verde não é fácil, na medida em que é exigida uma série de documentação, algumas das quais só podem ser emitidas pela própria PN, como é o caso do “cadastro policial” a ser apresentada na DEF pelo requerente que o próprio terá de obter na esquadra policial da sua zona de residência. Segundo o PESI os órgãos do Estado não deverão exigir aos cidadãos a recolha de

documentos que o próprio Estado terá de fornecer. Neste particular, trata-se de um documento de informações que, em nosso entender, não deveria ser do conhecimento do cidadão: 1) por outro lado, poderá questionar-se sobre a fiabilidade destas informações, já que o cadastro é emitido pela esquadra policial da residência, mas como não existe uma base centralizada destes dados, o estrangeiro poderá estar referenciado noutra zona ou outra ilha qualquer; 2) por outro, não existindo na maioria dos bairros nomes de ruas nem números de polícia, é de duvidosa certeza a prova de residência que fará (terá de fazer?) junto da esquadra (PESI, 2009).

Quadro 8: Autorização de residência por grupo de profissões

Sectores económicos	Frequência	%
Banca e seguros	9	0,2
Agricultura/pesca	39	0,7
Energia	91	1,6
Transportes e comunicações	106	1,7
Indústria manufactureira	323	5,7
Construção civil	331	5,9
Serviços públicos/sociais/pessoais	783	12,6
Actividades não definidas	1320	21,3
Comercio/restauração/hotelaria	2617	42,3
Total	5619	100

Fonte: Base de dados da DEF (2009)

Se observamos o Quadro 8 da distribuição das autorizações de residência segundo os sectores económicos podemos constatar a concentração que se verifica no sector do comércio, a restauração e a hotelaria, com 42,3%. Já no sector da construção civil, embora empregando um grande número de estrangeiros, conta apenas com 5,9% das autorizações concedidas. Isto deve-se segundo um dos nossos, entrevistado, Manuel António Semedo¹⁸, à hipótese de a maior parte de os imigrantes que trabalham na construção civil estar em situação irregular, ou ainda dentro do período que não obriga à obtenção da autorização de residência, como é o

¹⁸ Subchefe Principal da Policia Nacional e Coordenador de Investigação e Fiscalização da DEF

caso dos nacionais da CEDEAO. Embora a lei não autoriza este tipo de procedimento com os ilegais, mas as construtoras aproveitam destas oportunidades para extorquir parte do dinheiro que deveria ser pago à Segurança Social dos imigrantes. No Quadro 8 não foram considerados cerca de 574 indivíduos entre os quais temos: estudantes, domésticas, sem profissões, reformados, aposentados, estagiários, pensionistas e voluntários. Este grupo somado aos 5619, considerados no quadro acima totaliza as 6193 autorizações de residência concedidas pela DEF até o ano de 2008. No entanto o RPN (2008) diz que dos registos de estrangeiros com residência e aqueles a quem foram concedidos vistos temporários e vistos de residência totalizam 6648, mas nós não consideramos neste grupo os detentores de vistos temporários.

No nosso entender seria de todo modo aconselhável uma regulamentação mais adequada no que respeita ao processo/requisitos da legalização/regularização dos imigrantes. Segundo o PESI, 2009, os procedimentos internos instituídos na DEF não serão os mais avisados face à nova realidade cabo-verdiana. Existem estrangulamentos no processo, que se prendem com a inexistência de uma lei de imigração que potencia situações em que a legislação em vigor é contraditória, quando aplicada aos imigrantes. Por exemplo o Código do Trabalho diz que um imigrante para trabalhar tem que ter autorização de residência, mas a lei de estrangeiros diz que, para se conceder a autorização de residência a um imigrante, este tem de ter um contrato de trabalho.

Portanto a lei laboral cabo-verdiana, com um compreensível objectivo proteccionista do emprego nacional, não permite o emprego de mais de cinco cidadãos estrangeiros numa mesma empresa. Esta norma não se compagina com a realidade social cabo-verdiana porque: 1) existe um défice de mão-de-obra qualificada, designadamente no sector do turismo, o que leva as empresas a não poder respeitar a regra, sob pena de paralisação e; 2) a população nacional desempregada, não está interessada em ocupar tais postos de trabalho, especialmente na construção civil, onde a oferta é muito superior à procura nacional e sem a mão-de-obra estrangeira, muita da construção em Cabo Verde teria sido impossível.

No entanto, até esta data não existem normas laborais que proíbam o emprego de mão-de-obra clandestina e estabeleçam penalizações para os empregadores, pelo que os milhares de imigrantes que contribuem para a economia e desenvolvimento do país se poderão encontrar expostos a práticas de exploração, sem quaisquer direitos ou regalias sociais (PESI, 2009). Segundo Vítor Borges, consultor do estudo para a política de imigração em Cabo

Verde, cerca de 90% dos imigrantes não estão inscritos na Segurança Social, o que potencia situações de exploração laboral.

Quadro 9: Grupo dos não activos estrangeiros com autorização de residência

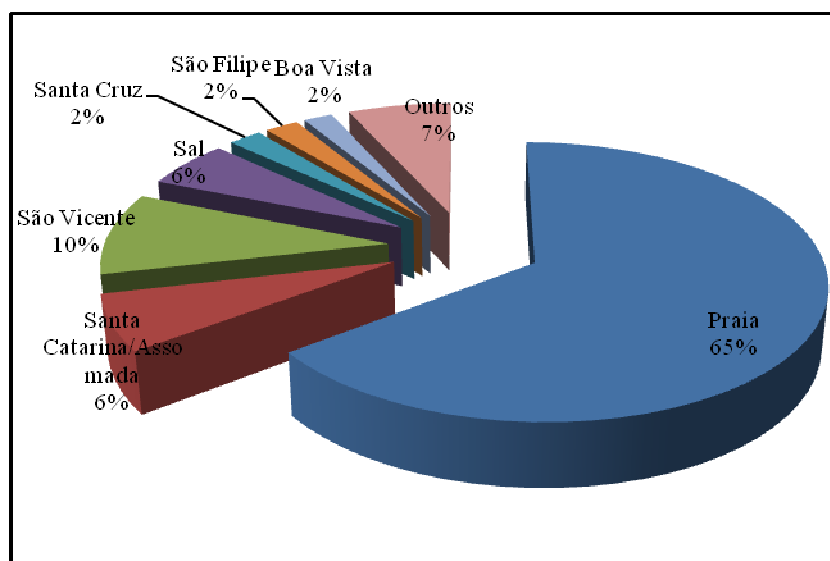
Estagiário	1
Voluntário	7
Pensionista	12
Aposentado	16
Reformado	35
Sem profissão	118
Estudantes	197
Doméstica	188
Total	574

Fonte: Elaboração própria; dados da DEF

Os estrangeiros, normalmente, procuram os grandes centros urbanos para se instalarem, pois são os lugares onde podem exercer as suas actividades comerciais, industriais e também de construção civil. Assim, com base nos dados da atribuição de residências (Gráfico7), podemos ver que os principais concelhos onde residem os estrangeiros são: Cidade da Praia 64%, seguida de São Vicente 9,8%, Santa Catarina 6,6%, Sal 5,8% e Santa Cruz com 2,3%. Segundo informações do Director da DEF e do Coordenador de Investigação e Fiscalização da DEF, existe um número significativo de imigrantes, principalmente da nossa sub-região de CEDEAO, que vivem nas ilhas de Boa Vista e Sal, e que não fazem parte das estatísticas oficiais por estes se encontrarem em situação de irregularidade.

Segundo Carvalho (2010), a projecção da população na ilha da Boa Vista para o ano de 2009 é estimada em cerca de 6.000 habitantes segundo os dados do INE. Por seu turno fontes da câmara municipal local estimam que estejam a viver na ilha à volta de 2000 imigrantes, que trabalham sobretudo no sector da construção civil e são na sua maioria originários de países da CEDEAO, o que corresponderia a cerca de um terço da população residente.

Gráfico 7. Autorização de residência concedida por concelho (2008)



Fonte: Elaboração própria; dados da DEF

Como podemos depreender não foram considerados os imigrantes em situação de irregularidade, que de certa forma também procuram obter a sua legalização, mas as restrições impostas pela lei, os coloca fora da lista dos seleccionados. De acordo com a afirmação do director da DEF e também do relatório da *International Centre for Migration Policy Development* (ICMPD), existe cerca de 20 000 imigrantes em situação irregular em Cabo Verde e destes mais de metade são cidadãos da Guiné-Bissau. Entretanto, julga-se que estes imigrantes (irregulares) tinham entrado no território nacional de uma forma legal e acabaram por se transformar em ilegais.

Essa tendência de passagem à ilegalidade, por parte de indivíduos que terão entrado legalmente, parece ser confirmada pelos dados de atribuição de autorizações de residência. Estes indicam que 77% estariam em situação irregular pelo facto de terem ultrapassado o respectivo período de validade. Contudo, a inexistência de uma capacidade administrativa de acompanhamento impede que se saiba qual terá sido o motivo determinante (CARVALHO, 2010).

Isso demonstra em parte a falta de fiscalização e controlo dos estrangeiros no território nacional. Isto é, apesar de algumas diligências feitas neste sentido o aumento expressivo de

ilegais mostra que o país ainda carece de meios tanto materiais como humanos para fazer face a este problema.

CAPÍTULO III

A Direcção de Estrangeiro e Fronteiras

Neste terceiro capítulo vamos dar a conhecer a estrutura orgânica da DEF e as suas áreas de actuação tanto a nível nacional e internacional e saber como é que a DEF lida com a imigração no sentido de garantir a segurança interna do país.

1. Enquadramento e estrutura orgânica da DEF

A Direcção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF) é um serviço central da Direcção Nacional da Polícia Nacional (DNPN), sob a tutela do Ministério da Administração Interna, encarregado da emissão de vistos e documentos de viagem, que não estejam por lei reservada à competência de outras entidades, do controlo da entrada e saída de pessoas nos postos de fronteira, da estadia e permanência de estrangeiros no território nacional¹⁹.

A Direcção de Estrangeiros e Fronteiras é dirigida por um Director, sob a coordenação directa do Director Nacional Adjunto para a Área Operativa.

A Direcção de Estrangeiros e Fronteiras compreende:

- A Divisão de Estrangeiros;
- A Divisão de Fronteiras.

Cada uma das divisões encontra-se sob a jurisdição de um chefe da divisão que responde perante o director da DEF. Ainda dentro da divisão de estrangeiros temos divisões por área de actuação: Área de fiscalização que tem como missão fiscalizar todos os estrangeiros no território nacional, para identificar os que estão legais e os que estão na situação de ilegalidade; área de controlo nos postos habilitados de fronteiras, que fazem o controlo da entrada e saída de estrangeiros e nacionais.

2. Competências da DEF

No tocante às competências da DEF, esta como já vimos tem por missão emitir documentos de viagem que não estejam por lei reservada à competência de outras entidades, do controlo da entrada e saída de pessoas nos postos de fronteira, da estadia e permanência de estrangeiros no território nacional.

¹⁹ Artigo 43º da Orgânica da Polícia Nacional, aprovada pelo *Decreto-Lei* nº 39/2007 (*Boletim Oficial* nº 41, de 12 de Dezembro, I serie).

A DEF para além destas atribuições, faz o controlo e a fiscalização dos estrangeiros no território nacional, emissão de cartões de autorização de residências, concessão de vistos a estrangeiros, colabora com as outras entidades públicas, no repatriamento de estrangeiros indocumentados.

Ainda com a integração da Polícia Marítima na Polícia Nacional sob dependência directa da Direcção de Estrangeiros e Fronteiras, mais atribuições foram dadas a esta Direcção nomeadamente no domínio do policiamento marítimo para a vigilância do espaço ribeirinho, do controlo das embarcações da marinha mercante, na defesa ambiental do espaço marítimo e espécies protegidas.

3. Imigrantes e segurança externa

3.1 Controlo das fronteiras

Em Cabo Verde, o regime jurídico dos Postos Habilitados de Fronteira vinha regulado no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 10/75, de 17 de Fevereiro. Muitos dos artigos deste diploma legal já não se encontram em vigor, em virtude de leis posteriores reguladoras da mesma matéria.

Porém, independentemente desse facto, volvidos mais de vinte anos sobre a data da independência nacional, a situação política, económica e social do país evoluiu significativamente e a conjuntura internacional mudou radicalmente. Por outro lado, hoje, novos desafios se colocam aos Estados, num Mundo cada vez mais exigente, complexo e global, quer do ponto de vista da dinâmica da actividade económica e do desenvolvimento do mercado empresarial, quer do ponto de vista das crescentes tendências da eliminação ou diminuição das barreiras fronteiriças nacionais perante instrumentos jurídicos internacionais que promovem a livre circulação de pessoas, bens e mercadorias, quer do ponto de vista de segurança e combate a criminalidade organizada.

Assim, torna-se premente a redefinição dos postos habilitados de fronteira do país, que tenha em conta o seu real estágio de desenvolvimento, os desafios vários que se lhe colocam, actualmente e no futuro, e as perspectivas do desenvolvimento no futuro a médio e longo prazos. O *Decreto - Lei* n.º 46/99, de 26 de Julho, estabelece seis postos habilitados de fronteira, através dos quais é admitida a entrada de estrangeiros no território nacional, bem como a sua saída, as condições de encerramento e abertura de outros, as obrigações das

empresas e agentes das companhias aéreas de navegação e dos comandantes dos navios, bem como as infracções e sanções por violação das normas legais pertinentes. Entretanto com a abertura do aeroporto internacional da Boavista, esta lei mostra-se inadequada, pois trata-se da abertura de mais um posto habilitado de fronteira para a entrada e saída de pessoas.

a)- Fronteiras aéreas

Em Cabo Verde, no presente momento existe quatro postos habilitados de fronteira aérea por onde podem entrar e ou sair os estrangeiros.

- *Fronteira aérea* - Aeroporto Francisco Mendes, situado na cidade da Praia, substituída actualmente pelo novo Aeroporto Internacional da Praia (ADP), que entrou em funcionamento a 23 de Outubro de 2005.
- *Fronteira aérea* - Aeroporto Internacional Amílcar Cabral (AIAC), situado na Ilha do Sal;
- *Fronteira aérea* - Aeroporto de S. Pedro, situado na Ilha de S. Vicente. O novo Aeroporto Internacional de São Pedro (AISP) foi inaugurado em 29 de Dezembro de 2009, com voo de trânsito proveniente da Praia com destino a Lisboa, levando 185 passageiros a bordo, do *Boeing B. Leza* da TACV que aterrou no novo aeroporto pelas 17h10 minutos hora local;
- *Fronteira aérea* - Aeroporto Internacional de Boavista (AIB), inaugurado em 31 de Outubro de 2007, com um voo da Transportadora Aérea de Cabo Verde (TACV), o *Boeing 757*, e, recebeu o seu primeiro voo charter proveniente de Verona, Itália em 19/12/07, um *Airbus A321-200* da companhia aérea Livingston com cento e cinquenta passageiros a bordo.

b)- Fronteiras marítimas

De acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº46/99, de 26 de Julho, que estabelece os postos habilitados de fronteira, as empresas, os agentes das companhias de navegação e os comandantes dos navios ficam obrigados a avisar as autoridades dos serviços de polícia de fronteiras do porto de partida, com antecedência de pelo menos cinco horas, da partida dos seus navios, que só poderá ser efectuada depois de desembarçada para o efeito pelas referidas autoridades e entregar, na ocasião da chegada do navio, ao elemento dos serviços de polícia de fronteiras ali de serviço uma lista, em duplicado, de todos os passageiros a bordo e uma outra dos passageiros em trânsito.

Segundo o referido Decreto em cabo verde temos os seguintes postos habilitados de fronteira marítima:

- Fronteira marítima - Porto da Praia, situado na cidade da Praia;
- Fronteira marítima - Porto Grande de S. Vicente, situado na cidade de Mindelo;
- Fronteira marítima - Porto de Palmeiras, situado na ilha do Sal.

É de realçar que a maioria das apreensões de embarcações ilegais realizadas pela Policia Marítima, que está sob a direcção da DEF se dá nas costas das ilhas mais a Norte. Este assunto será abordado com mais detalhe no ponto seguinte.

3.2. Actuação em território nacional

Cabo Verde é um país pequeno, com cerca de 4033 km², e estende-se por uma área de cerca de 63 000 km², com uma extensa linha costeira com 1000 km e 780 000 km² de águas. Dado a esta extensão das águas territoriais a fiscalização das costas torna-se uma das preocupações das autoridades, mas os poucos recursos coloca essa fiscalização muito aquém do desejado, isto é, para além da falta de meios materiais há também a falta de meios humanos capacitados para lidar com a situação.

Como sabemos, a DEF é um órgão da Polícia Nacional (PN) encarregue de controlar as entradas e saídas de pessoas nos postos habilitados de fronteiras, mas não possui delegações em todos os portos, o que dificulta e muito o trabalho daquele órgão nas ilhas onde por vezes aportam navios com passageiros quer em trânsito quer como turistas. Por exemplo na Ilha do Fogo quando aporta um navio mercante, as autoridades (DEF) terão que se deslocar a esta Ilha para se proceder à fiscalização/controlo do navio e quando se trata de um navio de recreio terá que passar antes por um dos postos habilitados antes para ser fiscalizado/controlado e só depois seguir viagem para o porto do Vale dos Cavaleiros na Ilha do Fogo. Isto como podemos ver causa alguns inconvenientes de ambos os lados, e mais quando o navio dirige directamente para a Ilha os armadores é que arcarão com todas as despesas da deslocação e alojamento da DEF para a fiscalização/controlo do navio.

Em Cabo Verde, a PN encontra-se sob a tutela do Ministério da Administração Interna e inclui os Serviços de Estrangeiro e Fronteira, a Guarda-Fiscal, a Polícia de Ordem Pública, a Polícia Florestal. Os Serviços de Estrangeiro e Fronteira, por sua vez, dirigem o trabalho da

Polícia Marítima, que controla a costa numa área de 3 milhas, ao passo que a Guarda-Fiscal está presente em portos marítimos e aeroportos.

A Guarda Costeira, sob a tutela do Ministério da Defesa, é responsável pelo patrulhamento das águas nacionais de Cabo Verde, por operações de intercepção de embarcações e de salvamento no mar.

Perante a fragilidade do país decorrente da sua situação geográfica perto do continente africano donde partem grande contingente de imigrantes à procura de melhores condições de vida noutras paragens, poucos recursos materiais e humanos, e extensa costa favorável ao desenvolvimento do crime organizado nomeadamente o tráfico de seres humanos, Cabo Verde celebrou diversos acordos relativos ao patrulhamento conjunto no mar, com alguns países da Europa, nomeadamente, com Portugal, através da *FRONTEX*, a Espanha através do programa *SEAHORSE*, com o financiamento de um centro de cooperação em Cabo Verde (como parte do projecto). Igualmente foi assinada o protocolo com os Estados Unidos, Portugal e Espanha para a inspecção conjunta da zona marítima de Cabo Verde.

Assim, com base nos protocolos assinados, entre 2006 e 2007 foi realizada a primeira operação *FRONTEX*, com uma embarcação portuguesa destinada para o efeito. Um ano mais tarde, a Espanha que estava sendo vítima da chegada em massa de imigrantes africanos, juntou-se à iniciativa, disponibilizando também uma embarcação adicional e um helicóptero e, actualmente tem um adido a trabalhar com a Guarda Costeira em Cabo Verde.

O Projecto *SEAHORSE*, do qual Cabo Verde pertence e participa é um projecto integrado a longo prazo (2006-2008), (alargado à actualidade), que conjuga acções a diferentes níveis (alto, médio, operativo), favorecendo a cooperação de Espanha e da UE com Marrocos, a Mauritânia, o Senegal e Cabo Verde. De acordo com informações da PN/ DEF (onde se encontra instalada as bases do projecto), a rede *SEAHORSE* é uma rede segura para a troca de informações via satélite no âmbito do combate à imigração irregular através de rotas marítimas entre Espanha, Portugal, Marrocos, Mauritânia, Senegal e Cabo Verde. Para além do fornecimento de equipamentos e recursos necessários, para aceder à internet, estabelece pontos de contacto em todos os países intervenientes.

Segundo a avaliação conjunta da *UNODC-Europol*²⁰, em geral, o nível de formação para a detecção de documentos falsificados e falsos é bom entre o pessoal da Direcção de Estrangeiros e Fronteiras, mas com a entrada em funcionamento do aeroporto internacional da Boavista, essa avaliação tornou-se insuficiente e, de acordo com fontes do Ministério da Administração Interna, realiza-se, anualmente formação em colaboração com Portugal, Espanha, França, realçando, no entanto que, é necessária a formação adicional para mais elementos a fim de melhorar o controlo dos agentes sobre a fraude de documentos em todos os postos habilitados de fronteiras.

Ainda em conformidade com as informações da DEF e do Ministério da Administração Interna, os postos de fronteira estão equipados com os seguintes equipamentos para verificação de documentos:

- Dispositivos de leitura óptica para o registo da entrada e saída de estrangeiros;
- Leitores de luz Ultra Violeta (UV) para detecção de documentos falsos e falsificado;
- Luz para retro-verificação;
- Um dispositivo que facilita a leitura de documentos electrónicos/biométricos.

Portanto de acordo com o director da DEF, a Polícia Nacional no aeroporto de Praia está equipada com ferramentas suficientes para o controlo das entradas, saídas e detecção de documentos falsificados. Pois segundo o mesmo, mais de 80% dos documentos falsificados são interceptados no aeroporto de Praia, onde actualmente o transito é mais intenso, sendo a maioria dos quais passaportes europeus – principalmente franceses e ingleses

Quadro 10: Imigrantes irregulares detectados nos aeroportos

Aeroporto	2004	2005	2006	2007	2008
Praia (ADP)	198	210	242	646	733
Sal (AIAC)	2	5	8	21	26
Total	200	215	250	667	759

Fonte: Ministério da Administração Interna, Cabo Verde

²⁰ Projecto co-financiado pela Comissão Europeia: Avaliação da Resposta do Sistema Judicial de Cabo Verde ao Tráfico de Migrantes.

De acordo com o Quadro 10, podemos ver que o aeroporto internacional da Praia (ADP) é o local onde foi detectada a maior parte dos imigrantes irregulares, e/ou com documentos falsificados, representando 96,5%. Isto mostra que a capital do país (cidade da Praia) é a mais procurada pelos imigrantes. Uma outra constatação que podemos fazer do Quadro 10 reside no aumento gradual dos imigrantes irregulares detectados nos aeroportos da Praia e do Sal durante os cinco anos considerados. Em relação aos anos de 2009 e 2010 existem informações, mas que ainda estão a ser trabalhadas, pelo que não foi possível ter acesso a esses dados.

A maioria dos imigrantes detectados são cidadãos da Guiné-Bissau (364), Senegal (134), Nigéria (122) e Guiné-Conakry (34). De acordo com o relatório da PN de 2008, na sequência das acções de fiscalização de estrangeiros em situação ilegal levadas a cabo na Praia e ilha do Sal foram expulsos 123 estrangeiros, 87 na Praia e 36 no Sal. Ainda de acordo com o mesmo relatório, os motivos que subjazem a tais expulsões foram, entre outras, a não comprovação da respectiva entrada no país pelos postos habilitados de fronteiras, o cometimento de delitos, a suspeição de estarem envolvidos em ilícitos e a prostituição.

Destas expulsões destaca-se a Nigéria (com 52 expulsos) que no entanto, representa a quarta nacionalidade em termos de residentes. A Guiné-Bissau, que é primeira em termos de residentes, tem um número menor de expulsos (28), inferior à Nigéria e também ao Senegal (com 30). Estas são as três nacionalidades que ocupam os lugares cimeiros na ordem de expulsão administrativa.

O citado relatório realça também que em 2008 foi recusada a entrada no país a eritreus, somalis, etíopes, cidadãos da Sri Lanka. A vinda dessas nacionalidades de países distantes e sem hábitos de utilização do nosso território, muitas delas em trânsito para o Brasil ou Angola, constitui um fenómeno novo.

Curiosamente no quadro não aparece o aeroporto da Boavista (AIB), nem os dados a ele referente, o que nos leva a dizer que por um lado não foram registados casos dignos de mencionar e por outro lado que não existem estatísticas com este tipo de informação.

É de realçar ainda que dos aeroportos existentes no país, o AIAC movimenta mais passageiros do que o ADP e AIB juntos. Segundo o RPN de 2008, o aeroporto AIAC representa 68% do movimento de passageiros. No entanto, o ADP apresenta-se como o mais complexo em

termos de ocorrências, pela natureza das proveniências dos passageiros, pelos destinos dos voos, nomeadamente Brasil e Europa, e conseqüentemente pelos problemas conexos, tais como a imigração, a fraude documental e alguns tráficos. Por conseguinte o ADP é o aeroporto que apresenta maior índice de recusas de entrada (96%), maior índice de apreensões (93%) e maior índice de entrada de potenciais imigrantes (97%). O mesmo relatório refere ainda que durante o ano 2008 foram interceptados 43 passageiros, 14 dos quais nacionais e 29 estrangeiros, com documentos falsificados ou alheios, e ainda com saída ilegal de menores e falta de meios de subsistência, nos postos de fronteiras com destino a países terceiros, que foram por esses motivos retornados a Cabo Verde. Acresce que durante o ano 2008 foram impedidos de sair do país por motivos vários 133 pessoas, 108 no ADP, correspondente a 81% e 19% no AIAC.

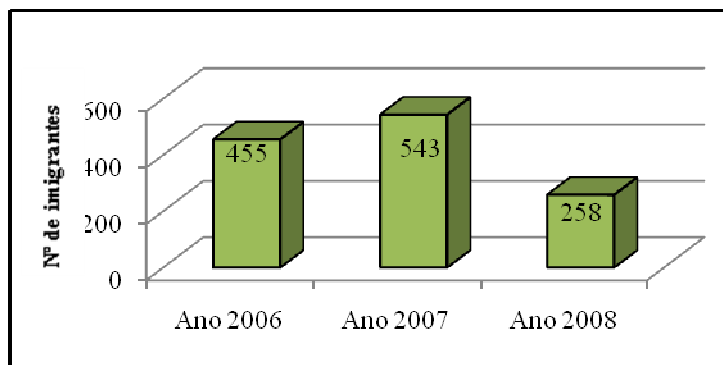
No que tange às fronteiras marítimas é de dizer que nos últimos anos tem-se reduzido o número de embarcações bem como de imigrantes que dão à costa nas ilhas, principalmente a norte do arquipélago, onde se haviam registado mais casos em anos anteriores. *A fragilidade do controlo de pessoas nas fronteiras marítimas (de que nem sequer existem dados estatísticos) e a fraca vigilância das costas, não podem deixar de fazer pressupor que muitos imigrantes entrem ilegalmente no País também por essa via (tal como a droga e as armas)*²¹.

Os dados disponibilizados pela DEF dão-nos conta que entre 2005/2006, foram realizadas 455 apreensões de imigrantes em embarcações clandestinas nas águas nacionais. Já no ano seguinte esse número aumentou para 543 e voltou a baixar em 2008, para 258 imigrantes ilegais. Segundo o relatório da *Internacional Centre for Migration Policy Development*²² (ICMPD) esses dados apontam para uma dimensão relativamente reduzida da imigração ilegal em Cabo Verde. Esta constatação é confirmada pelos resultados da implementação da Operação Conjunta Hera 2009, da *FRONTEX*, que não atesta a ameaça de que Cabo Verde se esteja a transformar em país de trânsito para chegar à Europa. Só no ano 2008 foram detectadas 4 embarcações/canoas de transporte de clandestinos, mas sem vivalma, uma em Tarrafal e uma em *Móia-Móia* (todos em Santiago), outra em Tarrafal de São Nicolau e ainda uma quarta em Santo Antão, o que pressupõe que vieram clandestinos nessas embarcações e que conseguiram entrar no território nacional sem serem interceptados.

²¹ Plano Estratégico de Segurança interna (PESI) 2009 - 2011 – Ministério da Administração Interna

²² Trata-se da publicação: *Cabo Verde, Avaliação de Necessidades em matéria de Asilo e Migração 2009*, financiado pelo Ministério de Assuntos Estrangeiros da Holanda, Viena.

Gráfico 8. Imigrante irregulares entrados em Cabo-Verde de 2005/06 a 2008:

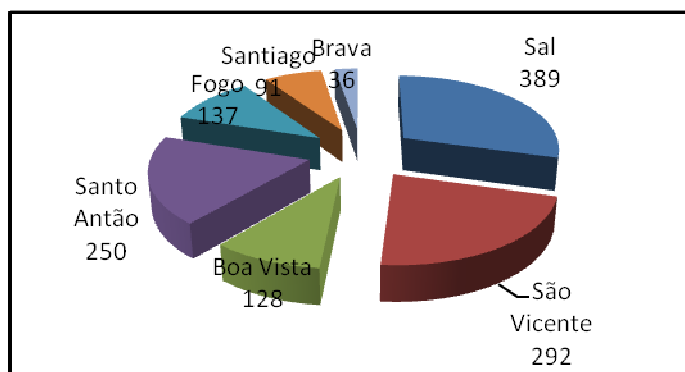


Fonte: Elaboração própria; dados da DEF

De acordo com as informações da DEF, os principais países de origem dos imigrantes apreendidos em embarcações clandestinas são o Gana com 46%, o Senegal com 17%. Seguidamente, um segundo grupo constituído por Guiné-Conacry, Guiné-Bissau, Nigéria, Gâmbia e Mali que, em conjunto, representam cerca de 32%.

Como podemos depreender, em Cabo Verde a imigração ilegal está mais relacionada com as fronteiras marítimas, muito embora, as informações relativas à imigração irregular por via marítima para Cabo Verde não são claras e nem relevantes, dada à falta de vigilância efectiva dos mares de Cabo Verde, uma vez que as ilhas são dispersas e os recursos são escassos, não permitindo uma fiscalização adequada e regular e por outro lado a inexistência de um eficiente controlo interno das actividades e permanência de estrangeiros não permite avaliar o número de imigrantes ilegais ou em situação irregular.

Gráfico 9. Números de imigrantes irregulares interceptados nas ilhas



Fonte: Elaboração própria, dados da DEF

Segundo o relatório da ICMPD, “é importante levar em conta que Cabo Verde também é um ponto de partida da imigração clandestina, a partir das ilhas mais a norte, não em canoas, mas sim, em barcos de pescas”. A “DEF calcula que redes de tráfico de imigrantes estarão a operar em Cabo Verde, sendo a sua maioria do Gana, embora existam outras do Senegal, da Mauritânia, da Nigéria e do próprio País. Nesta senda, da eventual existência de redes organizadas e segundo a PN/DEF, vão algumas detecções efectuadas em Cabo Verde, de navios (cinco) que se preparavam para sair em direcção à Europa, tendo a bordo imigrantes ilegais (392), nenhum dos quais, contudo, de nacionalidade cabo-verdiana” (PESI 2009-2011)²³.

Segundo o Plano Estratégico de Segurança Interna (PESI), as fragilidades no controlo das fronteiras marítimas, a fraca vigilância da costa, a fragilidade dos controlos internos e a inexistência de tipificação legal do crime de tráfico de seres humanos, do crime de tráfico de imigrantes ilegais e do crime de auxílio à imigração ilegal (instrumentos legais que permitiriam desencadear investigações e obter mais e melhor informação), poderão estar a contribuir para a existência de redes actantes no território. Ainda de acordo com o mesmo documento estas mesmas razões também impedem a obtenção de um espelho claro sobre o assunto. Por exemplo em Cabo Verde, segundo o *Relatório da Avaliação das Necessidades em Matéria de Asilo e Migração* (2009), os traficantes só podem ser julgados ao abrigo do *Decreto-Lei* n.º 33.252 de 20 de Novembro de 1943 – Código Penal e Disciplinar da Marinha Mercante. Como podemos ver esta lei está desactualizada e, na maioria dos casos, não está adequada para julgar o crime de tráfico de migrantes. Contudo, não estão, até agora, previstas quaisquer alterações à lei. A pena máxima, de acordo com o código penal, é de dois anos. A responsabilidade pela colaboração no transporte ilegal de um passageiro não está definida nem criminalizada.

Entretanto, as autoridades cabo-verdianas têm procurado reforçar a capacidade de vigilância e patrulhamento das costas através de cooperação internacional, principalmente com Portugal, Espanha e França, que são os países da Europa mais procurados pelos imigrantes africanos nos últimos tempos.

²³ Plano Estratégico de Segurança interna (PESI) 2009 - 2011 – Ministério da Administração Interna

Segundo o RPN (2008), o reforço da segurança marítima das Ilhas Canárias, equipados com meios modernos de intervenção contra imigração irregular a entrada ilegal de imigrantes torna-se cada vez mais difícil, fazendo com que o tráfico se direcione para Cabo Verde, transformando em consequência num país de destino da imigração clandestina e de outros tráficos. Isto é o que podemos chamar de deslocalização do destino. Pois, como é óbvio, as redes procuram as fronteiras mais frágeis e fáceis de entrar no que diz respeito a ausência de controlo e fiscalização e neste caso particular, o arquipélago de Cabo-Verde tem como ponto vulnerável as suas fronteiras marítimas.

De acordo com o chefe da fiscalização da DEF, nos últimos dois anos, houve uma diminuição considerável de registos de embarcações com imigrantes irregulares nas nossas costas e isto, deve-se ao estreitamento das malhas fronteiriças bem como o patrulhamento das águas territoriais em cooperação com Portugal e Espanha principalmente.

Podemos concluir que em Cabo Verde existem diversas entidades envolvidas nas questões relativas à imigração, mas os seus papéis não estão claramente definidos. A divisão de responsabilidades entre as autoridades relevantes, tanto a nível das políticas, como ao nível operacional, também não está claramente definida e nem delimitada, pelo que a definição de políticas públicas de imigração torna-se um imperativo face à actual conjuntura que se vive.

3.3. Actuação Internacional

Actuação da DEF a nível internacional limita-se a cooperações e a seminários de capacitação dos seus agentes. São várias as actividades de formação em que os agentes da DEF participam nomeadamente no que diz respeito ao controlo dos passageiros nos postos habilitados de fronteira.

De acordo com RPN (2008), no domínio de cooperação a PN beneficiou de várias acções de cooperação com Portugal através do SEF e IPAD, com a Espanha, os EUA e o Brasil. Segundo o relatório citado a cooperação com esses países centraliza-se essencialmente no fornecimento de equipamentos e na realização de formações. Em relação a Portugal destacamos a realização no país do curso da formação pedagógica de formadores, assim como a formação de quadros da PN no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna,

e a colocação de um Oficial de Ligação do MAI (Portugal) em Cabo Verde e no que diz respeito ao fornecimento de equipamento tanto Portugal como Espanha forneceu materiais de ordem pública ao Corpo de Intervenção. Ainda a Guarda-civil Espanhola tem ajudado na instalação do sistema de troca de informações sobre o movimento migratório no âmbito do programa *SEAHORSE* e tem sido parceira no que diz respeito a formações no domínio do combate à imigração clandestina.

Ficamos a saber que a DEF, na concretização das suas competências a nível internacional, participou no decurso do período em referência num conjunto alargado de reuniões e eventos sobre imigração, e outras temáticas associadas, com natural destaque para a participação no quadro da construção da política de imigração para o país.

Porém, não deve menosprezar-se o esforço empreendido ao nível das relações internacionais e da cooperação, nomeadamente com os Serviços congéneres dos países africanos de língua portuguesa. Neste contexto, sobressai a participação activa da DEF na *VII Reunião de Directores dos Serviços de Migração e Fronteira da CPLP* e ainda a participação no *1º Fórum de Ministros da Administração Interna dos países da CPLP*, realizada em Lisboa, entre os dias 8 e 9 de Abril de 2008. Igualmente no âmbito dos programas técnico-policiais financiado pelo IPAD, foi prosseguida a estratégia de reforço da capacitação institucional na área da gestão das migrações e controlo das fronteiras dos PALOP, designadamente através da formação e de missões de assessoria técnica.

No domínio das novas tecnologias associadas à documentação de segurança e ao controlo de fronteira, a cooperação incidiu sobre a implementação de sistemas de registo e tratamento integrado de informações. Neste âmbito, foi desenvolvido o passaporte electrónico em Cabo Verde, de acordo com as novas regras da ICAO e em estreita coordenação com autoridades responsáveis nos PALOP, a DEF recebeu formação e material no âmbito da campanha do Conselho da Europa “*Não estás à venda*”, sobre tráfico de seres humanos.

4. Imigrantes e Segurança Interna

4.1. Política de Segurança interna em Cabo Verde.

“Segurança interna, actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir a criminalidade”
(Lei nº 16/VII/2007, artigo 2º, a))

Neste subcapítulo não constitui a nossa preocupação fazer uma análise aprofundada da política de segurança interna em Cabo Verde tendo em conta a complexidade que este assunto acarreta, mas sim, pretendemos apenas fazer uma breve resenha de como tem sido encarada a questão da segurança interna ao longo dos tempos, principalmente no que diz respeito ao controlo nos portos e aeroportos face às novas ameaças tais como a imigração clandestina, o terrorismo, entre outras.

A segurança interna em Cabo Verde conheceu, desde independência diferentes modelos, organizações e integrações orgânicas, na busca permanente da melhor solução para cada etapa do processo de desenvolvimento do país. No entanto é de ressaltar que em Cabo Verde até 2009, altura em que foi criado o primeiro *Plano Estratégico de Segurança Interna 2009/2011* (PESI), os sucessivos Governos, nunca tinham adoptado um *Conceito Estratégico de Segurança Interna* (PESI, 2009), no qual se estribam as autoridades para garantir a segurança dos cidadãos, não obstante a provação da lei de segurança interna em 2007.

Tendo em conta que as sociedades contemporâneas confrontam-se com a criminalidade cada vez mais complexa e diversa, promovendo evidentemente o sentimento de insegurança no seio dos cidadãos, a incipiente organização e enquadramento do sector da segurança interna foram confrontados com uma realidade nova, que se traduz no surgimento e intensificação de novos tipos de crimes, no envolvimento de muitos jovens em actividades ilícitas e no incremento de um clima de insegurança, o que veio pôr a nu a incapacidade de enfrentar e dar resposta adequada a estes desafios (PESI, 2009).

A Constituição da República, no seu artigo 242.º estabelece o conceito abrangente da defesa nacional, como

“a disposição, integração e acção coordenadas de todas as energias e forças morais e materiais da Nação, face a qualquer forma de ameaça ou agressão, tendo por finalidade garantir, de modo permanente a unidade, a soberania, a integridade territorial e a

independência de Cabo Verde, a liberdade e a segurança da sua população bem como o ordenamento constitucional democraticamente estabelecido”.

Conforme o PESI, a abrangência deste conceito tem suscitado as mais diversas apreciações e posicionamentos políticos, sendo, de todo o modo, potenciador de uma maior articulação e maximização de forças e optimização de recursos.

Ainda no seu artigo 240º, a Constituição estabelece que a Polícia Nacional está encarregado de defender a legalidade democrática, prevenir a criminalidade, garantir a segurança interna, a tranquilidade pública e o exercício dos direitos dos cidadãos. Se levarmos em consideração os novos fenómenos e ameaças resultantes da globalização (imigração clandestina, terrorismo, tráfico de estupefacientes e de seres humanos), nota-se que a Constituição da República é relativamente restritiva no que diz respeito ao conceito de segurança interna, isto é, o conceito tradicional que definia a defesa externa (forças armadas) como reacção do Estado face ao invasor e a defesa interna (polícia) como acção reactiva perante o agitador está hoje em causa.

Neste sentido, o PESI 2009/2011 traz um conceito de segurança interna mais voltada para a defesa do cidadão e tendo em conta o programa do Governo da VII Legislatura que no seu capítulo 5, parágrafo 5.9 sob o preceito escrito “*Segurança Nacional ao serviço da democracia e do desenvolvimento*” anuncia uma concepção de segurança nacional que coloca “... a defesa da legalidade democrática e o respeito pelas liberdades e das garantias do cidadão no primeiro plano das suas preocupações, sem contudo descuidar a segurança dos bens, a segurança alimentar e ambiental, a prevenção e a redução dos efeitos negativos das catástrofes naturais e a segurança rodoviária ...” uma concepção de segurança que “... não podia, assim, deixar de ser integrada e tendo em devida conta a situação internacional e a realidade nacional ...”.

O mesmo programa do governo refere ainda que “... foi instituído um sistema de segurança nacional garantidor da tranquilidade e ordem pública e, logo, favorecedor do desenvolvimento, assente em três pilares fundamentais: as forças policiais, (a Polícia Nacional e a Polícia Judiciária), (...) o sistema de Informação da República (SIR) e as forças armadas” ... e para terminar aponta a necessidade de “.... Melhorar o sistema de

coordenação e articulação dessas forças tendente ao desmantelamento de redes de crime organizado e no reforço da segurança nacional ...”

Como podemos depreender a questão da política de segurança interna é muito complexa, por isso vamos focar a nossa atenção no controlo das fronteiras aéreas e marítimas realçando algumas medidas implementadas, no sentido de melhorar o controlo da entrada de ilegais e ou de pessoas portadoras de documentos falsificados, no combate ao tráfico de estupefacientes bem como de armas.

Num Mundo globalizado como a que temos hoje, os criminosos movimentam a nível mundial com uma relativa facilidade, devido às fragilidades existentes a nível das fronteiras e a corrupção de determinados funcionários públicos, particularmente nos Portos e aeroportos (*Relatório da PN, 2008*), e Cabo Verde, pela sua posição geoestratégica, situado no centro norte do oceano Atlântico entre os três continentes (africano, europeu e americano) representa, segundo o *Relatório da PN 2008*, um espaço apetitivo da preparação e recrutamento da criminalidade organizada e como tal espaço facilitador das operações criminais transfronteiriças.

Neste sentido o programa do governo da VII legislatura, no encaço do objectivo de promover a Segurança das pessoas e bens e afirmar a autoridade do Estado estabelece como domínios de intervenção:

- a) A modernização das forças e serviços que integram o Sistema da Segurança Interna, na perspectiva da sua melhor organização, enquadramento e equipamento;*
- b) ...*
- c) ...*
- d) A capacitação dos recursos humanos envolvidos;*
- e) O combate à criminalidade, com destaque para a criminalidade organizada e transnacional;*
- f) ...*
- g) ...*
- h) A segurança aeroportuária, portuária, marítima alimentar, sanitária e ambiental;*
- i) ...*
- j) A prevenção do terrorismo;*
- k) A gestão rigorosa da problemática da imigração, promovendo a imigração legal, a integração e controlando os fluxos migratórios;*
- l) A melhoria dos mecanismos de coordenação e de articulação entre as forças e serviços de segurança;*

m) ...

n) *A promoção da segurança cooperativa, transformando-a num importante factor de politica externa e da acção diplomática do Estado.*

A vulnerabilidade de Cabo Verde é enorme: advém da sua debilidade económica, insularidade, pequenez do seu território, extensa costa entre outros. Tudo isso empurra o país para uma maior abertura ao Mundo, o que *per si* é benéfico para o seu desenvolvimento, mas tal opção estratégica não deixa de, simultaneamente, comportar perigos e riscos em matéria de segurança. Segundo o Relatório da PN 2008, acredita-se que a inserção de Cabo Verde na CEDEAO, na actual conjuntura, é obrigatória, partindo do pressuposto de que nenhum país actualmente consegue sozinho garantir a sua segurança. Por isso Cabo Verde precisa de estar integrado em várias comunidades, porém, o país tem que preparar para enfrentar a livre circulação de pessoas e bens dessa sub-região, que, no entanto, não dispensa o necessário e rigoroso controlo e fiscalização nas fronteiras e não só, mas também nas costas tendo em conta que muitos são aqueles que procuram a imigração clandestina para ali chegar, seja como ponto de escala seja como destino. Ainda o citado relatório aponta que para combater o crime em Cabo Verde ou melhor ainda para desmantelar a rede mafiosa de criminosos, há que estabelecer redes eficientes e eficazes com outras polícias do Mundo, além disso, a questão de segurança exige a participação cívica dos cidadãos no âmbito de cooperação, articulação e implementação das consequentes medidas de segurança.

Sendo Cabo Verde um país aberto às influencias do exterior, que aposta no turismo como uma das principais actividades económicas, a segurança deve aparecer nas primeiras prioridades da política de segurança e defesa. A pequena dimensão do país e, naturalmente das suas instituições, a natureza difusa das novas ameaças e a crescente diluição das fronteiras entre a segurança interna e a segurança externa, exigem uma abordagem específica, visando uma solução consentânea com a realidade.

Baseada nos domínios de intervenção propostos no programa do governo para a questão da segurança interna o PESI, na definição do Conceito Estratégico de Segurança Interna diz que:

“... o exercício de actividade de segurança interna deverá ter como objectivo socorrer e proteger as pessoas e os seus bens, garantir a paz social e a ordem pública, prevenir e reprimir

a criminalidade e contribuir para o normal funcionamento das instituições democráticas, pautando-se pelos princípios seguintes:

*a. **Responsabilidade** - A garantia da segurança interna é, em primeira mão, responsabilidade do Estado;*

b) ...

c) ...

*d) **Participação** – Não obstante a responsabilidade primeira recair sobre o Estado, a garantia da segurança interna não é tarefa exclusiva do mesmo, devendo ser criados e regulamentados espaços de participação para os cidadãos – individualmente ou em associações representativas, municípios, empresas e a sociedade em geral (...)*

e) ...

*f) **Cooperação** - Os desafios que hoje se colocam aos Estados só podem ser vencidos no quadro de uma cooperação efectiva entre as forças que integram o Sistema de Segurança Interna e entre estes e os seus congéneres de outros Estados, assente em estratégias comuns consistentes”.*

Baseada sobretudo, no domínio da cooperação, algumas medidas de segurança foram tomadas para o combate à imigração ilegal e aos outros crimes conexos. Estas medidas foram enquadradas no âmbito do Programa de Modernização das fronteiras e consistiu na melhoria das fronteiras físicas nacionais (aéreas e marítimas) e também da segurança documental (R PN). Neste sentido foram instaladas em todos os postos habilitados de fronteira os sistemas PASSE (Processo Automático Seguro de Saída e Entrada) e RAPID (Reconhecimento Automático de Passageiros Identificados Documentalmente) e a integração do Passaporte electrónico e o laboratório de peritagem documental para o combate à fraude documental. E para o melhor controlo os passaportes nacionais que eram emitidos em diversos comandos policiais e nas embaixadas, passaram a ser emitidas somente pela DEF, na capital do país, onde esta tem a sua direcção. Relativamente às fronteiras marítimas, na Praia e S. Vicente, também foram introduzidas contentores scanners fixos nos portos e alfândegas, permitindo assim maior rigor na fiscalização das bagagens que entram e saem do país. Contudo realça o PESI, (2009), que segurança dos documentos, matéria de primordial importância, não pode bastar-se com a utilização de suportes seguros do ponto de vista material. É importante eliminar procedimentos internos que diminuem ou neutralizam aquela segurança.

4.2. Os imigrantes *versus* criminalidade.

Nas sociedades contemporâneas muitos são aqueles que fazem uma ligação efectiva entre a imigração e criminalidade, mas por outro lado temos aqueles que defendem que não existe nenhuma correlação entre os dois fenómenos, assim como também temos aqueles que posicionam entre os dois extremistas, isto é, aqueles que defendem que existe uma ligação parcial entre os dois fenómenos. Não vamos teorizar esta questão, pois seria assunto para tratar num estudo mais aprofundado. Vamos limitar simplesmente ao estudo de caso concreto do nosso objecto de estudo.

O crime não tem origem étnica, nacional, cultural ou religiosa (TEIXEIRA, 2001:27). Quanto à relação “imigrante – Mundo do crime”, a percepção geral tende a fazer crer que existe uma relação entre o recém-chegado à sociedade de acolhimento e o Mundo da delinquência (GUIA, 2010:18), mas estudos feitos na área apontam que a vaga da criminalidade ora vivida em Cabo Verde pouco ou nenhuma correlação tem com a imigração. Para Guia, (2010) esta conexão baseia-se frequentemente no desconhecimento do outro, na intolerância para com os seus comportamentos e escolhas culturais e na proliferação de notícias alarmantes nos meios de comunicação social sobre casos de violência praticados pelo “estrangeiro - inimigo”, disseminando sentimentos antinómicos e de rejeição para com todos os que pertencem ao grupo dos recém-chegados.

Apesar de estudos feitos nesta matéria, ainda “ (...) não existem razões teóricas para demonstrar a existência de correlação entre imigração e criminalidade (...) ” (MARTINEZ, 2006 citado por GUIA, 2010:25).

Ora na prática em Cabo Verde uma grande franja da população quando questionado sobre a onda da violência e da criminalidade verificada nos últimos tempos associam, na maioria das vezes aos imigrantes, mormente os da costa ocidental africana, isto é, a pobreza e o desemprego faz com que as pessoas associem a imigração com a criminalidade. Entretanto, estudos feitos nesta matéria não confirmam o que se tem vivido na prática. Os dados que conseguimos junto das Cadeias centrais mostram-nos que a população estrangeira reclusa é relativamente baixa se comparada com a população reclusa nacional (ver Quadro 11).

Quadro 11: Relação dos reclusos estrangeiros nos últimos 10 anos

Cadeia	Nº recluso
São Vicente	66
Fogo	2
Sal	5
Santo Antão	3
Boa Vista	1
Total	77

Fonte: Elaboração própria; dados da DGSPRS

No Quadro 11 não foi contemplada a cadeia de São Martinho (Praia) e neste conjunto é na Cadeia Central de São Vicente que existem mais reclusos estrangeiros (66) sendo 60 por tráfico de drogas, 3 por burla e 3 por homicídio. No entanto não podemos estabelecer uma comparação fiel da realidade, pois os reclusos nacionais são em número e percentagem muito maior do que a população reclusa estrangeira. O mesmo podemos dizer em relação às outras cadeias consideradas. Uma outra constatação é a de que a maioria dos reclusos estrangeiros se encontram ali por tráfico de drogas (71), burlas (3) e homicídio (3). Os casos de burla e homicídio foram registados todos na cadeia central de São Vicente. Em relação à Cadeia Central da Praia (Cadeia de São Martinho) no Quadro 12, não conseguimos saber quais os tipos de crimes cometidos pelos imigrantes, mas deduz-se, à semelhança do que se tem verificado nas outras cadeias, que a maioria dos estrangeiros que ali se encontram foi condenado por tráfico de droga.

Pela observação do Quadro 12, podemos ainda notar que na última década houve um aumento do número de reclusos estrangeiros, e também um aumento ao longo de cada ano de reclusos nacionais. Ou seja, do total dos reclusos nos últimos 10 anos (5472) apenas 422 são estrangeiros, correspondendo a cerca de 8% do total de reclusos. Estes números vêm confirmar que os imigrantes não têm ou têm muito pouca relação com a criminalidade em Cabo Verde. Os próprios imigrantes (dados do inquérito que aplicamos ao imigrantes) afirmam não terem nenhuma ligação com a criminalidade, e pelo contrario são vítimas das agressões tanto físicas como verbais.

Quadro 12: Reclusos na Cadeia de São Martinho nos últimos 10 anos

Ano	Nacionais	Estrangeiros	Total
2000	346	15	361
2001	343	26	369
2002	415	37	452
2003	455	39	494
2004	524	32	558
2005	520	32	552
2006	516	38	554
2007			
2008	628	49	677
2009	630	69	699
2010	671	85	756
Total	5048	422	5472

Fonte: Elaboração própria; dados da DGSPRS

De acordo com um dos nossos entrevistados, Francisco Carvalho²⁴, “*é um mito dizer que a imigração tem aumentado a criminalidade, pois não existe nenhum estudo que comprove tal facto em Cabo Verde*”. Para este sociólogo, o que existe em Cabo Verde é o senso comum, sancionalismo e comunicação social a vender os seus produtos. Há que analisar até que ponto é verdadeira a correlação entre os dois fenómenos e ver qual a diferença do envolvimento de nacionais no tráfico de drogas antes de afirmar ou fazer a correlação entre imigração e criminalidade.

Igualmente para a socióloga Carmem Barros²⁵ “*é um grande equívoco quando fazemos associação directa da criminalidade com a imigração ou vice-versa. A criminalidade é um fenómeno bastante complexo, assim como a imigração também é, e acaba por abranger, pessoas de vários quadrantes de várias origens e todos os tipos*”. Para esta socióloga seria preferível associar a criminalidade a todo um processo de desenvolvimento e de transformação que se tem presenciado em Cabo Verde, com o Mundo cada vez mais globalizado, em vez de estabelecer uma relação directa da imigração com a criminalidade.

Ainda relativamente a esta questão de correlação entre imigração e criminalidade, o Director da DEF, bem como o Chefe da área da fiscalização apontaram para a ambiguidade da

²⁴ Sociólogo, assessor do ministro-adjunto de primeiro-ministro para a emigração.

²⁵ Assessora do Ministro-adjunto do Primeiro-ministro para a Imigração e Coordenadora da Comissão Interministerial para a Política da Imigração.

questão e mostraram que é um assunto que diz respeito a um outro órgão da PN, não obstante inúmeras insistências na separação dos autores dos crimes entre nacionais e estrangeiros. No entanto, comungam da ideia de que não existe praticamente uma ligação directa entre a imigração e a criminalidade.

Os 150 imigrantes inquiridos foram escolhidos aleatoriamente sem nenhum critério de sexo, idade, cor política, religião ou profissão. Quando questionados sobre a questão da segurança, oito (5%) responderam que Cabo Verde é um país pouco seguro, 120 acharam que é um país seguro (80%) e 22 que é um país muito seguro, correspondendo a 15%. Quando questionados sobre o controlo dos imigrantes nas fronteiras os asiáticos e europeus acham que é bom, mas já os africanos têm uma má percepção do controlo fronteiriço. Também no que concerne à questão se os imigrantes constituem alguma ameaça para o país, tivemos que considerar dois grupos de respostas. Para os africanos e asiáticos não há ameaça nenhuma, mas para os europeus a imigração africana e asiática constitui um perigo para a segurança, pelo menos a longo prazo, sobretudo atendendo a que Cabo Verde é um país pequeno sem recursos.

Também o PESI (2009) mostra que a participação dos imigrantes no aumento da criminalidade em Cabo Verde e em especial nas ilhas mais turísticas é insignificante. Segundo o Relatório da PN (2008), o aumento da criminalidade nestas ilhas é originado por cidadãos cabo-verdianos, sobretudo jovens maioritariamente provenientes da ilha de Santiago, que para ali se deslocam deliberadamente para a actividade criminal, nomeadamente o tráfico de droga.

De acordo com o PESI, (2009) em Cabo Verde não foram identificadas redes de tráfico de seres humanos, embora um grupo de mulheres nigerianas tenham sido identificadas nas ilhas de Boa Vista e Sal na prática de prostituição, o que de certa forma indicia a existência desse tipo de tráfico organizado. Estas mulheres terão sido expulsas do país.

Um outro aspecto não menos importante tem a ver com a falsificação de documentos implicando os imigrantes sobretudo os senegaleses, nigerianos, guineenses e ganeses, que segundo a DEF entram no território nacional por via aérea munidos dos seus documentos legais e tentam posteriormente, sair com destino à Europa com passaporte e autorização de residência fraudulentos, normalmente espanhóis e franceses.

4.3. Parceiros cabo-verdianos e internacionais no combate à criminalidade:

a)- Organismos Nacionais

A nível nacional, um dos principais parceiros no combate à criminalidade é a própria sociedade civil. O governo apontou a participação da sociedade civil como um dos aspectos fundamentais no combate à criminalidade, no seu programa da VII legislatura. Para além da sociedade civil e de todos os integrantes da PN (Polícia Marítima, Polícia Florestal, Polícia Fiscal, Polícia de Ordem Pública e a DEF), a Polícia Judiciária, as Organizações não Governamentais, o Ministério da Justiça, Guarda Nacional, a Guarda Costeira, os militares o Serviço de Informação da República (SIR), o Bombeiro, associações são entre outras os parceiros que em conjunto têm lutado e continuam activamente a dar contributo no combate à criminalidade.

No entanto nota-se que há necessidade de maior articulação entre as autoridades policiais e o poder judicial para que efectivamente, o bem-estar do cidadão possa ser garantido. Contudo é de realçar que para combater a criminalidade e punir os actores do crime organizado nomeadamente o tráfico de imigrantes e o tráfico de seres humanos, torna-se necessário e urgente dotar o país de instrumentos legais e eficazes, que visem pôr fim à situação, salvaguardando acima de tudo os Direitos Humanos.

b)- Organismos Internacionais

A nível internacional são várias as organizações que cooperam com Cabo Verde no sentido de fazer face à criminalidade. Atendendo à extensão da costa, à vulnerabilidade do país e a sua posição geoestratégica no Atlântico médio, a criminalidade transnacional coloca o país no centro das atenções tanto dos países africanos como europeus, e também dos americanos, quanto à questão da segurança global.

Com vista a combater a criminalidade Cabo Verde vem recebendo uma preciosa colaboração da Organização das Nações Unidas de Luta contra a Droga e o Crime (ONUDDOC), do Serviço de Estrangeiro e Fronteira (SEF) de Portugal, da Espanha, França Luxemburgo, em particular e da União Europeia, do Brasil, dos Estados Unidos da América, da Agencia Internacional Francofonia, do Reino Unido, entre outros, nomeadamente das ONGs.

CAPÍTULO IV

Análise *SWOT* da Imigração em Cabo Verde

Este capítulo assenta na construção de cenários possíveis da imigração em Cabo Verde nos próximos 10 anos. Também vamos apresentar uma matriz *SWOT* onde podemos ver algumas oportunidades e ameaças de imigração nos próximos tempos.

1. Cenários

Segundo Michel Godt (1937), um cenário pode ser definido como “conjunto formado pela descrição coerente de uma situação futura e pelo encaminhamento dos acontecimentos que permitem passar da situação origem à situação futura”. Ainda segundo este autor, os cenários podem ser divididos em: cenários possíveis, cenários realizáveis e cenários desejáveis.

Para Schwartz (2000) a sua vantagem é o facto de se tratar de uma ferramenta para nos ajudar a adoptar uma visão a longo prazo (com arte e criatividade), combinando com a prática da conversação estratégica, num mundo de grande incerteza política, social, económica e tecnológica.

Como podemos concluir, os cenários têm como ponto principal temáticas e informações de grande importância para os tomadores de decisão, isto é, através dos cenários os decisores podem tomar decisões estratégicas que podem mudar e ou alterar o futuro de uma determinada realidade.

Existem muitas teorias sobre cenários, mas não interessa neste trabalho fazer um estudo exaustivo de todas elas. Contudo, vamos apontar algumas teorias que entendemos ser crucial para a compreensão do nosso propósito.

a) A Lógica Intuitiva (*GBN - Global Business Network*) – é uma teoria que dá aos gestores, através de desenvolvimento de cenários, bases para a percepção sobre futuros alternativos que requerem a tomada de decisões concertadas. De acordo com Schwartz (1995), existem oito passos para a elaboração de um cenário, como também para treinar os gestores a aceitar as possíveis realidades e tomar decisões a respeito: identificar a estratégia principal; especificar as principais forças do ambiente local; identificar e analisar as forças motrizes; hierarquizar por importância e incerteza; seleccionar e estabelecer a lógica dos cenários; detalhar os cenários; interpretar as implicações dos cenários e seleccionar os indicadores e sinais de aviso.

b) Análise dos Impactos Tendenciais – De acordo com Boroush e Thomas (1982) a análise dos impactos pode ser dividida em três estágios, subdivididas em etapas. O primeiro estágio – *Preparação* – define-se o foco e identifica-se as forças motrizes; no segundo estágio – *Desenvolvimento* – constrói-se um conjunto de cenários e escolhem-se os alternativos a serem detalhados e preparam-se as projecções para cada um deles; o terceiro estágio – *Apresentação e utilização* – é a fase em que se cria a documentação e traça-se as implicações de cada cenário.

c) Análise prospectiva – é um método francês de cenários descrito em diversas etapas, com metodologias diferente para cada uma. Também é um método que considera a integração entre construções de cenários e o planeamento estratégico.

Entendemos que estas são as que mais se adaptam ao nosso caso de estudo. Os estudos prospectivos tem como objectivo estudar diversas possibilidades de futuro plausíveis existentes e preparar as organizações para enfrenta-las e até mesmo criar condições para que se modifiquem as probabilidades de ocorrência de situações incertas ou então minimizar os seus efeitos.

De acordo com as teorias de cenários outras questões se tornam evidentes mencionar: a da estratégia e a de tomada de decisão.

A estratégia é um conceito multidimensional e situacional, o que dificulta o consenso na sua definição, isto é, o vocábulo teve vários significados diferentes no decorrer da Administração Estratégica. Optamos pela definição dada por Michel, (1990) por nos parecer aquela que mais se aplica ao nosso caso. Para este autor estratégia é “ *a decisão sobre quais recursos devem ser adquiridos e usados para que se possam tirar proveito das oportunidades e minimizar os factores que ameaçam a consecução dos resultados desejados*” (Michel, 1990, citado por Santos num artigo publicado *on line* em 15/10/2010)

Uma vez traçados os cenários, os decisores políticos terão que delinear estratégias que lhes permitam tomar decisões que podem minimizar as ameaças e as fraquezas, isto é, a melhor decisão seria a que possibilita a exploração das forças internas para tirar o máximo de vantagens possíveis das oportunidades no ambiente externo. Esta tomada de decisão depende não só das estratégias traçadas, mas também, sobretudo da conjuntura política económica e social que se vive e da própria experiencia do decisor político. Para tomar uma decisão o

importante é visualizar o fenómeno migratório no seu todo e não o imigrante isolado, pois a visão global e sistémica é a base fundamental para o processo de tomada de decisões inteligentes e racionais.

Assim a construção dos cenários seguintes leva-nos a pensar como é que nos próximos 10 anos irá comportar a variável migratória na sua vertente de imigração e quais as suas implicações em termos dos estrangeiros residentes no território nacional (Rodrigues 2010).

Vamos considerar dois cenários que ao nosso ver são possíveis, tomando como horizonte o ano 2020. O Cenário 1, atractivo, baseado na probabilidade de aumento da entrada de imigrantes e o cenário 2 repulsivo, que poderá ser o preferido, tendo em conta as políticas de imigração e o controlo das fronteiras.

a) Cenário Migratório Atractivo

PRESSUPOSTOS

1. Aumento do número médio de imigrantes. A instabilidade política e social que se vive na África pode alterar o actual quadro das nacionalidades residentes.
2. Criação de uma política de imigração eficaz que respeita as necessidades do mercado de trabalho.
3. Uma política de imigração não exclusiva, mas que favoreça a imigração qualificada
4. Inexistência de ilegais no país

CONSEQUÊNCIAS

- a. Aparecimento de novos contingentes de imigrantes, com língua e culturas diferentes.
- b. Aumento considerável da população estrangeira e conseqüentemente a população do país.
- c. Maior pressão nos principais centros urbanos e nas ilhas de vocação turística (Praia, Mindelo, Santa Maria e Assomada, Boa Vista, Sal e São Vicente)
- d. Os imigrantes com maior nível de integração serão os mais qualificados (cidadãos da CPLP, com destaque para portugueses, brasileiros e guineenses).

b) Cenário Migratório Repulsivo

PRESSUPOSTOS

1. Manutenção das estratégias de fixação geográfica privilegiada de cada uma das comunidades emergentes.
2. Inexistência de ilegais principalmente da CEDEAO e bem como da CPLP.
3. Fechamento das fronteiras, como forma de minimizar a proliferação de novos imigrantes.

4. Evitar o contrato de trabalho aos estrangeiros indocumentados

CONSEQUÊNCIAS

- a. Redução ligeira dos imigrantes da costa africana
- b. Os imigrantes da CPLP poderão manter a sua representatividade
- c. Défice de mão-de-obra desqualificada, principalmente na construção civil.
- d. Redução do risco da emergência de novas religiões e novos tipos de criminalidade

2. Discussão dos resultados

Partindo dos dois cenários, ambos concretizáveis, elaboramos a Matriz *SWOT*, (Quadro 13, p.111). A *SWOT Análises* foi criada por dois professores da *Harward Business School: Kennth Andrews e Roland Christensen* e o termo *SWOT* é uma sigla de origem inglesa, e é um acrónimo de Forças (*Strengths*), Fraquezas (*Weaknesses*), Oportunidades (*Opprtunities*) e Ameaças (*Threats*). “A *Análise SWOT* é uma ferramenta utilizada para fazer análises de cenário, sendo usado como base para gestão e planeamento estratégico e podendo, devido à sua simplicidade, ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário” (Rodrigues, 2010:78).

A *SWOT* combina uma atitude de previsão de eventuais desenvolvimentos no futuro de âmbito externo (O e T), com a identificação de forças e fraquezas internas (S e W), que permite conhecer atempadamente a capacidade para lidar com a mudança prevista (Kotler, 1997, citado por Rodrigues 2010) e de efectuar análises sistemáticas que facilitem o cruzamento entre os factores externos (Oportunidades e Ameaças – O e T) e factores internos (Forças e Fraquezas - S e W), de um dado universo, país, região, empresa ... (WEIHRICH, 1982, citado em RODRIGUES 2010). De acordo com Wehrich, citado por Mascarenhas (2010) as quatro estratégias alternativas a empreender por uma nação, região, território de intervenção ou empresa são as seguintes:

1) A estratégia **S - O** (Maxi - Maxi) é a situação mais desejável, pois, baseia-se na exploração das forças internas para tirar vantagens das oportunidades presentes no ambiente externo.

2) A estratégia **S - T** (Maxi - Mini) baseia na organização das forças internas para lidar com as ameaças presentes no ambiente externo, visando maximizar as forças e minimizar as ameaças.

3) A estratégia **W - O** (Mini - Maxi) serve de base a um plano de desenvolvimento que visa a conversão de fraquezas em forças, dadas as oportunidades presentes no ambiente externo.

4) A estratégia **W - T** (Mini - Mini) é o cenário menos desejável, visa a minimização simultânea das ameaças externas e das fraquezas internas.

Considerando estas hipóteses tentamos uma aplicação da Matriz SWOT, tendo em vista o posicionamento competitivo e as estratégias competitivas para ultrapassar as fraquezas. O diagnóstico assenta na premissa de que se deve tirar o máximo proveito das forças internas existentes na população, conjugada com as oportunidades no meio externo. Contudo, as fraquezas também devem ser identificadas e alvo de estratégias diferenciadas de mitigação (RODRIGUES, 2010).

Embora sem pretensões de exaustividade, a nossa preocupação em elaborar esta Matriz tem como objectivo dar uma visão de futuro sobre o impacto da imigração na realidade cabo-verdiana em vários sectores. Tendo em conta as fragilidades estruturais e conjunturais do fenómeno em análise, desde logo em termos de medida dos volumes envolvidos, parecem-nos evidentes as oportunidades inerentes ao mesmo, bem como as suas mais-valias para o desenvolvimento do país (RODRIGUES, 2010).

Dividimos o exercício em duas partes, sendo, uma prospectiva, referente às oportunidades e às ameaças potenciais induzidas pelo fenómeno migratório; e outra mais atenta à caracterização das potencialidades e debilidades internas.

A parte prospectiva estabelece as bases para identificar e compreender as possibilidades e os sinais derivados de factores externos que afectam o problema, mas que estão fora do seu controlo, nomeadamente disposições legislativas e regulamentos, alterações sociais, políticas, técnicas e demográficas. Por sua vez, o propósito da análise interna consiste em identificar os pontos fortes e fracos que apresenta a questão migratória em cada uma das suas componentes (RODRIGUES, 2010).

Na elaboração da nossa Matriz *SWOT* identificamos cinco forças e cinco fraquezas principais. As Forças (S) estão assentes no peso positivo decorrente da garantia de aumento da população activa e da produtividade, a que se junta, numa óptica distinta, a questão do enriquecimento sociocultural e as vantagens do desenvolvimento económico e o aumento do consumo. Em relação às cinco Fraquezas (W), a descida das qualificações médias dos activos, a fraca capacidade do mercado de trabalho em tirar proveitos dos recursos humanos imigrantes e a inexistência de uma política de imigração concreta figuram como os principais aspectos considerados.

No que diz respeito aos factores externos, das oito oportunidades (O) consideradas destaca-se os ganhos económicos e de investigação e desenvolvimento científico e o dinamismo demográfico, que é um aspecto que não se deve menosprezar num país onde os recursos naturais são cada vez mais escassos. Estes dois aspectos potenciam, e de que maneira, o aumento da produtividade e da capacidade de consumo, com efeitos directos e indirectos em termos económicos e de qualidade de vida. Quanto ao número as ameaças identificadas ultrapassa o das oportunidades. Nas ameaças, o destaque vai para os riscos decorrentes do acréscimo da percentagem de ilegais e o modo como alguns destes indivíduos poderão vir a contribuir para uma possível subida de certa criminalidade, com algumas tensões e manifestações de intolerância, racismo e xenofobia que podem ser associadas a esta nova realidade, sobretudo se a mesma coexistir com assimetrias de bem-estar regional acentuadas.

Tendo em conta que Cabo Verde é formado por ilhas com diferentes graus de desenvolvimento há que realçar que as ilhas menos desenvolvidas serão as menos atingidas pela imigração e as chamadas ilhas de vocação turística são aquelas onde possivelmente a população estrangeira irá sentir-se com mais afinco e por conseguinte onde o mercado de trabalho tem alguma incapacidade em tirar proveito dos recursos humanos imigrantes. Segundo o Censo de 2010, nestas ilhas a população imigrante é praticamente igual ou superior à população autóctone, pelo que é nestas ilhas onde haverá necessidade de um maior esforço em organizar as forças internas para lidar com as ameaças presentes no ambiente externo, visando maximizar as forças e minimizar as ameaças.

Tomando o Cenário migratório atractivo como o que consideramos menos provável, podemos dizer que este prevê uma política de incentivo da imigração, o que nos leva a

pressupor um aumento do número de imigrantes da costa africana nos próximos 10 anos. Este Cenário apesar de ser possível afigura-se pouco viável e nem será alvo de uma estratégia política porque o país não dispõe de recursos e nem de um mercado para consumir a mão-de-obra daí adveniente. Senão vejamos: mesmo com as restrições impostas, estão a residir no país cerca de 14 373 imigrantes (Censo 2010), correspondendo a 2,9% da população total do país, mas sabemos que as estimativas da DEF apontam pela existência de cerca de 20 000 estrangeiros a residir no país, o que nos induz dizer que nos próximos 10 anos esse número tende a duplicar face a um Cenário migratório atractivo, e, com as consequências que já conhecemos: a maioria vive em bairros degradados, trabalham horas excessivas, recebem um salário inferior ao que é devido, não conseguem integrar-se na sociedade, entre outros problemas sociais e económicos que enfrentam.

Portanto, antes de uma abertura à imigração as autoridades devem criar políticas públicas de integração que visa integrar os já residentes e só depois então ver as possibilidades de uma eventual abertura estabelecendo quotas de acordo com as necessidades do mercado de trabalho. Aqui podemos retomar o que diz os artigos 418 (nºs 2 e 3) e o 419 (nºs 1 e 2) do Código Eleitoral cabo-verdiano (ver p.42). Trata-se de uma forma de integração dos imigrantes, pois podem eleger e serem eleitos para os órgãos das autarquias. No entanto podemos dizer que esta prerrogativa pode ser uma ameaça para a sociedade cabo-verdiana na medida em que um estrangeiro com algum poder de influência pode ser eleito para o órgão municipal e este pode criar alguma instabilidade ao poder central principalmente se são de ideologias políticas opostas. Ainda pode constituir ameaça no que concerne aos valores culturais e sociais, por exemplo se um líder extremista conseguir eleger-se num município, ele tem tendência para favorecer determinados grupos religiosos em detrimento de outros. Por outro lado isto pode conduzir ao desenvolvimento de um turismo voltado para o país de origem do estrangeiro eleito e quiçá uma forma de fomentar novas vagas de imigração.

O Cenário migratório repulsivo, pelo contrário, prevê o fechamento das fronteiras, com políticas restritivas e selecção dos candidatos a serem admitidos à entrada e permanência no território nacional. Como é óbvio um maior controlo da população estrangeira bem como a manutenção das áreas de residência. Prevê-se igualmente a diminuição e ou a inexistência de ilegais, mas haverá um défice da mão-de-obra, principalmente na construção civil sabendo que os nacionais já não estão interessados nestes postos de trabalho. Consequentemente

poderá haver uma ligeira diminuição da procura de bens, o que acaba por arrastar consigo um arrefecimento no desenvolvimento económico do país.

A nível social os estrangeiros sentem-se mais bem integrados na sociedade cabo-verdiana, mas o desejo de uma reunificação familiar torna-se mais difícil de se realizar. Uma outra questão que merece ser destacado neste Cenário é a tendência para uma diminuição dos detidos nas cadeias do país ou seja uma integração inclusiva dos imigrantes irá diminuir a criminalidade praticada pelos estrangeiros.

Como podemos concluir ambos os Cenários apresentam vantagens e inconveniências, por isso aos decisores políticos cabe a árdua tarefa de analisar ambos os Cenários antes da tomada de decisão, isto é, devem analisar todas as oportunidades e ameaças que cada um dos cenários apresentam e traçar estratégias que permitem minimizar as ameaças e que permita tirar o máximo de proveito das oportunidades.

Face a estes Cenários possíveis, resta saber que uma das questões fundamentais dos decisores políticos é que haja uma imigração controlada, que permite ter uma ideia clara dos imigrantes residentes, para que estes possam ter acesso a um tratamento digno que é dado a todo o cidadão que vive em Cabo Verde, mas também leva em consideração o crescimento económico e social do país.

Quadro 13: Matriz SWOT. População estrangeira em Cabo Verde

FORÇAS (S)	FRAQUEZAS (W)
<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da população em idade activa - Aumento da oferta de mão-de-obra mais barata, jovem e flexível, que fomenta ganhos de produtividade - Desenvolvimento económico e aumento do consumo - Enriquecimento cultural da sociedade - Reforço da identidade nacional 	<ul style="list-style-type: none"> - Descida do nível médio de qualificação da população activa (a maior parte dos imigrantes são trabalhadores não qualificados) - Descida do nível médio de instrução - Dificuldade de acesso a determinados serviços - Incapacidade do mercado de trabalho em tirar proveito dos recursos humanos imigrantes (<i>brain waste</i>) - Aumento da situação de ilegais
OPORTUNIDADES (O)	AMEAÇAS (T)
<ul style="list-style-type: none"> - Maior dinamismo demográfico - Reagrupamento familiar e aquisição de nacionalidade entendida como garante de estabilidade e integração inclusiva - Progresso e riqueza a nível cultural e científico - Integração plena da mão-de-obra com formação e conhecimento (<i>brain gain</i>) - Contributos para as contas públicas do Estado - Os impostos pagos pelos imigrantes legais ultrapassam os custos dos benefícios sociais a que têm acesso na educação e saúde - Impacto positivo nas economias locais (trabalho e consumo) - Aumento da produtividade e competitividade 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da percentagem de ilegalidade, aumento da vulnerabilidade e diferenciação social, económica e cultural - Facilidade de inserção nas redes de trabalho informal potencia aumento de trabalhadores ilegais - Integração económica inferior às expectativas para os mais qualificados (<i>skill waste effect</i>) - A existência de clandestinos e irregulares tem impactos negativos nas finanças públicas - Fraca cultura de participação no sistema institucional - Alteração da estrutura social potencia tensões - Importação de novos tipos de criminalidade - Aumento do sentimento de insegurança e intolerância - Pressão sobre os sistemas de saúde, educação, emprego e segurança social - Reforço das assimetrias regionais de bem-estar, que poderão ser alargados aos arredores dos grandes centros urbanos - Efeito polarizador da cidade da Praia no que se refere aos activos com melhores qualificações e níveis de escolaridade

Fonte: Elaboração própria (com base em Rodrigues 2010)

Conclusão

Nesta nota conclusiva constitui a nossa preocupação e é de suma importância relembrar alguns pontos estruturantes que nortearam esta investigação, socorrendo-nos daquela que foi a nossa pergunta de partida e procurando em cada caso apresentar informação considerada pertinente para a compreensão do nosso caso de estudo.

Partimos de uma questão central, que consistia em saber *Qual o papel desempenhado pela Direcção de Estrangeiros e Fronteiras no controlo da entrada e permanência dos imigrantes em Cabo Verde*. Esta questão não nos é estranho, mas face ao actual fenómeno da imigração em Cabo Verde tornam-se necessárias algumas reflexões em torno dela.

Para responder com alguma consistência a nossa pergunta de partida propomos duas questões derivadas que entendemos contribuir para clarificar essa questão:

1. Será que a política da imigração aplicada em Cabo Verde, está enquadrada na própria realidade das migrações internacionais?
2. A política de imigração e segurança vai de encontro às expectativas do desenvolvimento do país?

Relativamente à primeira questão, concluimos que a década de 90 do século passado representa o início do acolhimento em larga escala de imigrantes vindos da CEDEAO e dos PALOP. Ainda, na segunda metade da década de 2000, até a actualidade o principal fluxo imigratório continua maioritariamente dos países da África Ocidental devido à instabilidade política económica e social que se vive naquela região, mas também assiste-se à presença de nacionais de outras regiões do continente, bem como da Ásia da Europa e da América, que procuram novos mercados para os seus negócios.

Também concluimos que as migrações constituem um fenómeno indissociável, embora não exclusivamente dependente, do fenómeno da globalização, e que eliminá-lo torna-se difícil se não impossível, mas que se pode certamente começar a controlá-lo, com mais afinco, tendo em consideração o mercado de trabalho interno, as vulnerabilidades do país e uma fiscalização rigorosa dos estrangeiros residentes legalmente. Neste sentido entendemos que, para começar a controlar, há que se definir com realismo objectivos comuns e saber manejar com mestria e equilíbrio os mecanismos regulatórios de que se dispõe, tendo

em conta que continuarão a ser sobretudo o Estado a manejá-los, mas não o Estado sozinho, isolado, unilateralmente sabendo que no processo migratório no mínimo estão envolvidos dois ou mais países (país de origem, de transito e de destino).

Ainda concluímos que em Cabo Verde, existe um largo acervo de leis reguladoras da imigração, mas ainda o país não dispõe de uma política de imigração concreta que estabelece as competências de cada um dos intervenientes no processo e isso torna-se um desafio primo para o combate à imigração ilegal e a integração e fiscalização dos imigrantes.

No concernente à segunda questão, não obstante os esforços dos decisores políticos concluímos que embora não existe uma política de imigração definida, as autoridades que lidam directamente com o fenómeno têm mostrado um serviço de qualidade nomeadamente no controlo fronteiriço e também no domínio da fiscalização.

Do que diz respeito à questão da segurança principalmente nas fronteiras vimos que muitos esforços já foram envidados, mas que ainda há alguns aspectos que merecem ser melhorados mormente os recursos humanos da DEF, única entidade com poderes para fazer o controlo nas fronteiras. Também concluímos que para o reforço da segurança no domínio do crime organizado o país terá que continuar a apostar nas cooperações com a União Europeia, Portugal, Espanha, França em particular, com Brasil e os Estados Unidos da América, pois Cabo Verde pode não constituir um alvo a atingir nem no tráfico de seres humanos, nem da rede de droga, mas sim pode ser uma excelente plataforma de ligação e de recrutamento de mão-de-obra para esses grupos. Ainda neste particular chegamos à conclusão de que o país não dispõe de uma legislação adequada para julgar os casos dos traficantes de imigrantes e de seres humanos, pelo que torna-se urgente a regulamentação deste acto já que um dos objectivos principais da cooperação com os países da Europa e Estados Unidos da América é combater e fiscalizar o crime organizado nas águas de Cabo Verde.

Tendo em conta a nossa pergunta de partida e as duas questões derivadas gostaríamos de deixar os seguintes desafios:

1º. As crescentes vagas de imigração no nosso país impelem para o aparecimento de uma política de imigração concertada, em termos de controlo da imigração e no âmbito social inexistente, até o momento. Por isso há que articular com a sociedade civil e as próprias associações de imigrantes, um quadro legal e um conjunto de medidas de ordem prática que

configurem uma verdadeira política de imigração, assente no acolhimento e na integração dos imigrantes e dos seus descendentes.

2º. A imigração constitui hoje fenómeno com algumas proporções em Cabo Verde, exigindo da sociedade e do Estado alterações na forma como lidam com o fenómeno de modo que logrem alcançar um melhor enquadramento do mesmo. Em primeiro lugar, é essencial que se possam formular e aplicar medidas que permitam realizar movimentações reguladas e ordenadas de pessoas. Porque movimentação haverá sempre, independentemente do que disseram ou forem capazes de assumir os responsáveis políticos.

Nesta ordem de ideias Bimal Ggosh defende uma abertura regulada como princípio orientador (...) se o realismo prevalecer. Muito embora sabemos também que não é possível uma abertura total, por uma serie de condicionantes de ordem interna, tais como: a pequenez do mercado de trabalho, a pequenez do país, a inexistência de recursos naturais ou seja a fraca capacidade de carga do país. O certo é que não pode haver enceramento das fronteiras porque tal não é compatível com o Mundo em que vivemos.

3º. Cabo Verde, como Estado de Direito terá que definir e garantir um conjunto de direitos e deveres aos imigrantes, isto é, um estatuto jurídico e de cidadania, progressivamente inclusiva. Esse núcleo duro comum não contaria, antes complementa programas concretos e diferenciados que poderão e deverão dirigir-se à especificidade de cada uma das comunidades imigrantes.

Por exemplo, a protecção social é nas modernas sociedades Ocidentais inquestionável, constituindo um dos pilares fundamentais do respeito e promoção da dignidade humana. Deste modo, um adequado e justo enquadramento da população imigrante em termos do quadro legal de protecção social vigente surge como imperativo fundamental numa sociedade que se quer livre, democrática e inclusiva.

Enquanto fonte de imigração as autoridades do país não se cansam como era e é a sua estrita obrigação de pugnar pelos direitos sociais dos cabo-verdianos que residem no estrangeiro, em países europeus e em países terceiros. Enquanto país de imigração será natural e exigível que o sistema Nacional de Segurança Social se abra, sem discriminação, aos trabalhadores estrangeiros que demandam o nosso mercado de trabalho.

4º. Os princípios fundamentais de orientação da política de imigração em Cabo Verde terão que desenvolver-se e concretizar-se em torno de três eixos estratégicos fundamentais: a regulação; a fiscalização e a integração.

Em primeiro lugar, a regulação que tem como objectivo favorecer e agilizar a imigração legal e cuja abertura terá que ser proporcional à capacidade de absorção do mercado de trabalho em Cabo Verde. Como sabemos a integração económica é condição básica para a integração e a dignidade social do imigrante.

Em segundo lugar, a fiscalização com o objectivo de combater a imigração ilegal, as redes de tráfico de seres humanos e ao emprego e exploração da mão-de-obra ilegal. A criminalização da angariação de ilegais e o princípio da responsabilidade solidária de todos os agentes na cadeia de produção permitem um enquadramento legal para esse objectivo. Passado o esforço inicial de legalização dos imigrantes em situação irregular, poderão, agora, os serviços competentes reforçar a sua acção fiscalizadora.

Em terceiro lugar, a integração. Este é sem dúvida o eixo mais complexo, de mais longa duração e que exige, não só interdepartamentalidade no interior do governo como uma relação de colaboração activa com a sociedade civil. Cabo Verde tem hoje um fenómeno migratório complexo e uma comunidade imigrante socialmente diferenciada, composta por fluxos de diferentes origens geográficas, qualificações profissionais e matrizes culturais e religiosas.

Saibamos, agora: acolher e integrar os nossos imigrantes e fazer da imigração um factor de desenvolvimento económico e social para Cabo Verde; aceitar a diversidade cultural, mas com um pressuposto essencial - o respeito dos valores fundamentais da democracia e dos Direitos do Homem; Saibamos definir uma política que reconheça a imigração não só como um problema para resolver, mas sobretudo como uma oportunidade para ganhar.

BIBLIOGRAFIA

LIVROS

- ALMEIDA, Políbio F. A. Valente de, **Do Poder do Pequeno Estado. Enquadramento Geopolítico da Hierarquia das Potências**. Instituto de Relações Internacionais – ISCSP. Lisboa, 1990.
- AMANTE DA ROSA, Manuel, “**O Atlântico Sul perante os novos desafios Mundiais**”, in Manuela Franco (Coord.), Portugal, os Estados Unidos e África Austral, Lisboa: FLAD/IPRI-UNL. 2006.
- BAYLIS, John & SMITH, Steve, **The Globalization of World Politics – an introduction to international relations**, Third Edition, Oxford University Press, 2005.
- BAGANHA, Maria Iohannis et al, **Imigração e Política. O caso Português**, Luso-American Foundation, Lisboa, 2001.
- BARRETO, António et.al. **Globalização, Desenvolvimento e Equidade**. Fundação Calouste Gulbenkian. Publicações Don Quixote. 1ª Edição. Lisboa, 2001.
- BENKO, G. e LIPIETZ, A. **As Regiões Ganhadoras**. Editora Celta, 1998.
- BEAUD, Michel, **O Desequilíbrio do Mundo. Da Terra, dos Homens e do Capitalismo**. 1ª edição portuguesa. Terramar, Abril, 2007.
- BONOIST, Alain de, **O que é a Geopolítica**. Edições do Templo s/d. Lisboa.
- BRANDÃO, Ana Paula, **Migração Internacional e Estudos de Segurança: Dilemas da Investigação**, in Instituto Português da Conjuntura Estratégica. Coord. De Adriano Moreira e Pinto Ramalho. Vol. XVI. Lisboa, 2007.
- BRITO, José M. Brandão (coord.) **Globalização e Democracia: os Desafios do Século XXI**. Edições Colibri/ Fundação Mário Soares/ Instituto de Historia Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Lisboa. Dez. 2003.
- BONIFACE, Pascal, **Atlas das Relações Internacionais**. 2ª Edição, Plátano Edições técnica. Lisboa, 2000.
- CARVALHO, Virgílio de, **A Nova Era**. Edições DIFEL. Lisboa, 1990.
- CARVALHO, Francisco, **Migração em Cabo Verde. Perfil Nacional 2009**. Edição OIM. Suíça. 2010.
- CASTLES, S., **International Migration of the Beginning of the Twenty First Century: Global Trends and Issues**. “International Social Sciences Journal. UNESCO, nº165, 2000.

- CASTLES, S., **Globalização Transnacionalismo e Novos Fluxos Migratórios: Dos Trabalhadores Convidados às Migrações Globais**. Lisboa: Fim de Século, 2005.
- CASTELLS, M. **A Sociedade em Rede. Paz e Terra, 3ª edição**. Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.
- CASTELLS, M., **O Fim do Milénio**, 2ª edição Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.
- CASTELLS, M., **O Poder da Identidade**, 2ª edição. Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.
- CORREIA e SILVA, António L, **Historias de um Sahel Insular**, Praia: Spleen Edições. 1995.
- CORREIA e SILVA, António L, **Cabo Verde e a Geopolítica do Atlântico**, in Historia Geral de Cabo Verde, Maria Emília Madeira Santos (Coord.) Vol. II, 2ª Edição, Lisboa: Instituto de Investigação Científica e Tropical, Praia: Instituto Nacional de Investigação Cultural. 2001.
- CORREIA e SILVA, António L, **Os Ciclos Históricos da Inserção de Cabo Verde na Economia Atlântica: os casos das cidades Porto (Ribeira Grande e Mindelo)**, Lisboa. 2007 (Tese de Doutoramento).
- COSTA, Paulo Manuel, **Políticas de Imigração e as novas dinâmicas da Cidadania em Portugal**, Instituto Piaget, Lisboa, 2004.
- COSTA, Suzano, **Cabo Verde e a União Europeia. Diálogos Culturais. Estratégias e Retóricas de Integração**. Dissertação de Mestrado em CPRI- Relações Internacionais, FCSH-UNL, 2010.
- DIAS, Carlos Manuel M, **Geopolítica: Teorização Clássica e Ensinos**. Edições Prefacio. Lisboa 2010.
- GIDDENS, Anthony, **O Mundo na Era da Globalização**, 7ª edição. Editorial Presença. Lisboa, Fevereiro, 2010.
- GIDDENS, Anthony, **Sociologia**, 7ª edição. Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa, 2009.
- GODET, Michel, **Scenarios and Strategic Management**. London Butterwerhs, 1987.
- GUIA, Maria João, **Imigração e Criminalidade Violenta: Mosaico da Reclusão em Portugal**. Migrações Século XXI. SEF/MAI. 2010.
- GLICK-SCHILLER, N.; BASCH, L.; BLANC-SZANTON, C. **Towards a transnational perspective on migration**. *Annals of the New York Academy of Sciences*, Nova York, v.645, p.145-174, 1992.
- **Globalização. Documentos de Suporte ao Parecer “Globalização – Implicações para o Desenvolvimento Sustentável**. Edição: Conselho Económico e Social. Lisboa, 1998

- HARVEY, David, **A Condição Pós-Moderna**, São Paulo, Loyola, 1993.
- HELD et al., in CASTLES, Stephen, **Globalização Transnacionalismo e Novos Fluxos Migratórios. Fim de Século**, Lisboa, 2005.
- HOFFMAN, Bruce, **Inside Terrorism**, Victor Gollancz, London, 1998.
- International Centre for Migration Policy Development **Cabo Verde, avaliação de necessidades em matéria de asilo e migração**, Ministério de Assuntos Estrangeiros da Holanda, Viena.2009.
- Instituto Nacional de estatística Cabo Verde, **Migrações. Censo de 2000. Praia, 2001.**
- LEE, Everett S., **A theory of migration**, em John A. Jackson, Migration, Cambridge University Press, Cambridge, 1969.
- LUTZ, Wolfgang, Scherbov, Sergei, “**O contributo da imigração para o futuro demográfico da Europa**”, **A Europa e os seus Imigrantes no Século XXI**, Papademetriou, Demetrios G. coord, FLAD, Lisboa, 2008.
- MCLHUAN, M., **Understanding the media: The extensions of man**, Mentor Books/The New American Library, New York, 1964.
- MARQUES, M. Margarida (coord) **Estado-Nação e Migrações Internacionais**. Edições Livros Horizonte. Lisboa, 2010.
- MOREIRA, Adriano (Coordenação), **Terrorismo**, Livraria Almedina, Coimbra, 2004.
- MASCARENHAS, Indira Semedo, **Desenvolvimento Sustentável Vs Sobrevivência. Aspectos Antagónicos ou Complementares. O Caso de Santa Catarina**. Tese de mestrado em CPRI – G.A. FCSH-UNL, 2010.
- MASSEY, D. et al. **Worlds in Motion: understanding international migration at the end of the millenium**. Clarendon, Press Oxford, 1993.
- Ministério da Administração Interna de Cabo Verde. **Relatório da Polícia Nacional, 2008** (texto policopiado).
- Ministério das Finanças e Planeamento - **Documento de Estratégia de Crescimento e de Redução da Pobreza**, Praia.2004.
- Ministério das Finanças e Administração Pública - **Documento de Estratégia de Crescimento e de Redução da Pobreza II**, Praia.2008.
- NOGUEIRA, José Manuel Freire, (coord) **Pensar a Segurança e a defesa**, edições Cosmos. Instituto da Defesa Nacional, Lisboa, 2005.

- OLIVEIRA, Paulo, **O Imigrante Tipo em Portugal: Definições Conceptuais e Metodologias de Abordagem**, Dissertação de Mestrado em CPRI- Globalização e Ambiente, FCSH-UNL, 2009.
- OIT **Etude sur la migration de main d'oeuvre au Cap-Vert: volet legislatif**, in La migration de main d'oeuvre en Afrique, RAF/02/312/EEC. s/d
- PAPADEMETRIOU, **Demetrios G. A Europa e os seus Imigrantes no Século XXI**, Fundação Luso-Americana, Lisboa, 2008.
- PELLERIN, Hélène, **New Global Migration Dynamics**, em **Globalization, Democratization and Multilateralism**, editado por Stephen Gill, United Nations University Press, Tóquio, Nova Iorque e Paris, 1997.
- PIRES, Rui Pena (coord) et al., **Portugal: Atlas das Migrações Internacionais**. 1ª ed. Nov. Tinta da China Edições. Lisboa. 2010.
- PEREIRA, Marcela Janeiro, **Imigração, Cidadania e Integração. Uma Análise das Políticas Públicas em Portugal na Viragem para O Século XXI**, Dissertação de Mestrado em CPRI- Globalização e Ambiente, FCSH-UNL, 2009.
- PORTES, Alejandro, **Estudos Sobre as Migrações Contemporâneas** Transnacionalismo, empreendedorismo e a segunda geração. Fim de Século – Edições, Sociedade Unipessoal. 2006.
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - **Relatório do Desenvolvimento Humano 2009 Ultrapassar barreiras: Mobilidade e desenvolvimento humanos**. Edições Almedina.2009.
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - **Relatório do Desenvolvimento Humano 2010. A verdadeira Riqueza das Nações: Vias para o Desenvolvimento Humano**. 2010.
- ROSA, V., SEABRA, H e SANTOS, T., **Contributo dos imigrantes na Demografia Portuguesa: o papel das populações de nacionalidade estrangeira**, Lisboa: Observatório da Imigração, vol.4, 2004.
- ROSENAU, James N. **Along the Domestic-Foreign Frontier, Exploring Governance in a Turbulent World**, Cambridge University Press. Cambridge, 1997.
- SANTOS, Boaventura de Sousa, **Fórum Social Mundial: manual de uso. São Paulo: Cortez, 2005. Globalização: Fatalidade ou Utopia?** Porto: Edições Afrontamento, Vol. 1. 2001.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (org.) **Globalização: Fatalidade ou Utopia?** Edição nº 764, Edições Afrontamento, Porto. Outubro 2001.
- SARMENTO, Cristina Montalvão, **Política e Segurança: Íntimas Ligações, Volume Comemorativo dos 20 Anos do Instituto Superior de Ciências Policiais e de Segurança Interna**, Lisboa, Livraria Almedina, 2005.

- SARMENTO, Cristina Montalvão, **Poder e Identidade. Desafios de Segurança», I Colóquio sobre segurança Interna**, Lisboa, Livraria Almedina, 2006.
- SMITH, Robert, **Los Ausentes siempre Presentes: The Imagining, Making and Politics of a Transnational Community between New York City and Ticuani, Puebla**, Manuscrito, Columbia University, Institute for Latin American and Iberian Studies.2000.
- STIGLITZ, Joseph E., **Globalização. A Grande Desilusão**. 2ª edição portuguesa. Terramar, Fevereiro, 2003.
- STRAUSS-KAHN, Dominique, **A Chama e a Cinza. O Socialismo, a Globalização e a Europa**. 1ª edição portuguesa. Terramar, Novembro, 2002.
- SCHWARTZ, P. **A arte da visão de longo prazo: planeando o futuro em um mundo de incertezas**. São Paulo. Best Seller, 2000.
- TAVARES, Pedro, **Relações Cabo Verde – China: balanço dos trinta e dois anos de cooperação**. Dissertação de Mestrado em CPRI- Relações Internacionais, FCSH-UNL, 2010.
- TRINDADE, Maria Beatriz Rocha, **Sociologia das Migrações – Universidade Aberta**, 1995.
- ZIEGLER, Jean, **Os Novos Senhores do Mundo e os seus Opositores**. 2ª edição portuguesa. Terramar, Outubro, 2006.

REVISTAS

- ALVES, Flávio dos Santos, **A Crise dos Fundamentos**, in Revista Polícia Portuguesa, Ano LXII, II Série, Bimestral, n.º 117, pp. 5-9, Maio/Junho de 1999.
- **As Forças de Segurança**, in Revista Polícia Portuguesa, Ano LXII, II Série, Bimestral, n.ºs 118, pp. 16-22, Julho/Agosto de 1999; 119, pp. 17-20, Setembro/Outubro de 1999; 120, pp. 15-18, Novembro/Dezembro de 1999.
- **Oficiais de Ligação da PSP na Cooperação Internacional**, in Estratégia e Gestão Policial em Portugal, Coordenação: Manuel João Pereira e Joaquim Neves, pp. 375-412, INA, Oeiras, 2005.
- **Uma história da PSP de Leiria (Apontamentos)**, Edição do Governo Civil de Leiria, 2008.

- **Timor Leste: Da transição para a independência**, in Estudos em Homenagem ao Valm. António Emílio Ferraz Sachetti, Coordenação: Adriano Moreira e Pinto Ramalho, pp. 79-94, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Vol. XVIII, Lisboa, 2009.
- ALVES, Flávio dos Santos e VALENTE, António Maria da Costa, **Polícia de Segurança Pública: Origem, Evolução e Actual Missão**, in Politeia, ISCPSI/Almedina, Ano III, n.º 1, pp. 63-102, Janeiro/Junho de 2006.
- AMANTE DA ROSA, Manuel, “**Geoestratégia de Cabo Verde no Atlântico Médio**”, in Revista Direito e Cidadania, Ano VIII, nº 25/26, Praia: D&C. pp163 – 187.
- BOROUSH, Marc A. e THOMAS, Charles W., **Alternative Scenarios for the defense industry after 1995**, planning Review, May/Jun, 1992.
- CARMALI, Sara, **O conceito de Segurança como “Política de Excepção”. Uma Avaliação Crítica**. in Relações Internacionais nº 18, X. Tinta da China Edições. 2001.
- **Estratégia, nº 20** 1º Semestre. Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais. Edição Princípiã., 2004.
- GEIGER, P, “**Migrações Internacionais e Transnacionalismo na actualidade**”. Revista Brasileira de Estudos de População, Vol.17, nº 1/2, Jan./Dez. 2000.
- **Globalização. Documentos de Suporte ao Parecer “Globalização – Implicações para o Desenvolvimento Sustentável. Edição: Conselho Económico e Social**. Lisboa, 1998.
- JACINTO, José Luis Moura, **As Migrações e as Relações Internacionais**, in Cadernos Sociedade e Trabalho nº 2. Imigração e Mercado de Trabalho. Lisboa, 2002.
- LOPES, António Figueiredo, **Políticas de Imigração e Asilo num Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça, in Europa/ Centro de Informação Jacques Delors**. Lisboa, Dez.2004.
- MATEUS, Nelson - **As fronteiras no seu labirinto: Permitir ou bloquear o acesso – as políticas de securitização como gatekeepers** in: O Cabo dos Trabalhos: Revista Electrónica dos Programas de Mestrado e Doutoramento do CES/ FEUC/ FLUC. Nº 4, 2010, disponível em: <http://cabodostrabalhos/ces.uc.pt/n4/ensaios.php>
- NOGUEIRA, Gláucia, **Migrações “Cabo Verde, quem diria, país de imigração”** in Revista Digital África 21, edição de Julho, 2008, disponível em:
http://www.africa21digital.com/revista_pdf.kmf?edição=6. Acesso em 15 de Junho de 2010
- PEIXOTO, João, **Dinâmicas e regimes migratórios: O caso das Migrações Internacionais em Portugal** in *Análise Social*, vol. XLII (183), 2007, 445-469

- RODRIGUES, Teresa, **Dinâmicas Migratórias e Riscos de Segurança. A Velha Europa.** In *Relações Internacionais* nº 26. Tinta da China Edições. Junho 2010.
- RODRIGUES, Teresa, **Dinâmicas Migratórias e Riscos de Segurança em Portugal** IDN Cadernos Nº2. Novembro 2010
- RODRIGUES, José Narciso da Cunha, **Intervenção**, in *Cultura e Segurança: Seminário Internacional – Lisboa* Outubro 2001. Edição da Inspeção Geral da Administração Interna 2001.
- SASSEN, SASKIA, **Será este o caminho? Como lidar com a imigração na era da globalização**, in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 64, Dezembro 2002.
- TEIXEIRA, Nuno S. **Imigração, Integração e Segurança, in Culturas e Segurança: Racismo, Imigração, Jovens em Grupo.** Lisboa – Porto, 2001.

DOCUMENTOS COMPUTARIZADOS

- **A Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos**, disponível em http://www.cndhc.org/admin/imgBD/instrumento_legal/carta_africana_dos_direitos_do_homem_e_dos_povos.pdf. acesso em 25/01/2011
- **As Grandes opções do conceito estratégico de defesa e segurança nacional.** Disponível em: www.governo.cv. Acesso em 12/12/10
- BHAGWATI, Jagdish, **Globalization: The Question of Appropriate Governance**, Prize-acceptance Lecture proferido em Taegu, Coréia do Sul, em 7 de Outubro de 1999, por ocasião da entrega do premio Sang-don Suh, em www.columbia.edu/~jb38/taegu.pdf.
- BHAGWATI, Jagdish, **Globalization and Appropriate Governance**, serie WIDER. Annual Lecture. Vol 4. Fevereiro 2002. Disponível em:
www.wider.unu.edu/publications/annual-lectures/en_GB/AL4. Acesso em 15/03/11
- **“Cabo-verdianos podem vir a ser minoria no arquipélago”** – Ministro Júlio Correia, Artigo consultado em 15/03/10, no Jornal online Visão News disponível em: http://visaonews.com/index.php?option=com_content&view=article&id=1938:%E2%80%9C cabo-verdianos-podem-vir-a-ser-minoria-no-arquip%C3%A9lago%E2%80%9D-%E2%80%93-ministro-j%C3%BAlio-correia&catid=71:cabo-verde&Itemid=124.
- **Conceito estratégico de segurança e defesa nacional.** Disponível em: www.governo.cv. Acesso em 12/12/10
- **Constituição da República de Cabo Verde.** Disponível em: www.governo.cv. Acesso em 12/12/10
- Cabo Verde nega relação entre livre circulação na CEDEAO e imigração ilegal, s/autor, publicado em 26/10/2006,

<http://www.panapress.com/freenewspor.asp?code=por002461&dte=26/10/2006>. Acedido em 25/11/09

- CHIAVENTO, Idalberto. **Princípios da Administração**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/8594843/Processo-de-Decisao>. Acesso em 10/06/10.

- COLLINSON, Sarah, **Globalisation and the Dynamics of International Migration: Implications for the Refugee Regime**, em *New Issues in Refugee Research*, United Nations High Commissioner for Refugees, Working Paper nº 1, em www.unhcr.ch/ref-word/pub/wpapers/wpno1.htm. Acesso em 15/01/ 2011.

- DUARTE, Vera, “**A problemática da imigração clandestina e os direitos humanos**”. **Atelier: Estados Nação face aos desafios da integração Regional na África Ocidental: o caso de Cabo Verde**, disponível em:

http://portal.unesco.org/shs/fr/files/10992/11840741351v_duarte.pdf/v_duarte.pdf, acesso em 25/05/10

GAMA, Marilza – **Relações Internacionais e a Globalização: Críticas e resumos** disponível em: <http://pt.shvoong.com/business-management/international-business/1974158-rela%C3%A7%C3%B5es-internacionais-globaliza%C3%A7%C3%A3o/#ixzz1KGhdVvk7>, acesso em 02/02/10.

- GHOSH, Bimal, **Towards a New International Regime for Orderly Movements of People**. Disponível em: www.oup.co.uk/pdf/0-19-829764-5.pdf. Acesso em 10/05/2011

- **Interactive Map on Migration (i-Map)**, disponível em : www.imap-migration.org, ICMPD, Europol, Frontex, Interpol, UNHCR and UNODC, 2010. Acesso em 02/02/11

- LIMA, Cláudia, **A Globalização e os Países do Actual Continente Africano**, disponível em:

www.claudialima.com.br/pdf/A_Globalizacao_E_os_PAISES_DO_ACTUAL_CONTINENT_E_AFRICANO.pdf, acesso em 27/05/10

- PATARRA, Neide Lopes, **Migrações Internacionais: teorias, Políticas e Movimentos sociais**, disponível em: www.scielo.br/pdf/ea/v20n57/a02v2057.pdf, acesso em 27/05/10

- PATARRA, Neide Lopes e BAENINGER, Rosana, **Migrações internacionais, Globalização e Blocos de Integração Económica – Brasil no Mercosul**, disponível em:

www.abep.nepo.unicamp.br/site_eventos_alap/pdf/alap2004.244.pdf, acesso em 27/05/10

- PERALVA, Angelina, **Globalização, Migrações, Transnacionalismo e Identidades Nacionais**, disponível em:

www.plataformademocratica.org/Publicacao_26_em_06_04_2008_19_34_03.pdf, acesso em 27/05/10.

- **Programa do Governo de Cabo Verde da V, VI e VII legislaturas**, disponível em: www.governo.cv

- **Plano Estratégico de Segurança Interna**, disponível em:

www.mai.gov.cv/index.php?option=com_docman&task=doc

- RODRIGUES, Teresa, “**Realidades Demográficas no Mediterrâneo. (I) - Dinâmicas Actuais e Cenários Prospectivos**” FLAD/GEEMA – **Segurança, Defesa e Geopolítica** (WPaper), Nov, 2009. Disponível em:

(<http://www.geema.org/documentos/1260562364J9fFC2k10Tp38HF4.pdf>). Acesso em 02/02/11

SANTOS, Júlio César S. **Estratégias: Origem, Conceito e Definições**, disponível em:

<http://www.artigonal.com/gestao-artigos/estrategia-origem-conceitos-e-definicoes-3483615.html>, acesso em 15/06/2011

- OMI (2009) **Migration Management Foundations: Migration Typologies**, disponível em: [www.OMI.int/jahia/about-migration/migration- management](http://www.OMI.int/jahia/about-migration/migration-management).

Foundations/terminology/migration-typologies. Acesso em 02/02/11

- Instituto Nacional de Estatísticas, **Censo de 2010**, disponível em : www.ine.cv

-UNESCO (2009) **Glossary of Migration Related Terms**. Disponível em:www.unesco.org/shs/migration/glossary. Acesso em 02/02/11

- **World Bank 2000, World Development Report** (New York: Oxford University Press), disponível em: <http://www.unescap.org/pdd/prs/ProjectActivities/Ongoing/gg/governance.asp>. Acesso em 13/05/2011.

Índice de Gráficos

Gráfico 1. Evolução da população estrangeira em Cabo Verde de 1991 a 2010)	62
Gráfico 2. População estrangeira com estatuto legal de residente em 2010	66
Gráfico 3. População estrangeira com nacionalidade cabo-verdiana.....	70
Gráfico 4. População estrangeira com nacionalidade cabo-verdiana em 2008.....	71
Gráfico 5. Nacionais que mais obtiveram vistos para Cabo Verde (2004 a 2008).....	73
Gráfico 6. Vistos de entrada em Cabo Verde por nacionalidade (2004 – 2008).....	74
Gráfico 7. Autorização de residência concedida por concelho (2008)	79
Gráfico 8. Imigrante irregulares entrados em Cabo-Verde de 2005/06 a 2008:	89
Gráfico 9. Números de imigrantes irregulares interceptados nas ilhas.....	89

Índice de Quadros

Quadro 1: População residente segundo a nacionalidade.....	62
Quadro 2: População estrangeira por continente e país de nacionalidade.....	63
Quadro 3: Estrangeiros residentes em Cabo Verde (2010)	64
Quadro 4: Estrangeiros residentes por nacionalidade com Cartão de Residência (os 10+)	64
Quadro 5: Processos de pedido de autorização de residência pendentes (Setembro/10).....	67
Quadro 6: Aquisição de nacionalidade caboverdeana, segundo os principais países de origem	70
Quadro 7: Pessoas que entraram e saíram de Cabo Verde com visto de longa duração	71
Quadro 8: Autorização de residência por grupo de profissões.....	75
Quadro 9: Grupo dos não activos estrangeiros com autorização de residência.....	77
Quadro 10: Imigrantes irregulares detectados nos aeroportos.....	85
Quadro 11: Relação dos reclusos estrangeiros nos últimos 10 anos	98
Quadro 12: Reclusos na Cadeia de São Martinho nos últimos 10 anos	99
Quadro 13: Matriz <i>SWOT</i> . População estrangeira em Cabo Verde.....	111

ANEXOS

Anexo 1. Algumas das Principais Legislações Aplicáveis

1. Decreto-Lei nº 17/76, B O nº 9/76, de 28 de Fevereiro, regulamenta a concessão, a estrangeiros, de vistos de entrada no território nacional.
2. Decretos-Lei nºs 46/76 e 47/76, BO no 17/ 76 de 24 de Abril, estabelecem, respectivamente, as medidas legislativas referentes aos estrangeiros residentes no país e regulam a entrada e permanência de estrangeiros no território nacional.
3. Decreto-Lei n.º 32/76, de 5 de Abril, B.O. n.º 14 – Regula a concessão de passaportes. Rectificado através do B.O. n.º 17, de 24/04/76.
4. Decreto-Lei nº 71/76, BO no 30 de 24 de Julho de 1976, aprova a Lei da Nacionalidade.
5. *Decreto* nº 102/76, B O nº 47/76, de 20 de Novembro, regula a aquisição da nacionalidade originária e a aquisição por naturalização e pelo casamento.
6. Decisão Com Força de Lei n.º 2/78, de 29 de Abril, B. O. n.º 17 – Ratifica o acordo sobre a cooperação técnica celebrado entre o Governo de Cabo Verde e o da Alemanha.
7. Decisão com Força de Lei n.º 4/78, de 27 de Maio – B.O. n.º 21 – Acordo sobre o Estatuto de pessoas e bens entre a República de Cabo Verde e Angola.
8. Decreto-Lei n.º 99/78, 4 de Novembro, B. O. n.º 44 – Normas de sobrevoos e aterragem de aeronaves estrangeiras.
9. Decisão com Força de Lei n.º 20/79, de 01 de Setembro - Acordo Geral sobre Migração entre a República de Cabo Verde e a República Democrática de S. Tomé e Príncipe.
10. Decisão Com Força de Lei n.º 1/81, de 10 de Fev., 3.º Sup. ao B. O. n.º 6 – Ratifica a Acordo Judiciário celebrado entre Cabo Verde e Senegal.
11. Lei n.º 18/II/82, de 7 de Maio, 4º Sup. B.O. n.º 18 – Protocolo Sobre a Livre Circulação de Pessoas, o Direito de Residência e de Estabelecimento da CEDEAO.
12. Decreto n.º 79/82, de 28 de Agosto, B. O. n.º 35 – Aprova o Acordo sobre a supressão de vistos entre o Governo da República de Cuba e o Governo da República de Cabo Verde.

13. Decretos n.º 97/85 e 9/95, de 24 de Agosto e 29 de Dez. B. O. n.º 34 e Sup. B.O. 45, respectivamente. – Aprova o Acordo de Cooperação Consular entre os PALOP's.

14. Decretos n.º s 106/85 e 7/95, de 11 de Setembro e 28 de Agosto, respectivamente – Acordo de supressão de visto entre os PALOP's.

15. Lei n.º 13/III/86, de 31 de Dezembro, 6.º Sup. B. O. n.º 52 – Convenção de Genebra de 1951 sobre Estatuto dos refugiados.

16. Lei n.º 42/III/88, de 27 de Dezembro – Convenção da OUA sobre refugiados em África.

17. Lei n.º 80/III/90 (*Suplemento ao Boletim Oficial* n.º 25, de 29 de Junho de 1990), define as condições de atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade cabo-verdiana.

18. Decreto-Lei n.º 93/III/90, de 27 de Outubro (*Suplemento ao Boletim Oficial* n.º 43 de 1990, regula a situação do estrangeiro no território nacional

19. Protocolos Adicionais: A/SP1/6/89, (Lei n.º 34/IV/91), 5.º *Suplemento ao Boletim oficial* n.º 52, de 1991, modifica as disposições do artigo 7.º do Protocolo A/A1/5/79, sobre a circulação de pessoas, direito de residência e de estabelecimento da CEDEAO e A/SP2/5/90, (Lei n.º 35/IV/91, de 30 de Dezembro), relativo à execução da terceira etapa (direito de estabelecimento) do Protocolo A/A1/5/79, sobre a livre circulação de pessoas, direito de residência e do estabelecimento da CEDEAO.

20. “AVISO” publicado no B.O. n.º. 32 de 10/08/91 – página 463 – Acordo sobre emissão de vistos de múltiplas entradas entre o Governo de Cabo Verde e o dos E. U. de América.

21. Lei n.º 41/IV/92, BO n.º 14 de 6 de Abril, altera os artigos 5.º, 9.º, 12.º, 13.º e 19.º, e, revoga os artigos 14.º, 16.º, 18.º, 35.º e 36.º da *Lei* n.º 80/III/90.

22. Lei n.º 64/IV/92, Suplemento ao BO n.º 25 de 30 de Dezembro, altera o artigo 8.º da Lei n.º 80/III/90 e os números 3 e 4 do artigo 12.º da *Lei* n.º 41/IV/92

23. Decreto-Lei n.º 53/93, de 30 de Agosto, B. O. n.º 32 – Atribuição e aquisição de nacionalidade cabo-verdiana.

24. “AVISO” publicado no B. O. n.º 12 – IIª Serie, 21/03/94 – Acordo de supressão de visto entre a Republica de Cabo Verde e a Republica de África do Sul.

25. Decreto-Lei n.º 38/94, de 6 de Junho B. O. 21 – Define e regulamenta, respectivamente, os titulares e as condições de atribuição de passaporte diplomático. Rectificado: B.O. n.º 23, de 21 de Junho.

26. Decreto-Lei n.º 41/94, de 21 de Junho – Sup. B. O. n.º 23 - Aprova novo modelo de passaportes. Alterado pelo Decreto-lei n.º 63/95, de 31 de Outubro – B. O. n.º 37.

27. Dec. - Legislativo n.º 9/95, de 27 de Outubro – Sup. B. O. n.º 36 - Regime jurídico sobre Contra - Ordenação.

28. Decreto-Lei n.º 74/95, de 21 de Novembro B.O. n.º. 40 – Aprova o novo modelo de boletim destinado ao controle de entradas e saídas do Território Nacional.

29. Resolução n.º 115/IV/95, de 3 de Novembro, Sup. B. O. n.º 37 – Tratado da CEDEAO.

30. Decreto n.º 8/95, de 29 de Dezembro – Acordo de supressão de vistos entre a República de Cabo Verde e a Federação da Rússia.

31. Lei n.º 19/V/96, de 30 de Dezembro – 4º Sup. Ao B.O. n.º. 44 – Estabelece as condições para a autorização de residência permanente em Cabo Verde dos cidadãos estrangeiros reformados. Regulamentado pelo Decreto – Regulamentar n.º. 4/97, de 3 de Março.

32. Decreto - Regulamentar n.º. 4/97, de 3 de Março B.O. n.º. 8 – Regula o art. 6º da Lei n.º. 19/V/96, que estabelece o regime jurídico para autorização de residência de estrangeiros reformados.

33. Decreto - Legislativo n.º 6/97, de 5 de Maio, B.O. n.º 17 - Regula A Situação Jurídica De Estrangeiro No Território Nacional.

34. Lei n.º 36/V/97, de 25 de Agosto – B.O. n.º 32 – Aprova o Estatuto do cidadão lusófono.

35. Decreto n.º 24/97, de 27 de Outubro – B.O. n.º 41 - Aprova o Acordo de Supressão de vistos entre o Governo da República de Angola e o Governo da República de Cabo Verde.

36. Decreto n.º 25/97, de 27 de Outubro – B.O. n.º 41 – Aprova o Acordo entre a República de Cabo Verde e a República de Angola, sobre a Isenção de Taxas de Residência.

37. Portaria n.º 59/98, de 19 de Outubro, B. O. n.º 38 – Aprova o modelo de Título de Viagem para refugiados.

38. Decreto n.º 11/98, de 16 de Novembro – B.O. n.º 42 – Aprovando o acordo sobre a supressão de vistos entre o Governo da Republica de Cabo Verde e o Governo de Hong Kong.

39. Lei n.º 99/V/99, de 19 de Abril – B.O. n.º12 – Estabelece as bases do regime jurídico do asilo e estatuto dos refugiados.

40. Portaria n.º 26/99 de 14 de Junho – B.O. n.º 20 – Aprova o modelo de Salvo – Conduto para uso exclusivo de cidadãos estrangeiros.

41. Portaria n.º 27/99 de 14 de Junho – B.O. n.º 20 – Aprova o modelo de boletim individual de alojamento.

42. Portaria n.º 25/99 de 14 de Junho – B.O. n.º 20 – Aprova o modelo de cartão de especial de identificação do cidadão lusófono.

43. Decreto-Lei n.º 46/99 de 26 de Julho – B.O. n.º 26 – Fixa os postos habilitados de fronteiras, através dos quais é admitida a entrada e saída de estrangeiros do território nacional.

44. Lei n.º 106/V/99 de 2 de Agosto – B.O. – n.º27 – Estabelece o regime jurídico de acolhimentos de estrangeiros ou apátridas, por razões humanitárias ou de segurança em centros de instalação temporária.

45. Decreto-Regulamentar n.º 10/99 de 9 de Agosto – B.O. n.º 28- Estabelece a natureza e quantitativo dos meios económicos suficientes para a entrada e permanência temporária do estrangeiro no território nacional.

46. Decreto - Regulamentar n.º 11/99 de 9 de Agosto – Estabelece o regime jurídico de concessão de autorização de residência a cidadãos estrangeiro.

47. Decreto – Regulamentar n.º 12/99 de 9 de Agosto – Estabelece o regime de concessão de vistos.

48. Portaria n.º 47/99 de 4 de Outubro – B.O. n.º 36 – Aprova os montantes das taxas e sobretaxas a cobrar pelas autoridades de serviços de polícia de fronteiras respeitantes à

emissão e revalidação de documentos relativo a estrangeiros, bem como à concessão de “vistos”.

49. Portaria n.º 48/99 de 4 de Outubro – Aprova os modelos do requerimento de pedido de autorização de residência permanente aos cidadãos estrangeiros reformados.

50. Portaria n.º 49/99 de 4 de Outubro – Fixa os montantes em soma pecuniária ou rendimentos de propriedade considerado adequados e suficientes para habilitar a entrada e permanência temporária no território nacional de cidadãos estrangeiros.

51. Portaria n.º 50/99 de 4 de Outubro – Aprova os modelos de requerimento de pedido de autorização de residência dos cidadãos estrangeiros que pretendem fixar domicílio no país.

52. Portaria n.º 51/99 de 4 de Outubro – Aprova os modelos dos pedidos de vistos.

53. Portaria n.º 58/99, de 19 de Outubro – B.O. n.º 38 – Aprova o título de viagem para refugiado.

54. Resolução n.º 151/V/99, de 28 de Dezembro – 4.º Sup. ao B.O. n.º 47 – Aprova, para efeito de ratificação, a Convenção Sobre a Livre Circulação e Fixação de Pessoas e Bens, assinada entre Cabo Verde e Senegal (Revoga acordo sobre este assunto aprovado pela Decisão Com Força de Lei n.º 20/76).

55. Resolução n.º 160/V/2000, de 4 de Setembro, B. O. n.º 27 – Convenção sobre extradição entre os Estados membros de CEDEAO.

56. Resolução n.º 37/VI/02, de 22 de Abril, B. O. n.º 11 – Acordo sobre o Estatuto de Pessoas e Bens entre o Governo de Cabo Verde e o de S. Tomé e Príncipe.

57. Resolução n.º 72/VI/03, de 21 de Abril, B. O. n.º 13 – Acordo sobre o Estatuto de Pessoas e Bens entre o Governo de Cabo Verde e o da Guiné-Bissau.

58. Decreto n.º 12/03, de 22 de Dezembro, B. O. n.º 43 – Aprova o Acordo sobre a concessão de vistos de múltiplas entradas para determinadas pessoas dos Estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

59. Decreto n.º 13/03, de 22 de Dezembro, B. O. n.º 43 – Aprova o Acordo sobre estabelecimento de requisitos comuns máximos para a instrução de vistos de curta duração para os cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

60. Decreto n.º 14/03, de 22 de Dezembro, B. O. n.º 43 – Aprova o Acordo de estabelecimento de balcões específicos nos postos de entrada e saída para atendimento de cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

61. Decreto n.º 15/03, de 22 de Dezembro, B. O. n.º 43 – Aprova o Acordo sobre a concessão de visto temporário para tratamento médico a cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

62. Decreto n.º 16/03, de 22 de Dezembro, B. O. n.º 43 – Aprova o Acordo sobre a isenção de taxas e emolumentos devidos pela emissão e renovação das autorizações de residência para os cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

63. Decreto Legislativo n.º 3/2005, de 1 de Agosto, sup ao B. O. n.º 31- altera o Decreto Legislativo n.º 6/97 de 5 de Maio, no que se refere ao visto de turismo aos visitantes a bordo do navio de cruzeiro; altera os artigos 30, 31, 54 e 112, com vista a facilitar a entrada de turistas no país e revoga o disposto na alínea e) do número 1 do artº 30 do *Decreto-Lei* n.º 6/97, de 5 de Maio

64. Resolução n.º 8/2008, BO n.º 9 de 3 de Março, Cria, na dependência da Ministra-Adjunta do Primeiro-Ministro, a Comissão Interministerial para o Estudo e Preposição das Bases da Política de imigração.

65. Decreto-Lei n.º 13/2010, de 26 de Abril, estabelece um processo especial de regularização da situação dos cidadãos originários da Guiné-Bissau que se encontrem no território nacional sem autorização legal de permanência.

Anexo 2. Transcrição das entrevistas

Dr. Júlio Melício – Intendente da PN, Director Geral da DEF

1. A D.E.F. tem respondido cabalmente as necessidades dos imigrantes?

R. Bem, como sabe a questão dos estrangeiros é uma questão transversal, tocando efectivamente a direcção dos estrangeiros que é a direcção que está na estrutura da policia nacional e consequentemente o governo para responder as questões da imigração, mas nós temos as autarquias, os locais onde os imigrantes se sediam, também tem responsabilidade nisso e outras instituições afins ou que tratam destas questões, falo nomeadamente quando temos situações de imigrantes menores, que temos outras instituições de apoio social para essas questões, mas quanto à DEF e à pergunta em concreto podemos dizer que a resposta as demandas dos imigrantes ou as preocupações dos imigrantes logicamente que não chega a 90 %, em termos de satisfação. Nos temos as nossas limitações, o país tem as suas limitações os imigrantes também vem com algumas limitações inclusive nas questões processuais para a fixação da residência. Então são várias limitações que limitam o resultado mais satisfatório daquilo que se podia esperar, mas penso eu que dentro destes condicionalismos e dessas limitações, temos estado a dar uma resposta bem positiva aos imigrantes. Muito embora também nós sabemos que as respostas não têm sido satisfatórias na totalidade aos imigrantes, na questão da residência por exemplo por vezes eles entregam os documentos e o facto de eles terem entregado os documentos, criam automaticamente a convicção de que têm a condições para obter a residência. Mas nós sabemos que isso também leva a uma análise processual. Nós fazemos a análise dos processos, dos requisitos e no fim nós chegamos à conclusão de que eles não têm requisitos para obtenção da residência. E se formos ver o perfil dos imigrantes que temos cá em Cabo Verde e de acordo com a lei que temos em CV a maior parte desses imigrantes não criou nenhum requisito legal para a atribuição de residência. Então por isso, essa insatisfação por parte deles e também nós não podemos resolver esses problemas porque a lei nos impede de resolver.

2. Existe uma política de imigração em Cabo Verde? a) Se sim Qual?

R. Logicamente que não há uma política de imigração. O que existe é uma lei para estrangeiros que é o regime jurídico da entrada e permanência de estrangeiros no território

nacional, mas essa lei não faz uma política, daí que já do ano 2009 a esta parte foi constituída uma comissão interministerial pelo governo de que a DEF faz parte como vice-presidente, para tratar das questões de política de imigração. Nós estamos neste momento a fazer o levantamento de alguns requisitos para contribuir também para essa política de imigração que se pretende em Cabo Verde. Mas para isso, logicamente tem o Gabinete do ministro-adjunto do primeiro-ministro encarregue desta questão (Ministro Sidónio Monteiro) e tem uma assessora que assume esta parte da política de imigração que é a Dra. Cármen Barros, que efectivamente é a pessoa nesse momento tem estado a acompanhar mais de perto essa questão da política de imigração. E eu por questão da falta de tempo tenho estado um bocadinho mais afastado. Mas efectivamente se me perguntar se há uma política de imigração digo que não há. Porque ainda não se definiram os papéis. Nós enquanto polícias no simples controlo de estrangeiros, nós temos as nossas competências na lei, mas depois o governo tem de dizer qual é o seu âmbito de intervenção para as questões da imigração, as autarquias também tem de ter o seu papel nesta questão, a direcção geral do trabalho etc. etc.

b) Se não, como é que a D.E.F tem lidado com integração dos imigrantes?

R:) Efectivamente a questão da integração, como não está ainda definida uma política de imigração, acaba por ser a DEF a fazer a gestão dessa integração. E enquanto instituição policial penso que não é a instituição mais adequada para tratar da integração, mas nós fazemos a integração através da lei ou seja dando vistos de estabelecimento ou não, dando autorização de residência ou não, e assim vamos fazendo uma gestão da imigração, que logicamente começa desde a entrada nos nossos aeroportos passando pela estadia dos imigrantes no território nacional. É essa a gestão que a DEF tem feito e penso que até agora tem sido uma gestão razoável.

3. No domínio da fiscalização o que é que a D.E.F tem feito?

R:A fiscalização de estrangeiros também está dentro da nossa área de competência. A fiscalização começa no controlo que fazemos à entrada, porque apesar de haver, por exemplo a maior parte dos imigrantes são da nossa costa, e temos um acordo multilateral que é o Tratado da CEDEAO que permite a livre circulação de pessoas e bens no nosso espaço, mas esse mesmo tratado tem um artigo que permite a estados encravados e insulares como é caso de Cabo Verde de terem uma política restritiva quanto a esse movimento de cidadãos da CEDEAO. E com isso a nossa lei estabelece esses requisitos que é a exigência de um

quantitativo económico para se entrar em Cabo Verde e nós temos utilizado esses requisitos para restringir a entrada de cidadãos da Comunidade e não só. A fiscalização que temos feito no terreno logicamente apesar de termos uma equipa de fiscalização, mas é uma equipa em termos de meios deficiente em termos de recursos humanos e meios materiais de fiscalização, porque o espaço de fiscalização é enorme e os meios são escassos. Temos feito algumas fiscalizações em zonas residenciais e comerciais abordando muitos estrangeiros nessas fiscalizações não só na Praia mas também no Sal que são os dois grandes pólos que temos feito fiscalizações nos últimos anos, e em menor número em São Vicente e na Boa Vista, mas nós pensamos este ano intensificar ainda mais as fiscalizações. E Temos executado também algumas expulsões administrativas dos estrangeiros em situação irregular.

4. Acha que a imigração tem aumentado os níveis da criminalidade em Cabo Verde?

R:Essa é uma das lacunas que nós temos. Nós não lidamos directamente com a questão da criminalidade, mas podemos receber os dados da criminalidade. Os comandos nacionais da polícia não têm feito esse registo à parte pese embora a nossa insistência da criminalidade praticada por estrangeiros, ou seja era bom que tivesse um quadro específico de anotação dos crimes praticados pelos estrangeiros, e teríamos acesso a esses dados para efeito até de dar estas estatísticas aos investigadores como é o seu caso em concreto, mas efectivamente nós não temos tido essa sorte por parte dos comandos regionais porque acabam por incluir tudo num bolo e ficamos sem essa percepção de qual é o peso dos estrangeiros da criminalidade nacional. Portanto essa é uma lacuna.

5. No seu entender como é que os cabo-verdianos têm lidado com os imigrantes?

R:O “boom” da imigração começou nos anos noventa. Antes eram casos isolados, mas a partir dos meados dos anos noventa começou a imigração efectiva para Cabo Verde, não só dos africanos aqui do nosso continente, mas também asiáticos nomeadamente os chineses, portanto são esses os dois pólos de imigrantes que temos em maior número. Os cabo-verdianos no início estranharam com essa situação porque não era uma pratica em Cabo Verde, embora o cabo-verdiano seja um povo de emigrantes, mas depois quando se passou a ser um país de imigrantes surgiu alguma estranheza. Não digo que houve uma reacção negativa mas sim uma estranheza à situação e tiveram que se adaptar e daí os nomes que nos podemos referenciar como manjacos, embora com um fundo discriminatório mas também tem

a sua história. O cabo-verdiano parece ser o primeiro povo com que cruzou na imigração em termos africano foram os guineenses da etnia manjaca, daí os manjacos, isto é, todos os africanos passaram a ser manjacos. Mas acho que os cabo-verdianos tentaram quebrar essa barreira e introduziu o novo termo que é amigos, embora com aquela conotação que eu não levo a mal e penso que as pessoas tentam dentro desta estranheza encontrar uma forma de tratar por igual esses imigrantes. O cabo-verdiano em geral recebe bem as pessoas e da parte dos imigrantes que cá estão uma ou outra situação de queixa que é normal embora não deveria ser, mas acontece e em todo o lado é assim, mas penso que os estrangeiros estão bem integrados em Cabo Verde e sentem-se em casa e têm uma boa relação com os cabo-verdianos.

6. A nível internacional o que é que a D.E.F tem feito no combate à imigração ilegal?

R:Nós sabemos que só com os nossos meios não conseguimos combater a imigração ilegal porque a maior parte da imigração ilegal vem por via marítima, muito embora há pessoas que entram de forma legal que acabam por permanecer em situação ilegal, mas a maior parte vem por via marítima e nos sabemos as fragilidades costeiras que temos: um mar imenso e costas desprotegidas e as pessoas conhecendo estas fragilidades aproveitam nomeadamente nas ilhas orientais da Boa Vista e do Sal, para fazerem essas entradas ilegais. Para combater isso temos tido o apoio da comunidade internacional, nomeadamente da União Europeia, através do programa Era Dois, com a FRONTEX- Agência da União Europeia para as questões dos controlos nas fronteiras, que nos tem apoiado no envio de embarcações e helicópteros para a vigilância dos nossos mares e isso contribuiu em muito para a melhoria da situação do controlo da entrada dos imigrantes por via marítima assim, como também o programa SEA HORSE, liderado por Espanha em participam Cabo Verde, Portugal, Mauritânia, Marrocos e Senegal e que ajudou a diminuir substancialmente a vinda de imigrantes clandestinos para Cabo Verde.

7. Nos últimos anos tem-se aportado às ilhas varios "navios" com imigrantes ilegais. O que é que a D.E.F fez para controlar a situação?

R:Como já tinha dito na questão anterior, é através da cooperação internacional e das parcerias porque nós não temos os meios e contamos com esses meios através da cooperação com a União Europeia que também tem algum interesse, porque sabem que Cabo Verde é um

ponto de passagem para as ilhas Canárias e têm interesse em conter essa imigração para Cabo ou de Cabo Verde para as ilhas Canárias, sabendo que mesmo as saídas de Cabo Verde, nunca constaram que saiu um cabo-verdiano. São os imigrantes que cá estão que tentam essas saídas e nós vamos continuar a fazer essas fiscalizações através da nossa equipa de fiscalização, que através de um árduo trabalho tentam evitar essas saídas a partir de Cabo Verde, mas também a cooperação internacional podem evitar as entradas em Cabo Verde.

8. Quais as vantagens e desvantagens que a imigração traz para Cabo Verde?

R:As vantagens têm sempre e as desvantagens algumas. Isso resume-se à questão de integração. Eu penso que os imigrantes, se bem integrados constituem uma força importante para o desenvolvimento do país e têm demonstrado isso, mesmo aqueles que estando em situação ilegal contribuem para o crescimento do país. Se nós repararmos bem a situação cabo-verdiana vê-se que quase noventa por cento ou seja oitenta por cento não exagerando, dos trabalhos de construção pública ou privada é mão-de-obra imigrante. Se nós vemos as construções dos hotéis nas ilha da Boa Vista e do Sal a maioria é mão-de-obra imigrante ou seja têm contribuído para a melhoria das condições do país e mesmo na melhoria da qualidade de vida, estamos a referir aos chineses e mesmo nigerianos que trazem produtos que dantes eram inacessíveis a maior parte dos cabo-verdianos e que hoje estão acessíveis a todos os cabo-verdianos. E a falta de integração gera situações de isolamento, de guetização e talvez não ajudam esse acolhimento favorável dos imigrantes e pode motivar situações de criminalidade que não temos dados estatísticos para esse trabalho.

9. Que avaliação faz a D.E.F no controlo dos imigrantes?

R:Acima de 50%, embora aquém daquilo que eu mesmo desejava que fosse. Temos as nossas limitações mas dentro destas limitações acho que podíamos ter feito mais. Temos feito muita coisa, mas podíamos fazer mais porque também sabe-se que a DEF praticamente centraliza-se na Praia e como integramos o corpo da Policia Nacional, nas ilhas são os Comandos que acabam por assumir essa competência da DEF fazendo as fiscalizações, mas por vezes sabemos que ficam muito aquém daquilo que nós desejaríamos que fosse.

10. Quais os desafios para os próximos tempos?

R:Efectivamente a política de imigração é importantíssimo para a boa integração dos imigrantes e que seja um factor de desenvolvimento para Cabo Verde. Esse é o grande

desafio. Penso que com uma boa política para a imigração e com uma boa integração dos imigrantes em Cabo Verde teremos tudo a ganhar. Logicamente que não vamos descurar da questão da fiscalização, a questão do controlo das nossas fronteiras, porque estamos a falar da estabilidade do país e da defesa da soberania do país. Também nos vamos continuar a reforçar os mecanismos de controlo das nossas fronteiras e dos estrangeiros no país, porque também nos sabemos que a criminalidade transnacional é uma ameaça à estabilidade internacional e são contra esses movimentos de estabilização, de grupos de criminosos que nós continuamos a apontar as nossas baterias, internamente tratar daqueles que efectivamente querem estabelecer e serem também parceiros neste desenvolvimento e assumirem esta camisola que é a camisola de Cabo Verde.

11. Que avaliação faz da segurança em Cabo Verde?

R: Em Cabo Verde temos uma segurança de bom nível, comparando com outros países, e quando falo com outros países não estou a referir somente os países do nosso continente mas com outros países da Europa e não só, mesmo proporcionalmente tendo em conta os diversos tipos de crimes que acontecem, o avalanche dos crimes, penso que estamos em boa situação. Logicamente que os crimes que se praticam hoje não praticavam antigamente, mas também o país que temos hoje não é o país que tínhamos antigamente, as pessoas que estão hoje no país a quantidade em numero é superior do que antes, mesmo os policiaes que antes os conhecia a todos e hoje não a maior parte dos policiaes. Isso quer dizer alguma coisa, as situações se tornaram mais complexas, as intervenções exigem melhores qualidades, mas penso eu que globalmente a situação criminal da segurança em Cabo Verde é uma situação positiva e não fosse isso os estrangeiros não viriam para Cabo Verde procurando zonas de paz e estabilidade para o desenvolvimento dos seus projectos de vida e mesmo os investidores não teriam vindo para Cabo Verde se a segurança fosse um problema efectivamente.

Sr. Manuel António Semedo – Subchefe Principal Da PN, Coordenador Da Investigação e Fiscalização na DEF

1. A D.E.F. tem respondido cabalmente as necessidades dos imigrantes?

R: Temos feito o aceitável, porque há uma serie de coisas que as vezes faltam. Por exemplo uma lei de estrangeiros ideal que vai de encontro com as questões da imigração, porque o que temos é uma lei muito antiga e hoje temos novas necessidades, mas na medida do possível na parte que nos toca temos tentado resolver os problemas dos imigrantes.

2. Existe uma política de imigração em Cabo Verde? a) Se sim Qual?

R: Não. Política de imigração não existe. No programa do governo há algumas coisas relacionadas com a imigração, mas uma política com as estratégias traçadas e planos de acção não existe. No entanto recentemente foi criada uma comissão interministerial para tratar desse assunto com consultores internacionais e locais e creio que este ano vão apresentar os estudos ao governo para aprovação de uma política de imigração.

b) Se não, como é que a D.E.F tem lidado com integração dos imigrantes?

R: Acho que a integração não nos compete. Podemos fazer parte de um grupo instituições que podem zelar para a integração dos imigrantes, mas nós fazemos a nossa parte enquanto autoridade de controlo na afirmação da soberania do Estado. Nós fazemos o controlo dos estrangeiros e tudo mais, mas acho que para a questão da integração dos estrangeiros deve existir instituições próprias como o Instituto de Solidariedade, a Promoção Social, Instituto do Trabalho, etc., a polícia por si só não.

3. No domínio da fiscalização o que é que a D.E.F tem feito?

R: Nós fazemos a nossa parte. Controlamos os estrangeiros que entram aqui que é a nossa missão – o controlo da entrada, permanência e saída. No controlo de entrada e saída temos os postos habilitados das fronteiras que fazem os seus trabalhos naquilo que tange também a fiscalização dos documentos para averiguar se têm condições efectivamente para entrar ou não. E saída idem. No que tange à permanência temos estruturas próprias aqui que programamos a permanência dos estrangeiros – os que vem em equipa – os cumpridores que solicitam a autorização de permanência. Emitimos autorização de residência quando o indivíduo está legalmente munido de todos os requisitos exigidos por lei. Mas no entanto o grosso não legaliza e é por isso que de vez em quando fazemos fiscalizações nos locais de concentração de estrangeiros, nos postos de trabalho, embora ilegais mas trabalham e é notório esta facto principalmente nas áreas de construção, vamos constantemente aos hotéis ver se os estrangeiros que estão ali são efectivamente aqueles que entraram e se estão em

termos de permanência legal. São essas as acções de fiscalizações que temos vindo a fazer enquanto agentes da autoridade.

4. Acha que a imigração tem aumentado os níveis da criminalidade em Cabo Verde?

R: Isso é um bocado ambíguo porque falta estudos. Mas é certo que uma certa permanência de estranhos em sua casa trás o de bem e o de mal. Não quero atribuir as ondas de criminalidade aos estrangeiros mas que eles também fazem parte deste mundo de criminalidade fazem. É notório se visitar a cadeia central de São Martinho e de São Vicente para ver que há muitos imigrantes ali. Pode ser uma percentagem muito inferior em relação aos nacionais, mas num universo em que temos cerca de 500 mil habitantes e cerca de 20 mil imigrantes, o mundo prisional ronda os oitocentos reclusos na cadeia central da praia e cerca de 50 são imigrantes.

5. No seu entender como é que os cabo-verdianos têm lidado com os imigrantes?

R: Quanto a essa questão também devo dizer que falta estudos. Há casos de discriminação já tive oportunidade de ouvir alguém a dizer que foi discriminado, mas de concreto não temos casos de registo. O cabo-verdiano tem essa consciência que somos um país de emigração e agora com o patamar de desenvolvimento que temos alcançado o nosso país está sendo procurado por outros povos com menos recursos. Da minha parte enquanto cidadão tenho essa consciência – já fomos emigrantes e agora é a nossa vez de receber os imigrantes.

6. A nível internacional o que é que a D.E.F tem feito no combate à imigração ilegal?

R: Temos parcerias, há muitos programas, encontros a nível de chefia da CPLP, estamos em grupos de trabalho com a parceria da União Europeia temos usufruído de um programa SEA HORSE, ligada intrinsecamente com a questão da imigração ilegal, já recebemos e já fomos formadores no sentido de sensibilização da população na questão do tráfico dos seres humanos. Acho que há imensos projectos e muitas sessões de trabalho em que temos participado.

7. Nos últimos anos tem-se aportado às ilhas varios "navios" com imigrantes ilegais. O que é que a D.E.F fez para controlar a situação?

R: Nós tentamos fazer o nosso máximo no controlo de todos aqueles que abordam as nossas costas, mas a nossa costa é muito vasta, ela é maior do que a costa francesa, depois somos um país vulnerável no centro do atlântico perto da África, perto de uma região que está permanentemente em conflitos, e pode haver gentes que vêm para Cabo Verde como trampolim para chegarem à Europa e por vezes são enganados e deixados aqui. Depois pode-se aperceber-se que ao longo do processo de repatriamento desses imigrantes geralmente vão quase sem problemas porque o destino deles, normalmente, não era Cabo Verde. Ao longo dos tempos temos lidado com essa situação, mas já há um período de trégua de um a dois anos que não apercebemos de embarcações com estrangeiros nas nossas costas. No entanto já costumamos encontrar pirogas na praia de Tarrafal, em São Nicolau. Por falta de recursos materiais muitas vezes ficamos a quem daquilo que desejamos.

8. Quais as vantagens e desvantagens que a imigração traz para Cabo Verde?

R: As vantagens existem sempre assim como as desvantagens. Uma das vantagens notórias é observada na construção civil, em que temos uma mão-de-obra maioritariamente imigrante da nossa sub-região da África, embora menos qualificada, mas estão a dar o seu contributo para o desenvolvimento do país. Por outro lado temos a imigração dos crânios, do pessoal que vêm aqui e que dão grandes contributos para o desenvolvimento do país, há os investidores estrangeiros etc. Também temos a questão da convivência – a interculturalidade – os imigrantes trazem as suas culturas que podem enriquecer a nossa etc etc. no que toca às desvantagens temos o chamado mundo da criminalidade em que vamos conhecer outras coisas novas, não quero afirmar que são os imigrantes que trazem isto, mas há essa possibilidade de entrada de alguns vícios, depois dado que ainda não temos uma política de imigração traçada entram pessoas que procuram mão-de-obra barata e começa a aparecer grupos com interesses vários que por vezes começa de uma forma beneficiada e acaba sob a forma de exploração e tráfico de seres humanos e outras coisas por aí fora.

9. Que avaliação faz a D.E.F no controlo dos imigrantes?

R: Nós tentamos fazer aquilo que é possível com os meios que temos. Mas que houve uma melhoria no controlo e fiscalização das pessoas isso é uma verdade. Já temos os

aeroportos equipados com sistemas modernos de controlo de pessoas estamos a modernizar os nossos passaportes já introduzimos o scanner nos portos. Estamos a melhorar o nosso serviço.

10. Quais os desafios para os próximos tempos?

R: O desafio é modernizar, capacitar constantemente, para podermos ter um controlo mais seguro. Há projectos como por exemplo o Plano Estratégico de Segurança que dá algumas indicações dos passos futuros que vão ser necessários. Outros já estão a serem implementados, mas o lema principal é modernizar e capacitar o pessoal para melhor servir.

11. Que avaliação faz da segurança em Cabo Verde?

R: Enquanto profissional acho que conseguimos dar resposta àquilo que é considerado o razoável. Embora há quem nunca está satisfeita com a segurança, mas acho que fizemos o nosso máximo para dar satisfação às exigências da população. No entanto não podemos dizer que em Cabo Verde não há crimes, há crimes sim e cada vez mais de uma forma mais bem organizada, e é preciso que a policia vai de encontro a essas novas formas de crime para poder responder com eficácia as exigências de novos tempos.

Dr. Francisco Carvalho, Sociólogo, assessor do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro para a área de emigração e consultor de Cabo Verde para a elaboração do Perfil Migratório de Cabo Verde, 2009 para a OIM

1. Na qualidade consultor para a elaboração do perfil das Migrações em Cabo Verde no ano 2009, que é um estudo realizado pela OIM, podia dizer-me se existe uma política de imigração em Cabo Verde? Se sim qual?

R: Neste momento Cabo Verde está a definir os principais instrumentos para criar uma política de imigração. Neste domínio pode-se dizer que Cabo Verde está mesmo mais avançado nas questões de imigração do que de emigração, porque em relação à emigração não existe nenhum documento que pode ser apresentado como politica de emigração, enquanto em relação à imigração já existe um conjunto de medidas práticas que tem muitos efeitos no favorecimento da entrada de estrangeiros no país.

2. Perante este cenário da não existência de uma política de imigração em Cabo Verde, conhece ou sabe da existência de algum projecto e/ou programa do governo para a integração dos imigrantes?

R: Para a integração dos imigrantes neste momento acho que não existe nenhum projecto específico, exactamente porque não havendo um quadro legal de base não podes criar nenhuma medida para resolver tal problema sabendo que não tens um quadro legal definido para isso, isto é, legalmente é como se esse facto não existe. Mas mais importante é que todos os imigrantes estão a serem protegidos pela própria Constituição da República, que coloca em pé de igualdade todos os imigrantes com os cabo-verdianos. Depois Cabo Verde tem estado a defender e a respeitar tudo o que tem a ver com os direitos e liberdades dos seres humanos. Agora tendo já desenhado as propostas do que vai ser a politica de imigração em Cabo Verde e tendo um serviço nacional que lida com a questão da imigração, esta começa a meter a mão na massa, fazendo a coordenação entre diferentes serviços e atendimentos a imigrantes e propor mais coisas. Também há um outro projecto que está na forja que é a casa das migrações, que vem dar mais resposta porque vai ter aquela vertente de atendimento a imigrantes e seguramente a questão da integração.

3. Achas que a imigração tem aumentado o nível da criminalidade em Cabo Verde?

R: Essa é uma questão que até podes ter dados concretos para dizer que é um mito. É falso afirmar que imigração tem aumentado a criminalidade, primeiro porque não existe nenhum estudo que comprove tal facto. Tudo o que existe é senso comum, sancionalismo e comunicação social a tentar vender os seus produtos. No entanto existe um conjunto de sancionalismo, axismo, que diz que existe ligação entre criminalidade e imigração, como por exemplo a ligação entre imigrantes e tráfico de droga de seres humanos, mas é preciso ver até que ponto isso é verdade e ver qual a diferença de envolvimento de próprios nacionais no tráfico de droga e imigrantes para poder afirmar se realmente existe ou não envolvimento dos imigrantes na criminalidade em Cabo Verde. Agora é preciso salientar que em toda a parte do mundo faz-se a associação da criminalidade aos imigrantes, não é somente em Cabo Verde.

4. No seu entender como é que os cabo-verdianos têm lidado com os imigrantes?

R: Mais uma vez o que se observa em Cabo Verde é o que se observa nos outros contextos migratórios. Podes encontrar duas grandes formas de lidar com a imigração. Primeiro temos aqueles contingentes que vêm na imigração/ imigrantes um perigo, um mal, uma ameaça ao seu emprego, isto é, um conjunto de desvantagens. Depois temos o outro lado: aqueles que vêm na imigração um contributo a vários níveis, no trabalho, no empreendedorismo, na inovação cultural etc. Temos um exemplo que ilustra bem essas situações: em relação ao primeiro grupo chamam os imigrantes da nossa sub-região de “manjacos” para discrimina-los, mas temos o outro grupo que não chama os africanos de manjacos mas sim de amigos como forma de manipular uma vez que sabem que o termo “manjaco” não fica bem. O que é certo é que lá no fundo a expressão amigo não deixa de ser pejorativo. Ora o preto é mais discriminado que os brancos. Em Cabo Verde o preto é tratado como já disse de “manjaco” ou amigo, mas o branco mesmo sendo ele africano é chamado de estrangeiro, e isso não deixa de ser uma autêntica discriminação.

5. Quais as vantagens e as desvantagens que a imigração traz e/ou pode trazer para Cabo Verde?

R: Em termos de desvantagem podemos dizer seguramente que não temos impacto negativo da imigração dado que o seu volume é ainda muito reduzido. É uma questão que precisa de ser analisado e estudado. No entanto há o perigo para o futuro. Aconteceu nos outros contextos migratórios e podemos crer que no futuro haverá perigo. Á medida que vai aumentar o número de contingentes estrangeiros haverá problemas que vão surgindo. Portanto em Cabo Verde o perigo que se coloca é em relação ao futuro. Por exemplo temos a questão dos descendentes que é o que aconteceu e ainda se verifica nos EUA e em Portugal, o mesmo pode vir a acontecer no futuro em Cabo Verde com a questão da nacionalidade.

Também temos a questão da integração dos imigrantes da primeira geração no mercado laboral. O que se tem verificado em vários contextos é que os imigrantes são encaminhados pelos sectores menos desfavorecidos do mercado de trabalho e em Cabo Verde já temos estes casos, como por exemplo na construção civil, guardas nocturnas, etc, etc,. Por isso deve-se tomar medidas para evitar a segmentação dos mercados de trabalho evitando que os imigrantes ocupem apenas os sectores menos desfavorecidos porque pode-se correr um risco muito forte entre a posição que ocupam hoje e a posição que os filhos venham a ter na

sociedade cabo-verdiana. Estou a referir à questão da exclusão que poderá surgir no futuro e é preciso desde cedo tomar medidas para que isso não venha acontecer.

No que diz respeito às vantagens temos um conjunto enorme das vantagens que a imigração traz na generalidade de contextos e Cabo Verde não pode ser excepção. Basta vermos que os imigrantes estão a ocupar os postos de trabalho que os nacionais não querem. Eles são o motor de determinados sectores. Isso pode ser visto a olho nu nas ilhas do Sal e Boa Vista onde a construção civil ganhou um novo dinamismo, sobretudo relacionado com a área do turismo. Ainda temos outros tipos de vantagens principalmente na área do comércio, os pequenos comércios e intermédios lojas etc, onde temos uma forte presença dos imigrantes principalmente os asiáticos nigerianos que introduziram um conjunto de equipamentos e tecnologias. Temos um outro impacto positivo a nível cultural onde agora temos a presença de vários tipos de manifestações culturais como por exemplo a introdução de novos tipos de pratos que estão a enriquecer a nossa gastronomia. Por outro lado temos as peças artesanais vendidas aos turistas como sendo cabo-verdianas, que é uma lacuna que temos e que está sendo suprida pelos imigrantes. A nível da dança e da música também é notória a presença de elementos estrangeiros. Isso mostra uma riqueza intercultural para o nosso país.

6. Acha que a imigração constitui alguma ameaça para a segurança em Cabo Verde?

R: Neste momento acho que não. Mas entretanto no último número do jornal A Nação vi uma reportagem sobre um grupo religioso extremista que já começou a enraizar em Cabo Verde, e isto é um sinal preocupante, não podemos de forma nenhuma encarar este facto como algo trivial, porque todos nós sabemos qual o impacto que o extremismo religioso tem tido no mundo. Portanto não podemos ignorar esta realidade, é a obrigação do Estado averiguar esta situação assim como qualquer outra situação de extremismo, não porque esta situação está ligada à imigração mas sim porque qualquer situação de extremismo merece ser analisado com todo o cuidado, salvaguardando o tratamento de igualdade entre pessoas, mas merece ser analisado e seguido de perto.

7. Quais os desafios para os próximos tempos sobre a questão da imigração?

R: O primeiro grande desafio é a definição de uma política de imigração, a criação dos serviços nacionais para questões de imigração, a coordenação entre diferentes instituições do Estado que lida com a imigração. Temos também um segundo desafio que é a sensibilização da sociedade cabo-verdiana para questão da imigração, isto é, é preciso que a sociedade também veja na imigração um ganho e não uma perda, porque há riscos de reforçar estereótipos e olhares negativos sobre o fenómeno que só complica o relacionamento entre os actores em presença. E depois há um outro desafio que para mim é central que é a criação de capacidade para o estudo e seguimento do fenómeno migratório, porque tanto para a questão da política que é a vertente formal como para questão da sensibilização temos que ter instrumentos cinéticos para abordar sobre o fenómeno, pois não pode ser tratado por amadores, mas não é so isso, há um conjunto de questões que temos de ter uma abordagem mais científica e mais profissional.

8. Que avaliação faz da segurança em Cabo Verde neste momento?

R: Posso dizer que a segurança em Cabo Verde é positiva, sobretudo a segurança relacionada com as fronteiras. Estou a referir às fronteiras porque Cabo Verde tem desenvolvido mecanismos que tem garantido cada vez mais segurança das suas fronteiras. No entanto existe fragilidades e não há dúvidas disso, que talvez só pode ser suprida com a introdução do novo passaporte.

Agora falando muito por alto sobre a segurança em geral também posso dizer que é positiva, pese embora alguns casos que é normal numa sociedade como a nossa, mas creio que medidas estão sendo tomadas para colmatar a situação.

Dra. Cármen Barros, assessora do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, Coordenadora da Comissão Interministerial para a Política de Imigração

1. A Dra. como Coordenadora da Comissão Interministerial para a Política de Imigração sabe dizer se existe uma política de imigração em Cabo Verde? Se sim qual?

R: Se considerarmos existência de uma política de imigração como um conjunto de orientações estratégicas que foi aprovado em conselho de Ministros ou numa instância de aprovação pelo governo podemos dizer que não existe. Existe sim um conjunto de orientações que os serviços tomam como referencial para gerir e imigração e se for juntado pode-se até

dizer que é uma política de imigração. Mas se dissermos um corpo coerente de orientações do governo ainda não existe. Podemos falar de todo o trabalho daquela comissão interministerial que foi criado por causa dessa lacuna, porque não temos ainda uma política de imigração. Essa comissão foi criada por uma resolução saída do conselho de Ministros em 2008, mas só entrou em funcionamento efectivo em 2009. Com todas as dificuldades que a comissão interministerial teve porque é composto por membros de vários serviços e cada um com a sua atribuição própria nos seus serviços, mesmo assim a comissão acabou por funcionar e muito bem, conseguindo até produzir estudos, diagnósticos, políticas e estratégias, para a imigração e neste momento o documento já está tudo a postos à espera de aprovação em conselho de ministros. É esta a realidade, mas ainda não existe uma orientação, uma política delineada para a imigração.

2. Perante o cenário da não existência de uma política de imigração em Cabo Verde, existe algum programa e/ou projecto do governo para a integração dos imigrantes?

R: É incorrecto dizer que não existe um programa de integração. Temos o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e temos uma direcção de solidariedade social. Uma das missões dessa direcção é promover a integração social de todas as pessoas residentes em Cabo Verde e não podemos pôr de lado os imigrantes. Já está aprovado também a criação de um serviço que é uma unidade de coordenação de imigração com muitas vertentes, isto é, está estruturada em quatro eixos fundamentais: a questão da integração social, a informação estatística, a questão da segurança e controlo das fronteiras, e o mercado de trabalho e questões económicas. São esses quatro eixos que vão nortear a política de imigração e que ainda não foi aprovado. Portanto afirmo que existe uma estratégia ou política para a integração dos imigrantes, embora falta responder alguns aspectos mais específicos desta população, os aspectos linguísticos, religiosos, a frequência das crianças nas escolas, o que espero que venha a ser resolvido com este serviço ora criado. Se pensarmos a integração como um processo que num primeiro momento é necessário o acesso à saúde e educação se calhar não existe nenhuma diferença no tratamento entre estrangeiros e nacionais, mesmo nos serviços de solidariedade social não há diferença no tratamento. No entanto como já tinha dito é necessário rever os aspectos específicos de integração da população imigrante para podermos responder de forma eficaz as exigências que se nos impõe.

3. Acha que a imigração tem aumentado o nível da criminalidade em Cabo Verde?

R: Acho que é um grande equívoco quando fazemos associação directa da criminalidade com a imigração ou vice-versa. A criminalidade é um fenómeno bastante complexa assim como a imigração também é, e acaba por abranger pessoas de vários quadrantes de varias origens e todos os tipos. Podemos dizer que existe imigrantes criminosos, mas também existem nacionais criminosos. Não há dúvidas de que existem crimes que são mais associados a imigrantes e crimes mais associado a nacionais. Do meu ponto de vista e pelo tempo de trabalho que já tenho nesta área não faço uma associação tão directa de fenómeno da criminalidade com o fenómeno imigratório, mas sim faria uma associação da criminalidade com todo um processo de desenvolvimento de transformação que se tem presenciado em Cabo Verde e imigração é um dos aspectos desse desenvolvimento, como por exemplo temos o turismo, com toda aquela mobilidade de pessoas entrando e saindo de Cabo Verde, e o próprio mundo cada vez globalizado que temos agora fala-se mais da crise de valor da família em que as crianças não têm tanto aquela vigilância dos pais, mas de qualquer das formas acho que não se deve associar a imigração com a criminalidade.

4. No seu entender como é que os cabo-verdianos têm lidado com os imigrantes?

R: É uma questão bastante complexa. Há quem defende que o cabo-verdiano por questões coloniais ou não tem um quê de racista, que o cabo-verdiano trata de diferentes formas os imigrantes, isto é, os africanos são imigrantes manjacos e os outros vindos da Europa e América são estrangeiros. Na base desta classificação está o sentido pejorativo de denegrir os imigrantes da nossa sub-região, por serem os menos qualificados em termos escolaridade e ocupam os postos de trabalho mais precário que os nacionais não querem fazer, assim como os nossos emigrantes passam lá fora. Isso é um processo eminente da própria imigração. Dizer que o cabo-verdiano tem lidado mal com a imigração é injusto assim como dizer que tem lidado muito bem também não corresponde à realidade. Acho que o cabo-verdiano tem estado a aprender a lidar aos poucos com esta situação, primeiro porque era um fenómeno desconhecido e para nós jamais o nosso país viria a ser um destino de imigrantes, ninguém previa que um país sem recursos naturais, com muitas dificuldades podia ser escolhido como destino para a procura de melhores condições de vida. Portanto acho que gradualmente o cabo-verdiano tem aprendido a lidar com os imigrantes, mas isto exige tudo

um trabalho de base quer seja de instituições públicas, quer seja das ONGs, associação de imigrantes no sentido de sentirmos o lado positivo da imigração.

5. Quais as vantagens e as desvantagens que a imigração traz e/ou pode trazer para Cabo Verde?

R: Essa pergunta me faz recordar um trabalho que tínhamos feito num ateliê que tínhamos realizado em Agosto de 2009, para varias instituições que estão ligadas à questão da imigração. As vantagens são inúmeras e bastante visíveis. Não sabemos ao certo o número de imigrantes que temos a residir no país, mas é visível a viabilização de infra-estruturas que têm sido feitas nas ilhas de Boa Vista e Sal, e mesmo aqui em Santiago, com o apoio da mão-de-obra imigrante, refiro-me aqui não só aos imigrantes da nossa sub-região da CEDEAO, mas também aos chineses com todo o seu “know-how”. Um outro aspecto positivo que não se pode negar é todo o acesso aos bens de consumo que a imigração chinesa trouxe para Cabo Verde. Quando éramos criança não tínhamos brinquedos e outras coisas mais, mas hoje com a vinda dos chineses todas as crianças têm acesso a brinquedos dos mais variados tipos e gostos. Também não se deve esquecer da abertura e predisposição para o trabalho, pois vieram para trabalhar e por isso agarram sempre as oportunidades. Uma outra vantagem prende-se com a interculturalidade, isto é, a nossa cultura está a enriquecer a cada dia que passa com a vinda dos imigrantes.

Assim como há aspectos positivos também há aspectos negativos, isso não se deve negar. Não devemos fingir que a imigração tem só o lado positivo. Os aspectos negativos são claros: Temos um mercado de trabalho pequeno, temos um nível de desemprego elevado, e a mão-de-obra imigrante é toda uma carga sobre o mercado de trabalho, que pode levar a uma saturação do mercado e aumentar cada vez mais o desemprego. Podemos falar do desemprego a nível sectorial se quisermos, temos mais competição, mais qualidade no mercado de trabalho, mas pode provocar o aumento do desemprego. Uma outra situação também ligada à imigração é a questão do Protocolo de livre circulação em que as pessoas da nossa sub-região (CEDEAO), podem vir para aqui sem visto e permanecer durante noventa dias. Isto tem o seu lado negativo, isto é, as pessoas acabam por ultrapassar os noventa dias e entram automaticamente na ilegalidade e por isso temos um grande número de ilegais e não temos o mínimo de controlo dessas pessoas. Temos ainda a questão das pessoas que entram pela via marítima que entram através de postos de fronteiras não autorizados, através das costas. Se a

imigração uma vantagem no que diz respeito ao acesso dos bens de consumo, constitui igualmente uma desvantagem porque provoca uma concorrência desleal em termos económicos com os nossos operadores nacionais. Face a esse fenómeno temos assistido ao desaparecimento de vários operadores económicos nacionais que foram sufocados pelos operadores económicos estrangeiros, nomeadamente os chineses, libaneses, nigerianos entre outros. Portanto a imigração tem aspectos positivos mais do que negativos desde que bem gerida e caso contrário ela constitui uma ameaça perigosa.

6. Acha que a imigração constitui alguma ameaça para a segurança em Cabo Verde?

R: Para já neste momento ainda não, mas se medidas não forem tomadas atempadamente, seguramente que no futuro iremos ter algum problema, principalmente com a migração massiva dos africanos do continente em direcção ao nosso país. Isto é, Cabo Verde é um país pequeno, mas é muito vulnerável em termos de segurança, porque a própria insularidade o condena a esta fragilidade, com extensas costas marítimas por controlar e sem meios humanos e materiais, e é por isso que os dirigentes do país têm apostado muito na cooperação em matéria de segurança com outros países amigos.

7. Quais são os desafios para os próximos tempos?


R: É gerir a imigração de maneira a trazer benefícios não só para o próprio imigrante, mas também para o país acolhedor de imigrante. Estamos a tratar da vida de pessoas, mas quando nós seleccionamos áreas de formação de que o país precisa para enviarmos jovens para formação no sentido de colmatar essas lacunas, projectando o desenvolvimento do país, porque não também gerir a imigração de acordo com as prioridades e necessidades do país? Não estou a pôr em causa as questões humanitárias, os direitos humanos, mas sim o respeito pela soberania do Estado.

8. Que avaliação faz da segurança em Cabo Verde?

R: A segurança é muito mais ampla do que a imigração. A imigração está incluída dentro da segurança. A segurança em Cabo Verde nos últimos tempos tem estado na ordem do dia, por causa da onda de criminalidade que por sua vez está associada aos retornados dos EUA, com o novo estilo de vida, a própria comunicação social através de programas televisivos, que acabam por influenciar a nossa sociedade. De tudo isso não faço e nem existe

nenhuma ligação entre imigração e criminalidade. A segurança hoje ganhou uma dimensão complexa que o próprio desenvolvimento do país nos conduziu a isso e por conseguinte não devemos pensar que a onda de criminalidade que se verifica vai acabar, mas sim devemos repensar as formas, estratégias de combate-la. Portanto isso é um desafio de segurança e do desenvolvimento.

Anexo 3. Guião dos inquéritos aplicados aos imigrantes



QUESTIONÁRIO APLICADO AOS IMIGRANTES EM CABO VERDE

Este questionário tem por finalidade recolher informações para a realização de um trabalho de investigação na FCSH-UNL, cujo tema é: *Imigração e Segurança em Cabo Verde: O Papel da Direcção de Estrangeiros e Fronteiras*. As respostas são confidenciais e só serão utilizados para o fim acima mencionado.

I - PERFIL DO IMIGRANTE

1. Sexo F M

2. Idade

menos de 25	25 a 34	35 a 44	45 a 54	55 a 64	65 +
-------------	---------	---------	---------	---------	------

3. Estado civil

solteiro	casado(a)	divorc/separado(a)	viúvo(a)	União de fact	Numa rel
----------	-----------	--------------------	----------	---------------	----------

4. Escolaridade

nenhuma	primario	secundario	ens técnico	ens superior	pós
---------	----------	------------	-------------	--------------	-----

5. País de origem

6. Local de residencia

7. Profissão

empregado(a) indústria	empregado(a) serviços	quadro técnico, quadro superior, investigador	empresario(a) própria	conta doméstico(a)	
desempregado		outro			

II- IMIGRAÇÃO

8. Há quanto tempo vive em Cabo Verde?

1 ano	1 a 5	6 a 10	mais de 10 anos
-------	-------	--------	-----------------

9. Qual o principal motivo da sua vinda?

Econ/empreg	estudo	família	outro
-------------	--------	---------	-------

10. Sem ser em Cabo Verde já viveu em outro país?

sim	não	qual?
-----	-----	-------

11. Já tinha emprego garantido quando veio para Cabo Verde?

sim	não
-----	-----

12. Qual é a sua situação como imigrante?

Autorização residência	<input type="text"/>
Autorização permanência	<input type="text"/>
Nacionalidade caboverdeana	<input type="text"/>
outro	<input type="text"/>

13. Tem família em Cabo Verde?

cônjuge	cônjuge e filhos	filhos	outros	não tem	
sim		não		já está	não sabe

14. Pensa trazer família para Cabo Verde?

sim	não	não sabe
-----	-----	----------

14. Pensa ir viver na sua terra de origem?

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

16. Como é que se sente integrado na sociedade caboverdeana:

mal	bem	M.bem
16.1. A nível social?		
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
16.2. A nível económico?		
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
16.3. E a nível cultural		
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

17. As autoridades caboverdeanas tem ajudado na sua integração?

Sim	não
-----	-----

18. O que é que tem feito para a sua integração?

Proc. Visto	A. Resid	Nacion	Empreg	Act. Cult/ Desp	Outros
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

19. Conhece algum projecto do governo de Cabo Verde para integração de imigrantes?

sim	não
-----	-----

20. Pertence a alguma associação de imigrantes

sim	não	Qual
-----	-----	------

